

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE ESSE CHEMICAL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
CNPJ nº 42.458.725/0001-78

SUZIN KELVINA DE LIMA OLIVEIRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 29/08/1984, SOLTEIRA, EMPRESÁRIA, CPF nº 810.491.102-34, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 03491541791, órgão expedidor DETRAN - PA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA SAO LUIS, SN, QUADRA 99, LOTE 18, BELO HORIZONTE, MARABÁ, PA, CEP 68503-270, BRASIL.

Sócia da sociedade limitada de nome empresarial **ESSE CHEMICAL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado do Pará, sob NIRE nº 15201670324, com sede **RUA DO COBRE, S/N, QUADRA 007, LOTE 004, NOVO HORIZONTE, PARAUAPEBAS, PA, CEP 68.515-000**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº **42.458.725/0001-78**, delibera ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:

COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO, COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS, COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS, COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO, COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO.

CNAE FISCAL

- 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;
- 4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente;
- 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral;
- 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
- 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
- 4755-5/02 - Comércio varejista de artigos de armarinho;
- 4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente;
- 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria;
- 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios;
- 4782-2/01 - Comércio varejista de calçados;
- 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório;
- 4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente;
- 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Req: 81400000348004

Página 1

22/01/2024



Certifico o Registro em 22/01/2024

Arquivamento 20000924748 de 22/01/2024 Protocolo 246900881 de 19/01/2024 NIRE 15201670324

Nome da empresa ESSE CHEMICAL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 140028646542004



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE ESSE CHEMICAL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
CNPJ nº 42.458.725/0001-78

Câmara Municipal de Itambé
CNPJ 12 143 442 / 0001 -



Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial de **ESSE CHEMICAL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, com sede na **RUA DO COBRE, S/N, QUADRA 007, LOTE 004, NOVO HORIZONTE, PARAUAPEBAS, PA, CEP 68.515-000**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº **42.458.725/0001-78**.

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA. Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de – EPP.

CLÁUSULA TERCEIRA. A EMPRESA poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, mediante alteração contratual, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade tem por objeto social:

COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO, COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS, COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS, COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO, COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO.

CNAE FISCAL

- 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;
- 4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente;
- 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral;
- 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
- 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
- 4755-5/02 - Comércio varejista de artigos de armarinho;
- 4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente;
- 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria;
- 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios;
- 4782-2/01 - Comércio varejista de calçados;
- 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório;
- 4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente;
- 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

Req: 81400000348004

Página 2





CLÁUSULA QUINTA. A empresa iniciou suas atividades em 24/06/2021, e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA O capital anterior totalmente integralizado é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), representado por 300.000 (trezentos mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) INTEGRALIZADO DA SEGUINTE FORMA O VALOR DE R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) DO CAPITAL INTEGRALIZADO EM 31/12/2022 EM MOEDA CORRENTE, VALOR DE R\$ 85.000,00 (OITENTA E CINCO MIL REAIS) DO CAPITAL INTEGRALIZADO EM 31/12/2022 CONSTITUÍDO EM BENS, O VALOR DE 65.000,00 (SESSENTA E CINCO MIL REAIS) INTEGRALIZADO EM 06/03/2023 DEPOSITO EM CONTA E 100.000,00 (CEM MIL REAIS) INTEGRALIZADO COM RESERVA DE LUCROS ACUMULADOS EM SEU BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2022, este fica assim distribuído:

SUZIN KELVINA DE LIMA OLIVEIRA, com 300.000 (trezentos mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) integralizado.

CLÁUSULA SÉTIMA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas no todo ou em parte a terceiros, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade cabe a **SUZIN KELVINA DE LIMA OLIVEIRA**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de prolabore.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, dos lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o titular deliberará sobre as contas e designará administrador (es), quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo o único sócio, pessoa natural, a sucessão dar-se-á por alvará judicial ou, no caso de partilha, por sentença judicial ou escritura pública de partilha de bens.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE ESSE CHEMICAL - DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

CNPJ nº 42.458.725/0001-78

Câmara Municipal de Açailândia

CNPJ 12143442, 0001-76



de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Fica eleito o foro de PARAUAPEBAS - PA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

O sócio lavra o presente instrumento.

PARAUAPEBAS/PA, 18 de janeiro de 2024.

SUZIN KELVINA DE LIMA OLIVEIRA

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89f26wrp3G8WP2MBS7Nvmw&chave2=K72JYVYD1IDmUwK_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 81049110234-SUZIN KELVINA DE LIMA OLIVEIRA

Req: 81400000348004

Página 4



Certifico o Registro em 22/01/2024

Arquivamento 20000924748 de 22/01/2024 Protocolo 246900881 de 19/01/2024 NIRE 15201670324

Nome da empresa ESSE CHEMICAL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 140028646542004

22/01/2024



246900881

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	ESSE CHEMICAL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	FOLHA Nº 424
PROTOCOLO	246900881 - 19/01/2024	PROCESSO ADM. Nº 014/26
ATO	002 - ALTERAÇÃO	
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	

MATRIZ

Câmara Municipal de Açaíândia
CNPJ 12.143.442-0001-76

NIRE 15201670324
CNPJ 42.458.725/0001-78
CERTIFICO O REGISTRO EM 22/01/2024
SOB N: 20000924748

EVENTOS

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20000924748

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 81049110234 - SUZIN KELVINA DE LIMA OLIVEIRA - Assinado em 19/01/2024 às 16:35:39


Marcelo A. P. Cebolão

22/01/2024



SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDAFOLHA Nº 426
PROCESSO ADM. Nº 014/26
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ 12 143 442 / 0001 - 76**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA****Nome:** ESSE CHEMICAL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**Inscrição Estadual:** 15.771.354-7**CNPJ:** 42.458.725/0001-78

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, incritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 14:41:56 do dia 11/09/2025**Válida até:** 10/03/2026**Número da Certidão:** 702025082100283-7**Código de Controle de Autenticidade:** 4BBF21BD.C3303D80.BBAF75C0.C102AA3B**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

FOLHA Nº 427
PROCESSO ADM. Nº 014/26
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ 12 143 442 , 0001 - 76

CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA

Nome: ESSE CHEMICAL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

Inscrição Estadual: 15.771.354-7

CNPJ: 42.458.725/0001-78

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, inscritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 14:41:56 do dia 11/09/2025

Válida até: 10/03/2026

Número da Certidão: 702025082100284-5

Código de Controle de Autenticidade: 477CA735.A757985D.7C6FB8AB.9E6E3DC0

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEFAZ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

FOLHA Nº 428
PROCESSO ADM. Nº 014/26

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Município de Açailândia
CNPJ 12.143.442,0001-76

Nº: 0001624/2026 CPF/CNPJ: 42.458.725/0001-78

Contribuinte: ESSE CHEMICAL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Fazenda – SEFAZ e a inscrições em Dívida Ativa do Município junto à Procuradoria Jurídica do Município - PROJUR.

Esta certidão se refere à situação fiscal no âmbito da Secretaria Municipal de Fazenda – SEFAZ e da Procuradoria Jurídica do Município e abrange os tributos previstos nos artigos 145 e 156 da Constituição Federal e está em conformidade com o artigo 205 da Lei Federal nº 5.172/66.

Certidão emitida com base no art. 429, DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 023, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020 - Código Tributário do Município e artigo 1º, do Decreto nº 191/2019.

Emitida em: 23/01/26 11:27

Validade: 23/04/2026

PARAUAPEBAS (PA), 23 de Janeiro de 2026

Observações:

- Certidão sem validade para fins de transferência de imóvel em cartório.
- Certidão emitida pela internet, conforme modelo definido no Anexo II, do Decreto nº 191/2019.
- A informação do número do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- A aceitação desta certidão está condicionada à verificação por meio do QR Code constante neste documento.

FOLHA Nº 429
PROCESSO ADM. Nº 04626



Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ 12143442.0001-



Consulte autenticidade via
QR Code.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEFAZ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Nº: 0000718/2026

Aos 09 dias do mês de Fevereiro de 2026, após levantamento fiscal, efetuado nos Livros de Registros Fiscais da Empresa ESSE CHEMICAL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, Inscrição Municipal nº 34511, estabelecida no endereço Rua Do Cobre Quadra007lote004 Nº S/N Bairro: Novo Horizonte - CEP: 68515-000, no município de PARAUAPEBAS, constatamos Regularidade quanto ao cumprimento das obrigações principais e relativo ao deferimento do credenciamento no Portal da Prefeitura, assim como o recolhimento dos tributos lançados no corrente exercício, até o mês de Fevereiro de 2026, de acordo com o artigo 429, DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 023, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020 (Código Tributário do Município) e artigo 1º, do Decreto nº 191/2019.

Emitida em: 09/02/26 14:37

Validade: 11/03/2026

PARAUAPEBAS (PA), 9 de Fevereiro de 2026

Observações:

- Certidão sem validade para fins de transferência de imóvel em cartório. Certidão emitida conforme modelo definido no Anexo VII, do Decreto nº 191/2019.
- Esta Certidão foi expedida pela internet, com base no Decreto nº 191/2019.
- A informação do número do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada por meio do QrCode constante neste documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHOFOLHA Nº 430
PROCESSO ADM. Nº 014/26Câmara Municipal de Acailândia
CNPJ 12143 442 , 0001 -76**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ESSE CHEMICAL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 42.458.725/0001-78

Certidão nº: 818218/2026

Expedição: 05/01/2026, às 17:18:32

Validade: 04/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ESSE CHEMICAL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **42.458.725/0001-78**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **ESSE CHEMICAL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**
CNPJ: **42.458.725/0001-78**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:27:09 do dia 10/12/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/06/2026.

Código de controle da certidão: **DC4C.66B1.997E.1D05**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

FOLHA Nº 432
PROCESSO ADM. Nº 014/26

Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ 12143442 / 0001 - 76

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 42.458.725/0001-78 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/06/2021	
NOME EMPRESARIAL ESSE CHEMICAL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ESSE CHEMICAL		PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R DO COBRE	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO QUADRA007 LOTE 004	
CEP 68.515-000	BAIRRO/DISTRITO NOVO HORIZONTE	MUNICÍPIO PARAUPEBAS	UF PA
ENDEREÇO ELETRÔNICO ESSECHEMICAL@ESSECHEMICAL.COM.BR		TELEFONE (94) 9113-5700	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/06/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **06/01/2026** às **16:24:56** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

DECLARAÇÃO DISPOSTO NO INCISO XXXIII Art.7º da CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A Empresa **ESSE CHEMICAL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **42.458.725/0001-78**, com sede na rua do cobre, s/n, quadra 007, lote 004, novo horizonte, Parauapebas-PA, Cep 68.515-000., tendo como proprietário Sr. (a) **SUZIN KELVINA DE LIMA OLIVEIRA**, Empresária, portador(a) da Carteira de Identidade nº **4217678 SSP/PA**, inscrito no CPF sob o n.º **810.491.102-34**, **Declara** para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos e mão-de-obra infantil.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

Parauapebas-PA, 20 de fevereiro de 2026.

ESSE CHEMICAL -
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
DE LIMP:42458725000178

Assinado de forma digital por ESSE CHEMICAL -
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMP:42458725000178
Dados: 2026.02.20 07:58:27 -03'00'

ESSE CHEMICAL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
CNPJ Nº42.458.725/0001-78
SUZIN KELVINA DE LIMA OLIVEIRA
CPF Nº 810.491.102-34

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 42.458.725/0001-78
Razão Social: ESSE CHEMICAL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LT
Endereço: RUA DO COBRE S/N QUADRA007 / NOVO HORIZONTE / PARAUAPEBAS / PA / 68515-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/02/2026 a 24/03/2026

Certificação Número: 2026022319185639130849

Informação obtida em 28/02/2026 10:38:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

NFS-D
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS DIGITAL



FOLHA Nº 435
PROCESSO ADM. Nº 014/2021
Câmara Municipal de Acailândia
CNPJ 12.143.442 / 0001 - 76



Consulte autenticidade via
QR Code.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEFAZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DA CRIAÇÃO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL 02/07/2021	INSCRIÇÃO MUNICIPAL 34511	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO ATIVA
---	-------------------------------------	---------------------------------------

CNPJ 42458725000178	INSCRIÇÃO ESTADUAL *****	SITUAÇÃO DO CNPJ ATIVA
-------------------------------	------------------------------------	----------------------------------

NOME EMPRESARIAL
ESSE CHEMICAL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
ESSE CHEMICAL

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA Sociedade Empresária Limitada	PORTE Empresa de Pequeno Porte - EPP
---	--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA SECUNDÁRIA

- 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática**
- 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria**
- 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório**
- 4755-5/02 - Comercio varejista de artigos de armarinho**
- 4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente**
- 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios**
- 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo**
- 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral**
- 4782-2/01 - Comércio varejista de calçados**
- 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo**
- 4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente**
- 4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente**

FOLHA Nº 436
PROCESSO ADM. Nº 04/26

Câmara Municipal de Açailândia

CNPJ 12.143.442-88 - INSC. EST. - 76

NOME DA UNIDADE ESSE CHEMICAL			
ENDEREÇO RUA DO COBRE, S/N, QUADRA007LOTE004, NOVO HORIZONTE - 68515-000			ÁREA DA INSCRIÇÃO 100,0m²
LOGRADOURO RUA DO COBRE	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO QUADRA007LOTE004	
DATA E HORÁRIO DE EMISSÃO 06/01/2026 ÀS 16:27		REGIME DE TRIBUTAÇÃO Simples Nacional	
ÁREA DO ESTABELECIMENTO 100.00			
CEP 68515-000	BAIRRO/DISTRITO NOVO HORIZONTE	MUNICÍPIO Parauapebas	UF PA
EMAIL essechemical@gmail.com			TELEFONE (94)3346-2029
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL NO MUNICÍPIO ATIVO		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL NO MUNICÍPIO 02/07/2021	



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
FICHA DE INSCRIÇÃO CADASTRAL - FIC

FOLHA Nº 437
PROCESSO ADM. Nº 014/26

Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ 12 143 442 . 0001 - 76

INSCRIÇÃO ESTADUAL 15.771.354-7	INSCRIÇÃO NO CNPJ/CPF 42.458.725/0001-78	INSCRIÇÃO NA JUNTA COMERCIAL 15201670324
NOME EMPRESARIAL ESSE CHEMICAL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO ESSE CHEMICAL		
SEDE CERAT MARABÁ		
ENDEREÇO RUA DO COBRE, S/N NOVO HORIZONTE QUADRA007 LOTE 004		
REGIME DE PAGAMENTO Normal	MUNICÍPIO PARAUPEBAS	
DATA DE INÍCIO DA ATIVIDADE 24/06/2021	SITUAÇÃO CADASTRAL Ativo	
CÓDIGO DE ATIVIDADE PRINCIPAL 4789005 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4729699 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4744099 - Comércio varejista de materiais de construção em geral		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4751201 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4753900 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4755502 - Comercio varejista de artigos de armarinho		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4759899 - Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4761003 - Comércio varejista de artigos de papelaria		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4781400 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4782201 - Comércio varejista de calçados		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4789007 - Comércio varejista de equipamentos para escritório		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4789099 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 8211300 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo		

Aprovado pelo Decreto nº 4676 de 18 de Junho de 2001.
Emitido no dia 06/01/2026 às 16:28:34 pelo Portal de Serviços da SEFA



Descrição	Classificação	Exercicio Anterior	Exercício
A T I V O (7)			
CIRCULANTE (14)			
DISPONIVEL (27)			
NUMERARIOS EM CAIXA (22)	1-1-01-01	68.492,82D	85.662,82D
BANCOS CONTA MOVIMENTO (36)	1-1-01-02	127.114,55D	37.202,94D
APLICACOES (76)	1-1-01-03	3.033,60D	185.457,20D
=DISPONIVEL		***198.640,97D	***308.322,96D
CLIENTES A RECEBER (140)	1-1-04	200.644,14D	625.076,63D
DEVEDORES DIVERSOS (224)	1-1-08	244.695,13D	884.358,58D
ESTOQUES (329)	1-1-12	521.419,22D	200.369,06D
=Total - CIRCULANTE		**1.165.399,46D	**2.018.127,23D
NÃO CIRCULANTE (588)			
IMOBILIZADO (665)			
IMOBILIZADO PROPRIO (666)	1-2-02-01	100.340,00D	257.925,20D
DEPRECIACAO / AMORTIZACAO (749)	1-2-02-03	0,00C	13.068,00C
=IMOBILIZADO		****100.340,00D	****244.857,20D
=Total - NÃO CIRCULANTE		****100.340,00D	****244.857,20D
=Total - A T I V O		**1.265.739,46D	**2.262.984,43D

FOLHA Nº 438
 PROCESSO ADM. Nº 014/20
 Y
 Câmara Municipal de Açailândia
 CNPJ 12 143 442 / 0001 = 79

- a) Declaramos que as informações aqui são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas.
- b) A Empresa não possui Conselho Fiscal instalado e não possui Auditoria independente.
- c) Livro Diário nº 4(quatro) Registrado na JUCEPA sob o número 249978229, Em 10/04/2024.
- d) Extraídas das Folhas: 594(quinhentos e noventa e quatro) a 602(seiscentos e dois) de um total de 603 folhas.

ESSE CHEMICAL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
 NIRE 15201670324 - 24/06/2021 - CNPJ: 42.458.725/0001-78

PARAUPEBAS, 12 DE ABRIL DE 2024

Suzin Kelvina de Lima Oliveira
 Sócio Administrador
 CPF nº 810.491.102-34
 CNH nº 03491541791 - DETRAN/PA

Jose Osvaldo Leite Filho
 Técnico em Contabilidade
 CPF nº 143.362.568-70
 CRC/PA 010077/0-9 - RG nº 1.868.709-SSP/DF

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89c2676rb336kz0XTj9uxTg&chave2=K72jyVYD1IDmUwx_BDMXow
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 14336256870-JOSE OSVALDO LEITE FILHO|81049110234-SUZIN KELVINA DE LIMA OLIVEIRA

16/04/2024

Certifico o Registro em 16/04/2024
 Arquivamento 20000949726 de 16/04/2024 Protocolo 246497327 de 16/04/2024 NIRE 15201670324
 Nome da empresa ESSE CHEMICAL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
 Chancela 207985148182808



Descrição	Classificação	Exercício Anterior	Exercício
P A S S I V O (966)			
CIRCULANTE (973)			
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS (980)	2-1-01	0,00	41.945,23C
FORNECEDORES (1050)			
FORNECEDORES DIVERSOS (P0028)	1-03-01	1.554,01C	41.128,87C
=FORNECEDORES		*****1.554,01C	*****41.128,87C
OBRIGAÇÕES FISCAIS (1386)			
IMPOSTOS S/RECEITA E COMPRAS (2267)	2-1-05-01	25.664,10C	70.352,68C
IMPOSTOS RETIDOS NA FONTE (1589)	2-1-05-02	255,65C	745,87C
=OBRIGAÇÕES FISCAIS		*****25.919,75C	*****71.098,55C
SALARIOS E OBRIGAÇÕES SOCIAIS (1491)	2-1-06	10.478,09C	22.311,02C
=Total - CIRCULANTE		*****37.951,85C	****176.483,67C
NÃO CIRCULANTE (1765)			
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS (1036)	2-2-01	148.000,00C	48.000,00C
=Total - NÃO CIRCULANTE		****148.000,00C	****48.000,00C
PATRIMONIO LIQUIDO (1610)			
CAPITAL SOCIAL (1617)	2-3-01	135.000,00C	300.000,00C
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS (1694)	2-3-04	944.787,61C	1.738.500,76C
=Total - PATRIMONIO LIQUIDO		**1.079.787,61C	**2.038.500,76C
=Total - P A S S I V O		**1.265.739,46C	**2.262.984,43C

FOLHA Nº 439
 PROCESSO ADM. Nº 014/2023
 Câmara Municipal de Acailândia
 CNPJ 12 143 442 , 0001 - 78

***** (XXXXX) *****

- a) Declaramos que as informações aqui são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas.
- b) A Empresa não possui Conselho Fiscal instalado e não possui Auditoria independente.
- c) Livro Diário nº 4(quatro) Registrado na JUCEPA sob o número 249978229, Em 10/04/2024.
- d) Extraídas das Folhas: 594(quinhentos e noventa e quatro) a 602(seiscentos e dois) de um total de 603 folhas.

ESSE CHEMICAL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
 NIRE 15201670324 - 24/06/2021 - CNPJ: 42.458.725/0001-78

PARAUPEBAS, 12 DE ABRIL DE 2024

Suzin Kelvina de Lima Oliveira
 Sócio Administrador
 CPF nº 810.491.102-34
 CNH nº 03491541791 - DETRAN/PA

Jose Osvaldo Leite Filho
 Técnico em Contabilidade
 CPF nº 143.362.568-70
 CRC/PA 010077/0-9 - RG nº 1.868.709-SSP/DF

16/04/2024



Certifico o Registro em 16/04/2024
 Arquivamento 20000949726 de 16/04/2024 Protocolo 246497327 de 16/04/2024 NIRE 15201670324
 Nome da empresa ESSE CHEMICAL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
 Chancela 207985148182808

http://assinador.pses.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave=89c26wrb3g8kz0xTj9uxUg&chave2=K72jVYVD1IDmUwx_BDMXOW
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 14336256870-JOSE OSVALDO LEITE FILHO | 91049110234-SUZIN KELVINA DE LIMA OLIVEIRA



FOLHA Nº 440
PROCESSO ADM. Nº 019/26
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ 12 143 442 , 0001 - 76

IMPORTA O PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL SOMANDO NO ATIVO E NO PASSIVO 2.262.984,43 (DOIS MILHÕES, DUZENTOS E SESSENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS) DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

- Declaramos que as informações aqui são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas.
- A Empresa não possui Conselho Fiscal instalado e não possui Auditoria independente.
- Livro Diário nº 4(quatro) Registrado na JUCEPA sob o número 249978229, Em 10/04/2024.
- Extraídas das Folhas: 594(quinhetos e noventa e quatro) a 602(seiscentos e dois) de um total de 603 folhas.

ESSE CHEMICAL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
NIRE 15201670324 - 24/06/2021 - CNPJ: 42.458.725/0001-78

PARAUAPEBAS, 12 DE ABRIL DE 2024

Suzin Kelvina de Lima Oliveira
Sócio Administrador
CPF nº 810.491.102-34
CNH nº 03491541791 - DETRAN/PA

Jose Osvaldo Leite Filho
Técnico em Contabilidade
CPF nº 143.362.568-70
CRC/PA 010077/0-9 - RG nº 1.868.709-SSP/DF

16/04/2024



Certifico o Registro em 16/04/2024

Arquivamento 20000949726 de 16/04/2024 Protocolo 246497327 de 16/04/2024 NIRE 15201670324

Nome da empresa ESSE CHEMICAL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 207985148182808

ESSE CHEMICAL- DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

CNPJ: 42458725000178 NIRE: 15201670324 Data: 24/06/2021

Demonstração do Resultado do Exercício de 01/01/2023 até 31/12/2023

FOLHA Nº 441

PROCESSO ADM. Nº 014/26

Informare Consultoria e Assessoria Ltda

Diário :4 Folha



Descrição	Classificação	Conta	Exercício At
R E C E I T A			
RECEITA BRUTA S/ VENDAS E SERVICOS			
RECEITA BRUTA DE VENDA	3-1-01	1876	3.055.385,94C
=T o t a l - R E C E I T A B R U T A S / V E N D A S E S E R V I C O S			**3.055.385,94C
DEDUCAO DE RECEITA BRUTA			
DEDUCAO DE RECEITA BRUTA VENDAS/SERVICOS	3-2-01	1925	19.758,28D
=T o t a l - D E D U C A O D E R E C E I T A B R U T A			*****19.758,28D
RECEITAS FINANCEIRAS			
RECEITAS DE APLICAÇÕES	3-3-01	1995	25.453,79C
=T o t a l - R E C E I T A S F I N A N C E I R A S			*****25.453,79C
=T o t a l - R E C E I T A			**3.061.081,45C
D E S P E S A S			
CUSTO OPERACIONAL			
CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS	4-1-01	2177	874.542,01D
MAO DE OBRA DIRETA	4-1-03	2226	207.313,87D
=T o t a l - C U S T O O P E R A C I O N A L			**1.081.855,88D
DESPESAS OPERACIONAIS			
DESPESA COM VEICULO	4-2-03	2331	29.120,76D
UTILIDADES E SERVICOS	4-2-05	2464	658.985,96D
REMUNERAÇÃO DE DIRIGENTES	4-2-07	2583	15.768,00D
MANUTENCAO E REPARO	4-2-09	2716	508,80D
DEPRECIACAO / AMORTIZACAO	4-2-11	2772	13.068,00D
IMPOSTOS E TAXAS	4-2-12	2849	4.809,49D
=T o t a l - D E S P E S A S O P E R A C I O N A I S			****722.261,01D

- a) Declaramos que as informações aqui são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas.
- b) A Empresa não possui Conselho Fiscal instalado e não possui Auditoria independente.
- c) Livro Diário nº 4(quatro) Registrado na JUCEPA sob o número 249978229, Em 10/04/2024.
- d) Extraídas das Folhas: 594(quinhentos e noventa e quatro) a 602(seiscentos e dois) de um total de 603 folhas.

ESSE CHEMICAL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
NIRE 15201670324 - 24/06/2021 - CNPJ: 42.458.725/0001-78

PARAUAPEBAS, 12 DE ABRIL DE 2024

Suzin Kelvina de Lima Oliveira
Sócio Administrador
CPF nº 810.491.102-34
CNH nº 03491541791 - DETRAN/PA

Jose Osvaldo Leite Filho
Técnico em Contabilidade
CPF nº 143.362.568-70
CRC/PA 010077/0-9 - RG nº 1.868.709-SSP/DF

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89c26wrdb3g8kz0xtj9uxl9g&chave2=K72jyYD1IDmUw_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 14336256870-JOSE OSVALDO LEITE FILHO|81049110234-SUZIN KELVINA DE LIMA OLIVEIRA



Certifico o Registro em 16/04/2024
Arquivamento 20000949726 de 16/04/2024 Protocolo 246497327 de 16/04/2024 NIRE 15201670324
Nome da empresa ESSE CHEMICAL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 207985148182808

16/04/2024

ESSE CHEMICAL- DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

Informare Consultoria e Assessoria Ltda

CNPJ: 42458725000178 NIRE: 15201670324 Data: 24/06/2021

Câmara Municipal de Açaíândia

Diário: 4 Folha

Demonstração do Resultado do Exercício de 01/01/2023 até 31/12/2023

CNPJ 12.143.442, 0001-76

Descrição	Classificação	Conta	Exercício At
DESPESAS GERAIS			
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	4-3-01	2912	24.214,84D
DESPESAS TRIBUTARIAS	4-3-02	3031	308.568,06D
=Total - DESPESAS GERAIS			****332.782,90D
DESPESAS FINANCEIRAS	4-4	3059	6.157,16D
=Total - DESPESAS			**2.143.056,95D

RESULTADO DO EXERCÍCIO

RECEITAS-----> 3.061.081,45C
 DESPESAS + CUSTO-----> 2.143.056,95D
 LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO: ****918.024,50

***** (XXXXX) *****

- a) Declaramos que as informações aqui são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas.
- b) A Empresa não possui Conselho Fiscal instalado e não possui Auditoria independente.
- c) Livro Diário nº 4(quatro) Registrado na JUCEPA sob o número 249978229, Em 10/04/2024.
- d) Extraídas das Folhas: 594(quinhentos e noventa e quatro) a 602(seiscentos e dois) de um total de 603 folhas.

ESSE CHEMICAL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
 NIRE 15201670324 - 24/06/2021 - CNPJ: 42.458.725/0001-78

PARAUPEBAS, 12 DE ABRIL DE 2024

Suzin Kelvina de Lima Oliveira
 Sócio Administrador
 CPF nº 810.491.102-34
 CNH nº 03491541791 - DETRAN/PA

Jose Osvaldo Leite Filho
 Técnico em Contabilidade
 CPF nº 143.362.568-70
 CRC/PA 010077/0-9 - RG nº 1.868.709-SSP/DF

16/04/2024



Certifico o Registro em 16/04/2024
 Arquivamento 20000949726 de 16/04/2024 Protocolo 246497327 de 16/04/2024 NIRE 15201670324
 Nome da empresa ESSE CHEMICAL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
 Chancela 207985148182808

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89fz6wrb368kz0xtj9uxtlg&chave2=K72jvYD1IDmUwx_BDMXow
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 14336256870-JOSE OSVALDO LEITE FILHO|81049110234-SUZIN KELVINA DE LIMA OLIVEIRA



FOLHA Nº 443
PROCESSO ADM. Nº 04/26

Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ 12 143 442 , 0001 - 76

IMPORTA A PRESENTE DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO COM LUCRO DE 918.024,50 (NOVECIENTOS E DEZOITO MIL, VINTE E QUATRO Reais E CINQUENTA CENTAVOS) DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

- a) Declaramos que as informações aqui são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas.
- b) A Empresa não possui Conselho Fiscal instalado e não possui Auditoria independente.
- c) Livro Diário nº 4(quatro) Registrado na JUCEPA sob o número 249978229, Em 10/04/2024.
- d) Extraídas das Folhas: 594(quinhentos e noventa e quatro) a 602(seiscentos e dois) de um total de 603 folhas.

ESSE CHEMICAL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
NIRE 15201670324 - 24/06/2021 - CNPJ: 42.458.725/0001-78

PARAUPEBAS, 12 DE ABRIL DE 2024

Suzin Kelvina de Lima Oliveira
Sócio Administrador
CPF nº 810.491.102-34
CNH nº 03491541791 - DETRAN/PA

Jose Osvaldo Leite Filho
Técnico em Contabilidade
CPF nº 143.362.568-70
CRC/PA 010077/0-9 - RG nº 1.868.709-SSP/DF

http://assinador.pscs.com.br/assinador/web/autenticacao?chave1=89f26wrp33g8kz0xTj9uxJg&chave2=K72jyVYD1IDmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 14336256870-JOSE OSVALDO LEITE FILHO|81049110234-SUZIN KELVINA DE LIMA OLIVEIRA

16/04/2024



Certifico o Registro em 16/04/2024

Arquivamento 20000949726 de 16/04/2024 Protocolo 246497327 de 16/04/2024 NIRE 15201670324

Nome da empresa ESSE CHEMICAL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 207985148182808



Grau de Endividamento

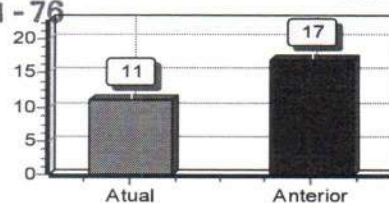
Passivo Circulante + Passivo não Circulante (Obrigações a LP)

Câmara Municipal de Acailândia
CNPJ 12143442 / 0001-76

Patrimônio Líquido

224.483,67 = 0,11
2.038.500,76

Quanto menor, melhor. O capital de terceiros equivale a 11% do capital próprio.



Solvência Geral

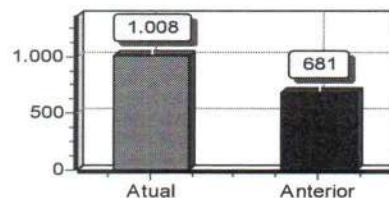
Ativo

2.262.984,43

Passivo Circulante + Passivo não Circulante (Obrigações a LP)

224.483,67 = 10,08

Quanto maior, melhor. O investimento total equivale a 1008 % do capital de terceiros.



Liquidez Geral

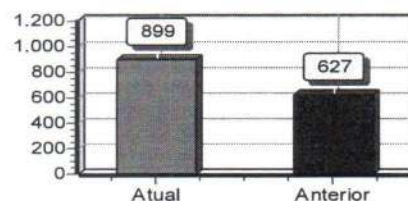
Ativo Circulante + Ativo Realizável a LP

2.018.127,23

Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante (Obrigações a LP)

224.483,67 = 8,99

Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$8,99 de ativo Circulante e ativo realizável a longo prazo para cada R\$1,00 de dívida total.



- a) Declaramos que as informações aqui são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas.
- b) A Empresa não possui Conselho Fiscal instalado e não possui Auditoria independente.
- c) Livro Diário nº 4(quatro) Registrado na JUCEPA sob o número 249978229, Em 10/04/2024.
- d) Extraídas das Folhas: 594(quinhetos e noventa e quatro) a 602(seiscentos e dois) de um total de 603 folhas.

ESSE CHEMICAL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
NIRE 15201670324 - 24/06/2021 - CNPJ: 42.458.725/0001-78

PARAUPEBAS, 12 DE ABRIL DE 2024

Suzin Kelvina de Lima Oliveira
Sócio Administrador
CPF nº 810.491.102-34
CNH nº 03491541791 - DETRAN/PA

Jose Osvaldo Leite Filho
Técnico em Contabilidade
CPF nº 143.362.568-70
CRC/PA 010077/0-9 - RG nº 1.868.709-SSP/DF

16/04/2024

Certifico o Registro em 16/04/2024

Arquivamento 20000949726 de 16/04/2024 Protocolo 246497327 de 16/04/2024 NIRE 15201670324

Nome da empresa ESSE CHEMICAL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 207985148182808





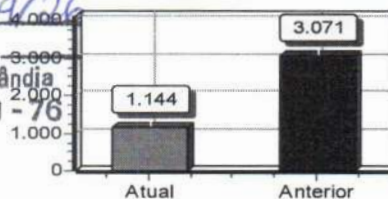
Liquidez Corrente

Ativo Circulante

Passivo Circulante

Quando maior, melhor. A empresa possui R\$11,44 de ativo circulante para cada R\$1,00 de dívida de curto prazo.

FOLHA Nº 445
PROCESSO ADM. Nº 014626
2018.127.23
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ 12143 442 0001 -76



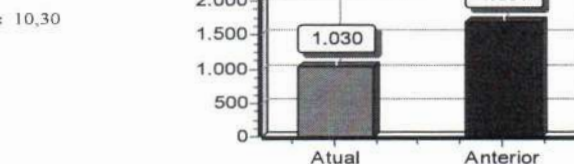
Liquidez Seca

Ativo Circulante - Estoques

1.817.758,17

Passivo Circulante

176.483,67



Quando maior, melhor. A empresa possui R\$10,30 de ativo circulante para cada R\$1,00 de dívida de curto prazo, sem comprometer os estoques.

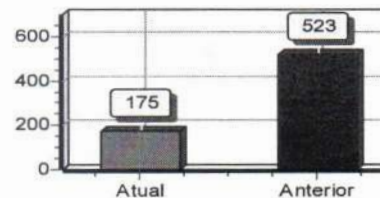
Liquidez Imediata

Ativo Disponível

308.322,96

Passivo Circulante

176.483,67



Quando maior, melhor. A empresa possui R\$1,75 de disponibilidades para cada R\$1,00 de dívida de curto prazo.

- a) Declaramos que as informações aqui são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas.
- b) A Empresa não possui Conselho Fiscal instalado e não possui Auditoria independente.
- c) Livro Diário nº 4(quatro) Registrado na JUCEPA sob o número 249978229, Em 10/04/2024.
- d) Extraídas das Folhas: 594(quinhetos e noventa e quatro) a 602(seiscentos e dois) de um total de 603 folhas.

ESSE CHEMICAL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
NIRE 15201670324 - 24/06/2021 - CNPJ: 42.458.725/0001-78

PARAUPEBAS, 12 DE ABRIL DE 2024

Suzin Kelvina de Lima Oliveira
Sócio Administrador
CPF nº 810.491.102-34
CNH nº 03491541791 - DETRAN/PA

Jose Osvaldo Leite Filho
Técnico em Contabilidade
CPF nº 143.362.568-70
CRC/PA 010077/0-9 - RG nº 1.868.709-SSP/DF

16/04/2024



Certifico o Registro em 16/04/2024
Arquivamento 20000949726 de 16/04/2024 Protocolo 246497327 de 16/04/2024 NIRE 15201670324
Nome da empresa ESSE CHEMICAL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 207985148182808

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89c26wr3g8k20xtj9uxlg&chave2=k72jyvtd1dmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 14336256870- JOSE OSVALDO LEITE FILHO 81049110234-SUZIN KELVINA DE LIMA OLIVEIRA



NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

1) CONTEXTO OPERACIONAL:

A ESSE CHEMICAL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA é uma sociedade empresária limitada unipessoal, com sede e foro na rua do cobre, s/n, quadra 007, lote 004, Novo Horizonte, Parauapebas/PA, CEP 68.515-000. Cujas principais atividades sociais são Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários (CNAE: 47.89-0-05), com início de atividades em 24/06/2021.

2) REGIME TRIBUTÁRIO

A empresa é optante pelo regime tributário do Simples Nacional.

3) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

O sistema de contabilização, bem como as demonstrações contábeis e financeiras foi elaborado com observação dos Princípios Fundamentais de Contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade.

3.1) A prática contábil adotada é pelo regime de competência.

4) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS**4.1) DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

4.2) APLICAÇÕES FINANCEIRAS

Estão demonstradas pelo valor das aplicações acrescidas dos rendimentos correspondentes, apropriados até a data do Balanço, com base no regime de competência.

4.3) IMOBILIZADO

Quando existente, é demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.

4.4) ESTOQUES

Os estoques foram registrados pelo custo médio de aquisição e demonstrados pelo menor valor entre o custo médio de aquisição e os valores de reposição ou realização.

4.5) INVESTIMENTOS EM EMPRESAS COLIGADAS E CONTROLADAS

A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

4.6) RECEITAS

As receitas da empresa são apuradas por meio de notas fiscais eletrônicas de vendas, modelo 55.

4.7) DESPESAS

As despesas da empresa são apuradas através de Notas Fiscais e Recibos em conformidade com as exigências fisco legais.

4.8) CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 300.000,00 em moeda corrente nacional, integralizado pelo titular da empresa, Sra. Suzin Kelvina de Lima Oliveira.

- Declaramos que as informações aqui são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas.
- A Empresa não possui Conselho Fiscal instalado e não possui Auditoria independente.
- Livro Diário nº 4(quatro) Registrado na JUCEPA sob o número 249978229, Em 10/04/2024.
- Extraídas das Folhas: 594(quinhetos e noventa e quatro) a 602(seiscentos e dois) de um total de 603 folhas.

ESSE CHEMICAL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
NIRE 15201670324 - 24/06/2021 - CNPJ: 42.458.725/0001-78

PARAUAPEBAS, 12 DE ABRIL DE 2024

Suzin Kelvina de Lima Oliveira
Sócio Administrador
CPF nº 810.491.102-34
CNH nº 03491541791 - DETRAN/PA

Jose Osvaldo Leite Filho
Técnico em Contabilidade
CPF nº 143.362.568-70
CRC/PA 010077/0-9 - RG nº 1.868.709-SSP/DF

16/04/2024

Certifico o Registro em 16/04/2024

Arquivamento 20000949726 de 16/04/2024 Protocolo 246497327 de 16/04/2024 NIRE 15201670324

Nome da empresa ESSE CHEMICAL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 207985148182808





FOLHA Nº 447
PROCESSO ADM. Nº 04120

Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ 12.143.442-0001-76



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	ESSE CHEMICAL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
PROTOCOLO	246497327 - 16/04/2024
ATO	223 - BALANÇO
EVENTO	223 - BALANÇO

MATRIZ

NIRE 15201670324
CNPJ 42.458.725/0001-78
CERTIFICO O REGISTRO EM 16/04/2024
SOB N: 20000949726

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 14336256870 - JOSE OSVALDO LEITE FILHO - Assinado em 12/04/2024 às 10:10:13
Cpf: 81049110234 - SUZIN KELVINA DE LIMA OLIVEIRA - Assinado em 12/04/2024 às 11:04:50


Marcelo A. P. Cebolão





http://assinadorweb.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=0kr2Mgms5MxGc0XY_an8SQachave2=K72jyVYD1IDmUwx_BDMXow
 ASSINADO DIGITALMENTE POR : 14336256870-JOSE OSVALDO LEITE FILHO | 81049110234-SUZIN KELVINA DE LIMA OLIVEIRA

Descrição	Classificação	Exercício Anterior	Exercício
P A S S I V O (966)			
CIRCULANTE (973)			
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS (980)	2-1-01	41.945,23C	24.664,34C
FORNECEDORES (1050)			
FORNECEDORES DIVERSOS (P0028)	1-03-01	41.128,87C	64.324,53C
=FORNECEDORES		****41.128,87C	****64.324,53C
OBRIGAÇÕES FISCAIS (1386)			
IMPOSTOS S/RECEITA E COMPRAS (2267)	2-1-05-01	70.352,68C	15.477,07C
IMPOSTOS RETIDOS NA FONTE (1589)	2-1-05-02	745,87C	1.524,39C
=OBRIGAÇÕES FISCAIS		****71.098,55C	****17.001,46C
SALARIOS E OBRIGAÇÕES SOCIAIS (1491)	2-1-06	22.311,02C	32.994,38C
=Total - CIRCULANTE		****176.483,67C	****138.984,71C
NÃO CIRCULANTE (1765)			
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS (1036)	2-2-01	48.000,00C	0,00
=Total - NÃO CIRCULANTE		****48.000,00C	*****0,00
PATRIMONIO LIQUIDO (1610)			
CAPITAL SOCIAL (1617)	2-3-01	300.000,00C	300.000,00C
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS (1694)	2-3-04	1.738.500,76C	2.411.788,37C
=Total - PATRIMONIO LIQUIDO		**2.038.500,76C	**2.711.788,37C
=Total - P A S S I V O		**2.262.984,43C	**2.850.773,08C

***** (XXXXX) *****

- a) Declaramos que as informações aqui são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas.
- b) A Empresa não possui Conselho Fiscal instalado e não possui Auditoria independente.
- c) Livro Diário nº 5(cinco) Registrado na JUCEPA sob o número 259948012, Em 28/04/2025.
- d) Extraídas das Folhas: 637(seiscentos e trinta e sete) a 644(seiscentos e quarenta e quatro) de um total de 645 folhas.

ESSE CHEMICAL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
 NIRE 15201670324 - 24/06/2021 - CNPJ: 42.458.725/0001-78

PARAUPEBAS, 30 DE ABRIL DE 2025.

Suzin Kelvina de Lima Oliveira
 Sócio Administrador
 CPF nº 810.491.102-34
 CNH nº 03491541791 - DETRAN/PA

Jose Osvaldo Leite Filho
 Técnico em Contabilidade
 CPF nº 143.362.568-70
 CRC/PA 010077/0-9 - RG nº 1.868.709-SSP/DF

09/05/2025



Certifico o Registro em 09/05/2025
 Arquivamento 20001024838 de 09/05/2025 Protocolo 259248169 de 05/05/2025 NIRE 15201670324
 Nome da empresa ESSE CHEMICAL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
 Chancela 93372620062800



FOLHA Nº 450
PROCESSO ADM. Nº 014/26
Câmara Municipal de Acailândia
CNPJ 12143.442-0001-76

IMPORTA O PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL SOMANDO NO ATIVO E NO PASSIVO 2.850.773,08 (DOIS MILHÕES, OITOCENTOS E CINQUENTA MIL, SETECENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E OITO CENTAVOS) DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

- a) Declaramos que as informações aqui são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas.
- b) A Empresa não possui Conselho Fiscal instalado e não possui Auditoria independente.
- c) Livro Diário nº 5(cinco) Registrado na JUCEPA sob o número 259948012, Em 28/04/2025.
- d) Extraídas das Folhas: 637(seiscentos e trinta e sete) a 644(seiscentos e quarenta e quatro) de um total de 645 folhas.

ESSE CHEMICAL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
NIRE 15201670324 - 24/06/2021 - CNPJ: 42.458.725/0001-78

PARAUPEBAS, 30 DE ABRIL DE 2025.

Suzin Kelyna de Lima Oliveira
Sócio Administrador
CPF nº 810.491.102-34
CNH nº 03491541791 - DETRAN/PA

Jose Osvaldo Leite Filho
Técnico em Contabilidade
CPF nº 143.362.568-70
CRC/PA 010077/0-9 - RG nº 1.868.709-SSP/DF

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chavel=0kr2Xgm35MxGcUxy_an8SQ&chavez=K72JYVYD1lDmUwX_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 14336256870-JOSE OSVALDO LEITE FILHO|81049110234-SUZIN KELVINA DE LIMA OLIVEIRA

09/05/2025



Certifico o Registro em 09/05/2025
Arquivamento 20001024838 de 09/05/2025 Protocolo 259248169 de 05/05/2025 NIRE 15201670324
Nome da empresa ESSE CHEMICAL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 93372620062800



Descrição	Classificação	Conta	Exercício At
R E C E I T A			
RECEITA BRUTA S/ VENDAS E SERVICOS			
RECEITA BRUTA DE VENDA	3-1-01	1876	4.221.488,58C
=Total - RECEITA BRUTA S/ VENDAS E SERVICOS			4.221.488,58C
DEDUCAO DE RECEITA BRUTA			
DEDUCAO DE RECEITA BRUTA VENDAS/SERVICOS	3-2-01	1925	410.620,30D
=Total - DEDUCAO DE RECEITA BRUTA			****410.620,30D
RECEITAS FINANCEIRAS			
RECEITAS DE APLICAÇÕES	3-3-01	1995	1.025,77C
=Total - RECEITAS FINANCEIRAS			*****1.025,77C
OUTRAS RECEITAS			
RENDAS EVENTUAIS	3-4-01	2135	199.415,71C
RECUPERACOES DIVERSAS	3-4-03	2058	115.055,57C
=Total - OUTRAS RECEITAS			****314.471,28C
=Total - RECEITA			**4.126.365,33C
D E S P E S A S			
CUSTO OPERACIONAL			
CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS	4-1-01	2177	1.349.009,92D
MAO DE OBRA DIRETA	4-1-03	2226	352.378,12D
=Total - CUSTO OPERACIONAL			**1.701.388,04D
DESPESAS OPERACIONAIS			
DESPESA COM VEICULO	4-2-03	2331	25.730,05D
UTILIDADES E SERVICOS	4-2-05	2464	1.075.800,75D
REMUNERAÇÃO DE DIRIGENTES	4-2-07	2583	16.944,00D
MANUTENCAO E REPARO	4-2-09	2716	390,00D
DEPRECIACAO / AMORTIZACAO	4-2-11	2772	17.124,00D
IMPOSTOS E TAXAS	4-2-12	2849	14.590,10D
=Total - DESPESAS OPERACIONAIS			**1.150.578,90D

FOLHA Nº 451
 PROCESSO ADM. Nº 04/2024
 Câmara Municipal de Açailândia
 CNPJ 12143 442 0001 - 76

- a) Declaramos que as informações aqui são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas.
- b) A Empresa não possui Conselho Fiscal instalado e não possui Auditoria independente.
- c) Livro Diário nº 5(cinco) Registrado na JUCEPA sob o número 259948012, Em 28/04/2025.
- d) Extraídas das Folhas: 637(seiscentos e trinta e sete) a 644(seiscentos e quarenta e quatro) de um total de 645 folhas.

ESSE CHEMICAL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
 NIRE 15201670324 - 24/06/2021 - CNPJ: 42.458.725/0001-78

PARAUPEBAS, 30 DE ABRIL DE 2025.

Suzin Kelvina de Lima Oliveira
 Sócio Administrador
 CPF nº 810.491.102-34
 CNH nº 03491541791 - DETRAN/PA

Jose Osvaldo Leite Filho
 Técnico em Contabilidade
 CPF nº 143.362.568-70
 CRC/PA 010077/0-9 - RG nº 1.868.709-SSP/DF

09/05/2025



Certifico o Registro em 09/05/2025
 Arquivamento 20001024838 de 09/05/2025 Protocolo 259248169 de 05/05/2025 NIRE 15201670324
 Nome da empresa ESSE CHEMICAL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
 Chancela 93372620062800

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=okx2MgM35MxGcJXY_an8SO&chave2=K72jYVYD1IDmUwX_EDMXoW
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 14336256870-JOSE OSVALDO LEITE FILHO|81049110234-SUZIN KELVINA DE LIMA OLIVEIRA



Descrição	Classificação	Conta	Exercício At
DESPESAS GERAIS			
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	4-3-01	291	11.098,65D
DESPESAS TRIBUTARIAS	4-3-02	3031	436.833,07D
=Total - DESPESAS GERAIS			447.931,72D
DESPESAS FINANCEIRAS	4-4	3059	9.314,76D
=Total - DESPESAS			**3.312.813,42D

FOLHA Nº 452
 PROCESSO ADM. Nº 014/20
 Câmara Municipal de Açailândia
 CNPJ 12.143.442/0001-76

RESULTADO DO EXERCÍCIO

RECEITAS-----> 4.126.365,33C
 DESPESAS + CUSTO-----> 3.312.813,42D
 LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO: *****813.551,91

***** (XXXXX)*****

- a) Declaramos que as informações aqui são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas.
- b) A Empresa não possui Conselho Fiscal instalado e não possui Auditoria independente.
- c) Livro Diário nº 5(cinco) Registrado na JUCEPA sob o número 259948012, Em 28/04/2025.
- d) Extraídas das Folhas: 637(seiscentos e trinta e sete) a 644(seiscentos e quarenta e quatro) de um total de 645 folhas.

ESSE CHEMICAL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
 NIRE 15201670324 - 24/06/2021 - CNPJ: 42.458.725/0001-78

PARAUPEBAS, 30 DE ABRIL DE 2025.

Suzin Kelvina de Lima Oliveira
 Sócio Administrador
 CPF nº 810.491.102-34
 CNH nº 03491541791 - DETRAN/PA

Jose Osvaldo Leite Filho
 Técnico em Contabilidade
 CPF nº 143.362.568-70
 CRC/PA 010077/0-9 - RG nº 1.868.709-SSP/DF

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=okr2Mgm35MxGcUjY_an8SQ&chave2=K72jyVYD11DmUw_BDMXow
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 14336256870-JOSE OSVALDO LEITE FILHO|81049110234-SUZIN KELVINA DE LIMA OLIVEIRA

09/05/2025



Certifico o Registro em 09/05/2025
 Arquivamento 20001024838 de 09/05/2025 Protocolo 259248169 de 05/05/2025 NIRE 15201670324
 Nome da empresa ESSE CHEMICAL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
 Chancela 93372620062800



FOLHA Nº 453
PROCESSO ADM. Nº 014/26

Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ 12143442 0001-76

IMPORTA A PRESENTE DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO COM LUCRO DE 813.551,91 (OITOCENTOS E TREZE MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E UM Reais E NOVENTA E UM CENTAVOS) DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

- a) Declaramos que as informações aqui são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas.
- b) A Empresa não possui Conselho Fiscal instalado e não possui Auditoria independente.
- c) Livro Diário nº 5(cinco) Registrado na JUCEPA sob o número 259948012, Em 28/04/2025.
- d) Extraídas das Folhas: 637(seiscentos e trinta e sete) a 644(seiscentos e quarenta e quatro) de um total de 645 folhas.

ESSE CHEMICAL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
NIRE 15201670324 - 24/06/2021 - CNPJ: 42.458.725/0001-78

PARAUPEBAS, 30 DE ABRIL DE 2025.

Suzin Kelvina de Lima Oliveira
Sócio Administrador
CPF nº 810.491.102-34
CNH nº 03491541791 - DETRAN/PA

Jose Osvaldo Leite Filho
Técnico em Contabilidade
CPF nº 143.362.568-70
CRC/PA 010077/0-9 - RG nº 1.868.709-SSP/DF

09/05/2025



Certifico o Registro em 09/05/2025

Arquivamento 20001024838 de 09/05/2025 Protocolo 259248169 de 05/05/2025 NIRE 15201670324

Nome da empresa ESSE CHEMICAL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 93372620062800



Grau de Endividamento

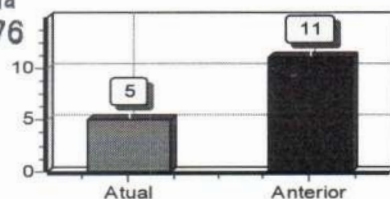
Passivo Circulante + Passivo não Circulante (Obrigações a LP)

Patrimônio Líquido

Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ 127143442-0001-76

$\frac{2.711.788,37}{2.711.788,37} = 0,05$

Quanto menor, melhor. O capital de terceiros equivale a 5% do capital próprio.



Solvência Geral

Ativo

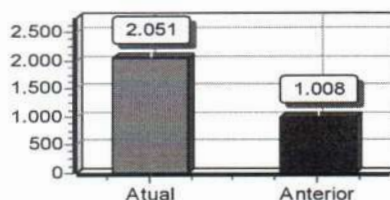
2.850.773,08

Passivo Circulante + Passivo não Circulante (Obrigações a LP)

138.984,71

$= 20,51$

Quanto maior, melhor. O investimento total equivale a 2051% do capital de terceiros.



Liquidez Geral

Ativo Circulante + Ativo Realizável a LP

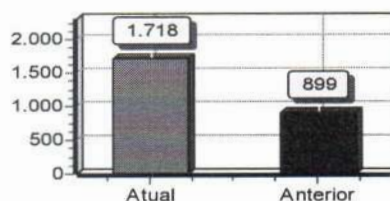
2.388.385,73

Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante (Obrigações a LP)

138.984,71

$= 17,18$

Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$17,18 de ativo Circulante e ativo realizável a longo prazo para cada R\$1,00 de dívida total.



Liquidez Corrente

Ativo Circulante

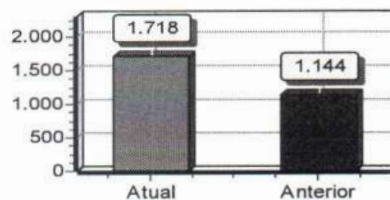
2.388.385,73

Passivo Circulante

138.984,71

$= 17,18$

Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$17,18 de ativo circulante para cada R\$1,00 de dívida de curto prazo.



- a) Declaramos que as informações aqui são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas.
- b) A Empresa não possui Conselho Fiscal instalado e não possui Auditoria independente.
- c) Livro Diário nº 5(cinco) Registrado na JUCEPA sob o número 259948012, Em 28/04/2025.
- d) Extraídas das Folhas: 637(seiscentos e trinta e sete) a 644(seiscentos e quarenta e quatro) de um total de 645 folhas.

ESSE CHEMICAL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
NIRE 15201670324 - 24/06/2021 - CNPJ: 42.458.725/0001-78

PARAUPEBAS, 30 DE ABRIL DE 2025.

Suzin Kelvina de Lima Oliveira
Sócio Administrador
CPF nº 810.491.102-34
CNH nº 03491541791 - DETRAN/PA

Jose Osvaldo Leite Filho
Técnico em Contabilidade
CPF nº 143.362.568-70
CRC/PA 010077/0-9 - RG nº 1.868.709-SSP/DF

09/05/2025



Certifico o Registro em 09/05/2025
Arquivamento 20001024838 de 09/05/2025 Protocolo 259248169 de 05/05/2025 NIRE 15201670324
Nome da empresa ESSE CHEMICAL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 93372620062800

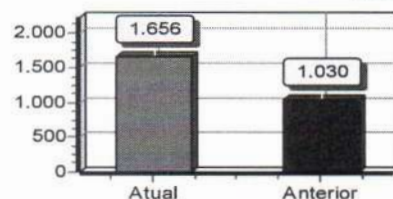


Liquidez Seca

Ativo Circulante - Estoques	2.301.436,92	
Passivo Circulante	138.984,71	= 16,56

Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$16,56 de ativo circulante para cada R\$1,00 de dívida de curto prazo, sem comprometer os estoques.

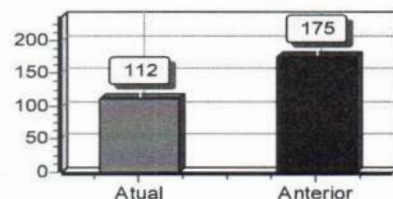
FOLHA Nº 455
PROCESSO ADM. Nº 014/26
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ 12 143 442 0001 - 76



Liquidez Imediata

Ativo Disponível	155.512,05	
Passivo Circulante	138.984,71	= 1,12

Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$1,12 de disponibilidades para cada R\$1,00 de dívida de curto prazo.



- a) Declaramos que as informações aqui são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas.
- b) A Empresa não possui Conselho Fiscal instalado e não possui Auditoria independente.
- c) Livro Diário nº 5(cinco) Registrado na JUCEPA sob o número 259948012, Em 28/04/2025.
- d) Extraídas das Folhas: 637(seiscentos e trinta e sete) a 644(seiscentos e quarenta e quatro) de um total de 645 folhas.

ESSE CHEMICAL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
NIRE 15201670324 - 24/06/2021 - CNPJ: 42.458.725/0001-78

PARAUPEBAS, 30 DE ABRIL DE 2025.

Suzin Kelvina de Lima Oliveira
Sócio Administrador
CPF nº 810.491.102-34
CNH nº 03491541791 - DETRAN/PA

Jose Osvaldo Leite Filho
Técnico em Contabilidade
CPF nº 143.362.568-70
CRC/PA 010077/0-9 - RG nº 1.868.709-SSP/DF

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=okz2MgN35MxGcJXY_an85Q&chave2=K72jyVYD1IDmUwxBDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 14336256870-JOSE OSVALDO LEITE FILHO|81049110234-SUZIN KELVINA DE LIMA OLIVEIRA





NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024

1) CONTEXTO OPERACIONAL:

A **ESSE CHEMICAL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA** é uma sociedade empresária limitada unipessoal, com sede e foro na rua do cobre, s/n, quadra 007, lote 004, novo horizonte, Parauapebas/PA, CEP 68.515-000. Cuja principal atividade social é Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários (CNAE: 47.89-0-05), com início de atividades em 24/06/2021.

2) REGIME TRIBUTÁRIO

A empresa é optante pelo regime tributário do Simples Nacional.

3) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

O sistema de contabilização, bem como as demonstrações contábeis e financeiras foram elaboradas com observância aos Princípios Fundamentais de Contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade, de acordo com os preceitos previstos na NBC - ITG 1000, conforme resolução CFC nº 1418/2012.

3.1) A prática contábil adotada é pelo regime de competência.

4) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

4.1) DIREITOS E OBRIGAÇÕES

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

4.2) APLICAÇÕES FINANCEIRAS

Estão demonstradas pelo valor das aplicações acrescidas dos rendimentos correspondentes, apropriados até a data do Balanço, com base no regime de competência.

4.3) IMOBILIZADO

Quando existente, é demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.

4.4) ESTOQUES

Os estoques foram registrados pelo custo médio de aquisição e demonstrados pelo menor valor entre o custo médio de aquisição e os valores de reposição ou realização.

4.5) AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

4.6) INVESTIMENTOS EM EMPRESAS COLIGADAS E CONTROLADAS

A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

4.7) RECEITAS

As receitas da empresa são apuradas por meio de notas fiscais eletrônicas de vendas, modelo 55.

4.8) DESPESAS

As despesas da empresa são apuradas através de Notas Fiscais e Recibos em conformidade com as exigências fisco legais.

4.9) CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 300.000,00 em moeda corrente nacional, integralizado pelo titular da empresa, Sra. Suzin Kelvina de Lima Oliveira.

- Declaramos que as informações aqui são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas.
- A Empresa não possui Conselho Fiscal instalado e não possui Auditoria independente.
- Livro Diário nº 5 (cinco) Registrado na JUCEPA sob o número 259948012, Em 28/04/2025.
- Extraídas das Folhas: 637 (seiscentos e trinta e sete) a 644 (seiscentos e quarenta e quatro) de um total de 645 folhas.

ESSE CHEMICAL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
NIRE 15201670324 - 24/06/2021 - CNPJ: 42.458.725/0001-78

PARAUAPEBAS, 30 DE ABRIL DE 2025.

Suzin Kelvina de Lima Oliveira
Sócio Administrador
CPF nº 810.491.102-34
CNH nº 03491541791 - DETRAN/PA

Jose Osvaldo Leite Filho
Técnico em Contabilidade
CPF nº 143.362.568-70
CRC/PA 010077/0-9 - RG nº 1.868.709-SSP/DF

09/05/2025



Certifico o Registro em 09/05/2025
Arquivamento 20001024838 de 09/05/2025 Protocolo 259248169 de 05/05/2025 NIRE 15201670324
Nome da empresa ESSE CHEMICAL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 93372620062800



259248169

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	ESSE CHEMICAL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
PROTOCOLO	259248169 - 05/05/2025
ATO	223 - BALANÇO
EVENTO	223 - BALANCO

MATRIZ

NIRE 15201670324
CNPJ 42.458.725/0001-78
CERTIFICO O REGISTRO EM 09/05/2025
SOB N: 20001024838

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 14336256870 - JOSE OSVALDO LEITE FILHO - Assinado em 30/04/2025 às 09:04:43
Cpf: 81049110234 - SUZIN KELVINA DE LIMA OLIVEIRA - Assinado em 05/05/2025 às 17:12:52

Assinado eletronicamente por
KARLA DA COSTA DIAS
SECRETÁRIA GERAL

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DO PARÁ**

Categoria
**TÉCNICO EM
CONTABILIDADE**

Nº Registro
PA-010077/O-9

Nome
JOSE OSVALDO LEITE FILHO

Nascimento
23/07/1972

Nacionalidade
BRASILEIRA

Naturalidade
**BELO
HORIZONTE-MG**


Assinatura do Profissional



Câmara Municipal de Açaílandia
CNPJ 12143442 0001-76

Filiação
**JOSE OSVALDO LEITE
MARIA DAS GRAÇAS LEITE**

Diplomação
21/12/1993

CPF
143.362.568-70

Documento de Identificação
1868709 SSP-DF

Título
TÉCNICO EM CONTABILIDADE

Instituição de Ensino
COLÉGIO SANTA TERESINHA

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei n.º 9.295/46, c/c art. 1º da Lei n.º 6.206/75.



Data de Registro
19/11/1997

Validado eletronicamente pelo Conselho Federal de Contabilidade
Código de Validação: **236A1F**



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL.

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DO PARÁ**



Aproxime um leitor de QR Code para validar ou acesse o endereço:
<https://sistemas.cfc.org.br/validacao/profissional/cpf/14336256870/codigo/236A1F>

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
FÓRUM CÍVEL DA COMARCA DE PARAUAPEBAS
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

Certifico, que a requerimento da parte interessada, revendo os registros de distribuição, de 1º de janeiro de 1980, até a presente data, em face de ESSE CHEMICAL-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ 42.458.725/0001-78, residente em RUA DI COBRE, S/N, QD. 07, LT. 04, NOVO HORIZONTE, PARAUAPEBAS-PA, NADA CONSTA na Justiça Estadual de 1º grau, 2º grau e nos Juizados Especiais do Estado do Pará, especificamente na Comarca de PARAUAPEBAS, referente a AÇÕES CÍVEIS em que é parte como requerido(a).

Observações:

1. Certidão expedida gratuitamente, através da Central de Distribuição deste Fórum.
2. A informação do nº do CPF ou CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário, sob pena de incorrer na prática dos atos típicos previstos nos arts. 299 § 1º, art.301 e 304 do Código Penal Brasileiro.
3. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Pará(www.tjpa.jus.br), no menu de consultas.
4. Este documento é válido somente por 90(noventa) dias.
5. A autenticidade poderá ser efetivada, no máximo, até 90(noventa) dias após sua expedição.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
FÓRUM DA COMARCA DE PARAUAPEBAS

Marta Ribeiro
quarta-feira, 7 janeiro, 2026

MARTA RIBEIRO DA SILVA
CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DE PARAUAPEBAS
COMARCA DE PARAUAPEBAS

As informações contidas nesta Certidão referem-se a existência de Ações de Execução Fiscal, Municipal ou Estadual, Execução patrimonial, Falência e recuperação Judicial(Concordata), Cível e Comercial, Família, Interdição/Tutela/Curatela, Inventário e etc...

Certidão em conformidade com o provimento 19/2009 - CJRMB, que institui certidão única para feitos cíveis.

Certidão expedida gratuitamente em : 07/01/2026 08:30:16

CONTROLE: 01070813716683

Válida até 07/04/2026 00:00:00

Está certidão é emitida apenas para pessoas com maior idade civil.

Libra (marta.ribeiro)

Comprovação de autenticidade da certidão no site <http://www.tjpa.jus.br>

Esta certidão tem efeito de certidão negativa para processos de Falência, concordata(ainda remanescentes) ou recuperação judicial.

CERTIDÃO

FOLHA Nº 460
PROCESSO ADM. Nº 014/26
Y
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ 12143442 0001-76



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO PARÁ

CERTIDÃO DE CARTÓRIO DE PROTESTO

Certifico para os devidos fins de direito que, em atendimento à solicitação da empresa ESSE CHEMICAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 42.458.725/0001-78, sediada na RUA DO COBRE QD:007 LT:004, consultando nos sistemas de informática do TJE/PA, consta-se a existência de 1 Cartório(s) de Protesto de Títulos e Documentos:

À Comarca de PARAUAPEBAS: a Serventia do 1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS - 1262, do CNS 67306, localizado na R. 8, Nº 181, Bairro CIDADE NOVA, CEP 68515000, município de PARAUAPEBAS.

Informo que no Fórum do Juízo existe setor responsável pela distribuição de processos judiciais

Observações:

- 1 Esta Certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documentos de identificação para confirmação dos dados;
- 2 A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do estado do Pará (www.tjpa.jus.br), no menu de consultas;
- 3 Este documento é válido por 90 dias;
- 4 A autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 90 dias após sua

É proibida a emissão desta certidão para pessoas menores de idade.

Certidão expedida gratuitamente em: 08/01/2026 14:59:59

Código de Controle: **004031540701**

Válida até: 08/04/2026

Comprovação de autenticidade da certidão no site <http://www.tjpa.jus.br>

A presente certidão é extraída para fins exclusivamente civis e não terá validade para fins de instrução de processos judiciais.



FOLHA Nº 461
PROCESSO ADM. Nº 014/26
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ 12143442 0001 - 76

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARÁ
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARÁ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: JOSE OSVALDO LEITE FILHO
REGISTRO.....	: PA-010077/O-9
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.362.568-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PARÁ, 09/01/2026 as 17:28:57.

Válido até: 09/04/2026.

Código de Controle: 3698263.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPA.

**CRCPA**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO PARÁFOLHA Nº 462
PROCESSO ADM. Nº 014/26
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ 12.143.442-0001-76**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARÁ
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARÁ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em dia com seus débitos perante o CRC.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: JOSE OSVALDO LEITE FILHO
REGISTRO.....	: PA-010077/O-9
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.362.568-**

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCPA contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PARÁ, 09/01/2026 as 17:24:26.

Válido até: 31/03/2026.

Código de Controle: 4783674.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPA.

DECLARAÇÃO DO PROFISSIONAL DE CONTABILIDADE

Eu Jose Osvaldo Leite Filho, , CRC/PA 010077/0-9, DECLARO, para os fins de direito, que a empresa ESSE CHEMICAL – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA LTDA CNPJ: 42.458.725/0001-78 atende aos índices econômicos previstos no Edital, referente aos exercícios 2023/2024.

Parauapebas-PA, 09 de janeiro de 2026.

JOSE OSVALDO
LEITE
FILHO:14336256870

Assinado de forma digital por
JOSE OSVALDO LEITE
FILHO:14336256870
Dados: 2026.01.08 14:33:56 -03'00'

Jose Osvaldo Leite Filho
Técnico em Contabilidade
CPF Nº 143.362.568-70

ESSE CHEMICAL -
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
DE LIMP:42458725000178

Assinado de forma digital por ESSE
CHEMICAL - DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS DE LIMP:42458725000178
Dados: 2026.01.08 14:34:42 -03'00'

ESSE CHEMICAL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
CNPJ Nº42.458.725/0001-78
SUZIN KELVINA DE LIMA OLIVEIRA
CPF Nº 810.491.102-34

ESSE CHEMICAL- DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZ(01370)

CNPJ : 42458725000178 NIRE: 15201670324 Data: 24/06/2021

Demonstração da Mutuação do Patrimônio Líquido em 31/12/2023

Câmara Municipal de Acaia

CNPJ 12143442 0001 - 76 Diário: 4

Informare Consultoria e Assessoria Ltda

EVENTOS	CAPITAL SOCIAL	RESERVA DE CAPITAL	LUCRO ACUMULADO	TOTAL
Saldo em 31/12/2021	-	-	324.699,35	324.699,35
Capital Social Integralizado	135.000,00			135.000,00
Resultado do Exercício Apurado em 31/12/2022			699.180,10	699.180,10
Distribuição de lucros		-	(9.091,84)	-
Saldo em 31/12/2022	135.000,00	-	944.787,61	1.079.787,61
Capital Social Integralizado	165.000,00			165.000,00
Resultado do Exercício Apurado em 31/12/23			918.024,50	918.024,50
Distribuição de lucros			(124.311,35)	
Saldo em 31/12/2023	300.000,00	-	1.738.500,76	2.038.500,76

PARAUPEBAS, 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

Suzin Kelvina de Lima Oliveira
 Sócio Administrador
 CPF nº 810.491.102-34
 CNH nº 03491541791 - DETRAN/PA

JOSE OSVALDO LEITE FILHO
 LEITE FILHO:
 14336256870
 Jose Osvaldo Leite Filho
 Técnico em Contabilidade
 CPF nº 143.362.568-70
 CRC/PA 010077/0-9 - RG nº 1.868.709-SSP/DF



ESSE CHEMICAL- DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZ(01370)

CNPJ: 42458725000178 NIRE: 15201670324 Data: 24/06/2021

Demonstração da Mutuação do Patrimônio Líquido em 31/12/202401/01/2024 até 31/12/2024

Informare Consultoria e Assessoria Ltda
 Câmara Municipal de Acailândia
 CNPJ 12.143.442 (11) - 76
 Diário 5

EVENTOS	CAPITAL SOCIAL	RESERVA DE CAPITAL	LUCRO ACUMULADO	TOTAL
Saldo em 31/12/22	135.000,00	-	944.787,61	1.079.787,61
Aumento de capital	165.000,00			165.000,00
Resultado do Exercício Apurado em 31/12/23			918.024,50	918.024,50
Distribuição de lucros		-	(124.311,35)	-
Saldo em 31/12/23	300.000,00	-	1.738.500,76	2.038.500,76
Aumento de capital	-			-
Resultado do Exercício Apurado em 31/01/24			813.551,91	813.551,91
Distribuição de lucros			(140.264,30)	
Saldo em 31/01/24	300.000,00	-	2.411.788,37	2.711.788,37

PARAUPEBAS, 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

Suzin Kelvina de Lima Oliveira
 Sócio Administrador
 CPF nº 810.491.102-34
 CNH nº 03491541791 - DETRAN/PA

JOSE OSVALDO LEITE Assinado de forma digital por JOSE OSVALDO LEITE
 FILHO:14336256870 FILHO:14336256870
 Dados: 2025.08.04 08:53:08 -03'00'

Jose Osvaldo Leite Filho
 Técnico em Contabilidade
 CPF nº 143.362.568-70
 CRC/PA 010077/0-9 - RG nº 1.868.709-SSP/DF



NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

1) CONTEXTO OPERACIONAL:

A ESSE CHEMICAL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA é uma sociedade empresária limitada unipessoal, com sede e foro na rua do cobre, s/n, quadra 007, lote 004, Novo Horizonte, Parauapebas/PA, CEP 68.515-000. Cuja principal atividade social é Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários (CNAE: 47.89-0-05), com início de atividades em 24/06/2021.

2) REGIME TRIBUTÁRIO

A empresa é optante pelo regime tributário do Simples Nacional.

3) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

O sistema de contabilização, bem como as demonstrações contábeis e financeiras foi elaborado com observação dos Princípios Fundamentais de Contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade.

3.1) A prática contábil adotada é pelo regime de competência.

4) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

4.1) DIREITOS E OBRIGAÇÕES

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

4.2) APLICAÇÕES FINANCEIRAS

Estão demonstradas pelo valor das aplicações acrescidas dos rendimentos correspondentes, apropriados até a data do Balanço, com base no regime de competência.

4.3) IMOBILIZADO

Quando existente, é demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.

4.4) ESTOQUES

Os estoques foram registrados pelo custo médio de aquisição e demonstrados pelo menor valor entre o custo médio de aquisição e os valores de reposição ou realização.

4.5) INVESTIMENTOS EM EMPRESAS COLIGADAS E CONTROLADAS

A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

4.6) RECEITAS

As receitas da empresa são apuradas por meio de notas fiscais eletrônicas de vendas, modelo 55.

4.7) DESPESAS

As despesas da empresa são apuradas através de Notas Fiscais e Recibos em conformidade com as exigências fisco legais.

4.8) CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 300.000,00 em moeda corrente nacional, integralizado pelo titular da empresa, Sra. Suzin Kelvina de Lima Oliveira.

- Declaramos que as informações aqui são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas.
- A Empresa não possui Conselho Fiscal instalado e não possui Auditoria independente.
- Livro Diário nº 4(quatro) Registrado na JUCEPA sob o número 249978229, Em 10/04/2024.
- Extraídas das Folhas: 594(quinhentos e noventa e quatro) a 602(seiscentos e dois) de um total de 603 folhas.

ESSE CHEMICAL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
NIRE 15201670324 - 24/06/2021 - CNPJ: 42.458.725/0001-78

PARAUAPEBAS, 12 DE ABRIL DE 2024

Suzin Kelvina de Lima Oliveira
Sócio Administrador
CPF nº 810.491.102-34
CNH nº 03491541791 - DETRAN/PA

Jose Osvaldo Leite Filho
Técnico em Contabilidade
CPF nº 143.362.568-70
CRC/PA 010077/0-9 - RG nº 1.868.709-SSP/DF

16/04/2024

Certifico o Registro em 16/04/2024
Arquivamento 20000949726 de 16/04/2024 Protocolo 246497327 de 16/04/2024 NIRE 15201670324
Nome da empresa ESSE CHEMICAL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 207985148182808



NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024

1) CONTEXTO OPERACIONAL:

A ESSE CHEMICAL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA é uma sociedade empresária limitada unipessoal, com sede e foro na rua do cobre, s/n, quadra 007, lote 004, novo horizonte, Parauapebas/PA, CEP 68.515-000. Cuja principal atividade social é Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários (CNAE: 47.89-0-05), com início de atividades em 24/06/2021.

2) REGIME TRIBUTÁRIO

A empresa é optante pelo regime tributário do Simples Nacional.

3) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

O sistema de contabilização, bem como as demonstrações contábeis e financeiras foi elaborado com observação dos Princípios Fundamentais de Contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade. Houve observação aos preceitos previstos na NBC - ITG 1000, conforme resolução CFC nº 1418/2012.

3.1) A prática contábil adotada é pelo regime de competência.

4) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

4.1) DIREITOS E OBRIGAÇÕES

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

4.2) APLICAÇÕES FINANCEIRAS

Estão demonstradas pelo valor das aplicações acrescidas dos rendimentos correspondentes, apropriados até a data do Balanço, com base no regime de competência.

4.3) IMOBILIZADO

Quando existente, é demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.

4.4) ESTOQUES

Os estoques foram registrados pelo custo médio de aquisição e demonstrados pelo menor valor entre o custo médio de aquisição e os valores de reposição ou realização.

4.5) AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

4.6) INVESTIMENTOS EM EMPRESAS COLIGADAS E CONTROLADAS

A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

4.7) RECEITAS

As receitas da empresa são apuradas por meio de notas fiscais eletrônicas de vendas, modelo 55.

4.8) DESPESAS

As despesas da empresa são apuradas através de Notas Fiscais e Recibos em conformidade com as exigências fisco legais.

4.9) CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 300.000,00 em moeda corrente nacional, integralizado pelo titular da empresa, Sra. Suzin Kelvina de Lima Oliveira.

- Declaramos que as informações aqui são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas.
- A Empresa não possui Conselho Fiscal instalado e não possui Auditoria independente.
- Livro Diário nº 5 (cinco) Registrado na JUCEPA sob o número 259948012, Em 28/04/2025.
- Extraídas das Folhas: 637 (seiscentos e trinta e sete) a 644 (seiscentos e quarenta e quatro) de um total de 645 folhas.

ESSE CHEMICAL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
NIRE 15201670324 - 24/06/2021 - CNPJ: 42.458.725/0001-78

PARAUAPEBAS, 30 DE ABRIL DE 2025.

Suzin Kelvina de Lima Oliveira
Sócio Administrador
CPF nº 810.491.102-34
CNH nº 03491541791 - DETRAN/PA

Jose Osvaldo Leite Filho
Técnico em Contabilidade
CPF nº 143.362.568-70
CRC/PA 010077/0-9 - RG nº 1.868.709-SSP/DF

09/05/2025



Certifico o Registro em 09/05/2025
Arquivamento 20001024838 de 09/05/2025 Protocolo 259248169 de 05/05/2025 NIRE 15201670324
Nome da empresa ESSE CHEMICAL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 93372620062800

TERMO DE ABERTURA



DIARIO

FOLHA Nº 468
PROCESSO ADM. Nº 014/26

Nº de Ordem 4

Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ 12.143.442.0001-76

Contém este livro 603 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 603 e servirá de Diário nº 4, referente ao período compreendido entre 01/01/2023 a 31/12/2023 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome: ESSE CHEMICAL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
Endereço: RUA DO COBRE, S/N - QUADRA007 LOTE 004
Bairro: NOVO HORIZONTE
C.E.P.: 68515000
Cidade.: PARAUPEBAS / PA

Registrada na JUCEPA sob nº 15201670324 e arquivado em 24/06/2021.
Inscrição Estadual nº ISENTO e C.N.P.J. nº 42458725000178

PARAUPEBAS/PA, 8 de Abril de 2024

JOSE OSVALDO LEITE FILHO
CONTADOR
C.P.F.:14336256870
R.G.:010077 O PA CRC/PA
C.R.C.:010077 O PA

ESSE CHEMICAL - DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
C.N.P.J.:42458725000178

TERMO DE ABERTURA

DIARIO

N° de Ordem 5

FOLHA N° 468
PROCESSO ADM. N° 019/20

Câmara Municipal de Acailândia

CNPJ: 42458725000178 e Livro Diário nº

Contém este livro 645 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 645 e Livro Diário nº 5, referente ao período compreendido entre 01/01/2024 a 31/12/2024 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome: ESSE CHEMICAL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

Endereço: RUA DO COBRE, S/N - QUADRA007 LOTE 004

Bairro: NOVO HORIZONTE

C.E.P.: 68515000

Cidade.: PARAUAPEBAS / PA

Registrada na JUCEPA sob n° 15201670324 e arquivado em 24/06/2021.
Inscrição Estadual n° ISENT0 e C.N.P.J. n° 42458725000178

PARAUAPEBAS/PA, 28 de Abril de 2025

 JOSE OSVALDO LEITE FILHO

CONTADOR

C.P.F.:14336256870

R.G.:1.868.709 CRC/PA

C.R.C.:010077OPA

 ESSE CHEMICAL - DISTRIBUIDORA DE

PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

C.N.P.J.:42458725000178

GOVERNO DO ESTADO
DO PARÁ

Junta Comercial do Estado do Pará
Certifico e Registro em 29/04/2025
Arquivamento 259948012 Protocolo 259268917 de 28/04/2025
Nome da empresa ESSE CHEMICAL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
NIRE 15201670324
Este documento pode ser verificado em
<http://regin.jucepa.pa.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 127527352266
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/04/2025
por KARLA DA COSTA DIAS - 66464587234 - Secretário Geral

TERMO DE ENCERRAMENTO

DIARIO

FOLHA N° 470
PROCESSO ADM. N° 014/26

N° de Ordem 5

Câmara Municipal de Apailândia

CNPJ 12.143.442/0001-76

Contém este livro 645 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 645 e servirá de Diário n° 5, referente ao período compreendido entre 01/01/2024 a 31/12/2024 sendo a data de Encerramento do Exercício Social dia 31/12/2024 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo

Nome: ESSE CHEMICAL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

Endereço: RUA DO COBRE, S/N - QUADRA007 LOTE 004

Bairro: NOVO HORIZONTE

C.E.P.: 68515000

Cidade.: PARAUPEBAS / PA

Registrada na JUCEPA sob n° 15201670324 e arquivado em 24/06/2021.
Inscrição Estadual n° ISENTO e C.N.P.J. n° 42458725000178

PARAUPEBAS/PA, 28 de Abril de 2025

JOSE OSVALDO LEITE FILHO
CONTADOR
C.P.F.:14336256870
R.G.:1.868.709 CRC/PA
C.R.C.:010077OPA

ESSE CHEMICAL - DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
C.N.P.J.:42458725000178

TERMO DE ENCERRAMENTO



DIARIO

N° de Ordem 4

Contém este livro 603 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 603 e servirá de Diário n° 4, referente ao período compreendido entre 01/01/2023 a 31/12/2023 sendo a data de Encerramento do Exercício Social dia 31/12/2023 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo

Nome: ESSE CHEMICAL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
Endereço: RUA DO COBRE, S/N - QUADRA007 LOTE 004
Bairro: NOVO HORIZONTE
C.E.P.: 68515000
Cidade.: PARAUPEBAS / PA

Registrada na JUCEPA sob n° 15201670324 e arquivado em 24/06/2021.
Inscrição Estadual n° ISENT0 e C.N.P.J. n° 42458725000178

PARAUPEBAS/PA, 8 de Abril de 2024

JOSE OSVALDO LEITE FILHO
CONTADOR
C.P.F.:14336256870
R.G.:010077 O PA CRC/PA
C.R.C.:010077 O PA

ESSE CHEMICAL - DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
C.N.P.J.:42458725000178



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa **ESSE CHEMICAL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, Empresa legalmente constituída, com endereço à AV H, S/N, QUADRA 046 LOTE 043, CIDADE JARDIM, Parauapebas-PA, CEP: 68515-000, inscrita no CNPJ sob o nº **42.458.725/0001-78**, forneceu MATERIAIS DE COPA E COZINHA, HIGIENE E LIMPEZA para a Prefeitura Municipal de Jacundá, Conforme o PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 9-2023-035-PE ORIGEM: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024 CONTRATO Nº 20240206, no período de 09 de Fevereiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024.

Atestamos ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente, evidenciando sua responsabilidade e compromisso profissional.

Sem, mas o para o momento reitera votos de estima e consideração.

Jacundá - PA, 12 de Novembro De 2025.

ELIANE SANTOS PINHEIRO
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 009/2021 - GP





CONTRATO N° 20240206
PREGÃO ELETRONICO SRP N° 9-2023-035-PE
ORIGEM: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2024

O PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua Pinto Silva sn, inscrito no CNPJ(MF) sob o n° 05.854.633/0001-80, representado pelo Sr° ITONIR APARECIDO TAVARES, Prefeito Municipal, portador do CPF n° 873.804.206-15, residente na Rua Aloysio Chaves, 41, e de outro lado a firma ESSE CHEMICAL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ(MF) sob o n° CNPJ 42.458.725/0001-78, estabelecida à AV H, S/N, QUADRA 046 LOTE 043, CIDADE JARDIM, Parauapebas-PA, CEP 68515-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) SUZIN KELVINA DE LIMA OLIVEIRA, residente na RUA SAO LUIZ, SN, QD. 99, LT. 18, BELO HORIZONTE, Marabá-PA, CEP 68503-270, portador do CPF 810.491.102-34, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico SRP n° 9-2023-035-PE e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei n° 10.520/02 e da Lei n° 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS ITENS E MATERIAIS

1.1. O presente Contrato tem como objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA, HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER A NECESSIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ..

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
020430	ÁGUA SANITÁRIA 1 LITRO - Marca.: UND ÁGUA SANITÁRIA 1L, DE 1ª QUALIDADE, CLORO ATIVO COM AÇÃO BACTERICIDA, FORMULA QUE ELIMINA 99% DOS GERMES, BACTÉRIAS, FUNGOS E NOVO VÍRUS DE TODA A SUPERFÍCIE, DESINFETANTE E ALVEJANTE, GARANTINDO LIMPEZA E DESINFECÇÃO, COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO 2,0% A2,5% P/P PRODUTO À BASE DE CLORO, COR TRANSPARENTE/OU POUCO AMARELADA, TOTALMENTE SOLÚVEL EM ÁGUA, NÃO INFLAMÁVEL E CORROSIVA A METAIS, CONTENDO INFORMAÇÕES FABRICANTE E INDICAÇÃO USO.	UNIDADE	1.844,00	2,050	3.780,20
020446	PAPEL TOALHA PACOTE COM 2 ROLOS - Marca.: OL PAPEIS PACOTE PAPEL TOALHA PACOTE COM 2 ROLOS, 120 TOALHAS POR PACOTE, TAMANHO. 19X22CM CADA, MAIS RESISTENTE MESMO MOLHADA.	PACOTE	2.868,00	5,300	15.200,40
102281	SABÃO EM PÓ 400G - Marca.: ABSOLUTO Sabão em Pó 400g. Composição: tenso ativo aniônico, enzimas, branqueador óptico, corante, fragrância e cargas. - Ingrediente ativo: alquil benzeno sulfonato de sódio.	UNIDADE	1.624,00	4,000	6.496,00
102282	SABÃO EM BARRA 1KG COM 5 UNIDADES - Marca.: SORRISO Sabão em Barra 1kg com 5 Unidades, glicerinado, Composição: Sabão de Ácidos Graxos Láuricos, Sabão de Ácidos Graxos Estéaricos, Sabão de Ácidos Graxos de Oleicos, Coadjuvante, Glicerina, Agente Anti-redepositante, Fragrância, Corante e Água.	UNIDADE	774,00	11,200	8.668,80
102286	SABONETE LÍQUIDO PARA MÃOS COM VALVULA DE 500ML. - M Marca.: COMBATE/MAXX QUÍMICA SABONETE LÍQUIDO, 500ML, COM VÁLVULA, PROTEÇÃO QUE ELIMINA 99,9% DAS BACTÉRIAS, COM FRAGÂNCIAS DIVERSAS E	UNIDADE	632,00	10,300	6.509,60

RUA PINTO SILVA S/N



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE JACUNDÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ

Câmara Municipal de Açailândia

12143442 0001



102287	SUAVES. DETERGENTE LÍQUIDO, LAVA-LOUÇAS DE 500ML - Marca.: E UNIDADE CONÔMICO Detergente Líquido, Lava-louças de 500ml. Composição que possua tensoativos biodegradáveis, com alto poder de limpeza, na medida certa para a completa remoção das sujidades, com pH neutro e que seja testado dermatologicamente. Com tecnologias que facilitam o dia-a-dia, como Controle de Odor que ajuda a controlar os odores indesejados da cozinha, como ovo, peixe, alho e cebola. E a tecnologia Toque Suave, que possuem ingredientes que proporcionam sensação de suavidade na hora da lavagem.	1.652,00	2,000	3.304,00
102292	AMACIANTE PARA ROUPAS TRADICIONAL DE 2 LITROS. - Mar UNIDADE ca.: MAXX QUIMICA AMACIANTE PARA ROUPA, EMBALAGEM 2 LITROS, POSSUEM TECNOLOGIA DE CAPSULA DE PERFUME QUE DEIXAM AS ROUPAS PERFUMADAS POR MAIS TEMPO.	142,00	6,700	951,40
102298	PEDRA SANITÁRIA 25g. - Marca.: SANY UNIDADE Pedra Sanitária 25 g. Pedra desodorizadora para vaso sanitário, com suporte, fragrâncias diversas.	310,00	2,600	806,00
102305	LIMPA VIDRO DE 500 ML. - Marca.: FACILITA UNIDADE Limpa Vidros de 500ml, tipo líquido, Cor incolor/azul. Frasco plástico com gatilho. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no ministério da saúde.	132,00	7,500	990,00
102307	LIMPA MÓVEIS DE 200 ML. - Marca.: BUTTERFLY UNIDADE Limpa Móveis de 200 ml, emulsão perfumada, frasco plástico e bico economico Fragrâncias: Lavanda, jasmim.	101,00	4,900	494,90
102308	LIMPADOR MULTIUSO DE 500 ML. - Marca.: FACILITA UNIDADE LIMPADOR MULTIUSO DOMÉSTICO, LÍQUIDO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500ML, LIMPEZA SEM ESFORÇO E MATA 99% DOS VIRUS E BACTÉRIAS, COMPOSTO DE COMPOSIÇÃO: ALQUIL BENZENO, SULFONAO DE SÓDIO, ALCOOL ETOXILADO, COADJUVANTES, SEQUESTANTE, ESSÊNCIA E ÁGUA, PERFUME. CONTENDO EM SEU ROTULO: DADOS DO FABRICANTE - PRINCÍPIO ATIVO - MODO DE USO - RESPONSÁVEL TÉCNICO - E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM O REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU ANVISA. FRAGRÂNCIAS VARIADAS.	244,00	5,100	1.244,40
102318	RODO DE PLÁSTICO PARA LIMPEZA DE 40CM COM CABO - Mar UNIDADE ca.: ONGEST Rodo plástico, medindo 40cm X 1,50m. Cabo de madeira plastificado. Com Borracha Dupla e Flexível.	95,00	16,400	1.558,00
102319	RODO DE PLÁSTICO PARA LIMPEZA DE 60CM COM CABO - Mar UNIDADE ca.: ONGEST Rodo plástico, com cabo grande medindo acima de 6cm X 1,50m. Cabo de madeira plastificado. Com Borracha Dupla e Flexível.	157,00	18,700	2.935,90
102320	RODO DE PLÁSTICO PARA LIMPEZA DE 60CM SEM CABO - Mar UNIDADE ca.: ONGEST Com Borracha Dupla e Flexível.	29,00	19,000	551,00
102321	VASSOURA DE PÊLO CERDA MACIA COM CABO - Marca.: ONGE UNIDADE Vassoura de Pêlo Cerda Macia 5cm de largura e 19cm, com Cabo de alumínio 1,5m, Cerdas com tecnologia multiuso duo, macias e firmes. Disposição das cerdas em leque. Maior poder de varrição. Com proteção contra quebra e oxidação. Para ambientes internos e externos.	129,00	16,900	2.180,10
102324	ÁLCOOL EM GEL 70% ANTISSEPTICO LIMPADOR DE USO GERAL UNIDADE 500G. - Marca.: MAXX QUIMICA Álcool em gel a 70% INPM 500g. Características: aspecto Gel incolor límpido e livre de sedimentos. Composição: Álcool etílico hidratado, espessante, neutralizante, emoliente, desnatante e água. Embalagens de 500g.	1.635,00	5,600	9.156,00
102326	PANO DE LIMPEZA DE CHÃO GRANDE EM MICROFIBRA - LIMPA UNIDADE PISOS - Marca.: TECELAGEM PANO DE CHÃO EM MICROFIBRA, TAMANHO GRANDE.	216,00	8,000	1.728,00
102327	PANO DE LIMPEZA DE CHÃO ATOALHADO - Marca.: TECELAGE UNIDADE PANO DE CHÃO ATOALHADO, TAMANHO 50CMX90CM COMPOSIÇÃO: 85% Algodão e 15% Poliéster, ÓTIMA ABSORÇÃO, NÃO SOLTA PELOS (FIAPOS). COR: BRANCA/BEGE	188,00	6,500	1.222,00
102330	FLANELA PARA LIMPEZA 38 X 58 CM. - Marca.: TECELAGEM UNIDADE /DIVINO ESP FLANELA DE ALGODÃO, MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA 58CM, COMPRIMENTO 38CM, PESO 12 GRAMAS, IDEAL PARA LIMPEZAS EM GERAL.	266,00	2,800	744,80
102339	PANO DE COPA/PRATO XADREZ 44X65 CM. - Marca.: TECELA UNIDADE MATERIAL 100% ALGODÃO.	174,00	6,900	1.200,60
102340	COPO DESCARTÁVEL DE 50 ML PACOTE COM 100 UNIDADES - UNIDADE Marca.: TOTAL PLAST COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL, CAPACIDADE 50ML, RECOMENDADO PARA CAFÉ, COR BRANCO/TRASPARENTE, PACOTE C/ 100 UNIDADES.	3.540,00	2,750	9.735,00
102341	COPO DESCARTÁVEL DE 180 ML PACOTE COM 100 UNIDADES - UNIDADE Marca.: IBRAS Copo descartável de 180ml. Com material resistente e transparente. Pacote com 100 unidades	6.480,00	4,600	39.008,00
102343	COPO DESCARTÁVEL DE 300 ML PACOTE COM 100 UNIDADES - UNIDADE Marca.: IBRAS Copo descartável de 300ml. Com material resistente e transparente. Pacote com 100 unidades	6.424,00	8,490	54.539,76
102360	COLHER DESCARTÁVEL P/ REFEIÇÃO BRANCO PCT 50 UNIDADE UNIDADE S - Marca.: SERT PLAST	9.648,00	4,590	44.284,32



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE JACUNDA - Município de Açailândia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDA - Nº 12 143 442 0001 -

FOLHA Nº 474
 PROCESSO ADM. Nº 014/26



	Colher Descartavel p/ refeição, branca, pacote com 50 unidade. Confeccionada com resina termoplástica translúcida. devem se homogêneos. Isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas.			
102500	INSETICIDA AEROSSOL MULTI-INSETOS SEM CHEIRO 450 ML. UNIDADE - Marca.: PRÓ INSET	506,00	11,600	5.869,60
	Multi-Inseticida aerossol à base de água, sem cheiro, 450 ml, eficiente para matar mosquitos (inclusive o mosquito da Dengue, Zika Virus e Chikungunya), pernilongos, muriçocas, carapanãs, moscas, baratas, aranhas e pulgas.			
102549	MARMITEX Nº 08 PRATO ALUMINIO - Marca.: TAKENTE CAIXA ESPECIFICAÇÃO: Prato Alumínio Marmitex Numero N 08 Manual Marmita Caixa c/ 100un Informações do produto: Medidas: 20cm x 20cm x 6cm Material: Alumínio Capacidade: 1120ml Fechamento: Manual	18,00	48,600	874,80
102589	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 100L - Marca.: SML UNIDADE SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 100 LITROS, PACOTE 10 UNIDADES, REFORÇADO DE ALTA RESISTÊNCIA, PRODUZIDO DE MATÉRIA PRIMA 100% RECICLÁVEL E POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE.	3.024,00	3,400	10.281,60
113868	ESPONJA DE Lã DE ACO PACOTE C/ 08 UNIDADES - Marca.: UNIDADE ASSOLAN	237,00	2,700	639,90
	Biodegradável, abrasividade média, embalagem com no mínimo 60g, pacote com 8 unidades, composição aço de carbono, validade 24 meses, a partir da entrega.			
113880	FLANELA AMARELA DE 40X60CM - Marca.: TECELAGEM/DIVIN UNIDADE O ESP	80,00	2,700	216,00
	FLANELA GRANDE AMARELA/LARANJA 40 X 60CM, 100% ALGODÃO, FLANELA É UM PRODUTO SIMPLES, COMUM E MUITO USADO PARA LIMPEZA DE MÓVEIS DE CASAS E ESCRITÓRIOS. PARA SER USADA PARA TIRAR O PÓ A SECO, COM ÁGUA E/OU ALCOOL, LIMPEZA E POLIMENTO, ALTO PODER DE ABSORÇÃO, E 100% ALGODÃO. PODE SER USADO A SECO OU ÚMIDO, MATERIAL LAVÁVEL E DURÁVEL.			
114018	LIMPADOR CONCENTRADO P/ LIMPEZA PESADA DE 02 LITROS UNIDADE - Marca.: MAXX QUIMICA	40,00	15,000	600,00
	LIMPADOR CONCENTRADO, 2 LITROS, IDEAL PARA LIMPEZA PESADA, LIMPEZA DE PISOS, COZINHAS, AZULEJOS, BANHEIROS, PAREDES E TODAS AS SUPERFÍCIES LAVÁVEIS DE SUA CASA. LIMPEZA GERAL.			
114152	PRATO P/ REFEIÇÃO DESCARTÁVEL GRANDE PACOTE C/ 10 UNIDADES - Marca.: TOTAL PLAST UNIDADE PRATO DESCARTÁVEL REFEIÇÃO (21CM) LINHA BRANCA, 10 UNIDADES. PRATO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÕES LINHA BRANCA. DIMENSÕES: 21CM DE DIÂMETRO. CARACTERÍSTICAS: PLÁSTICO EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	13.048,00	2,800	36.534,40
114154	PRATO DESCARTÁVEL PEQUENO DE 15CM PACOTE C/ 10 UNIDADES - Marca.: TOTAL PLAST UNIDADE PRATO DESCARTÁVEL COM 15CM DE DIÂMETRO, PACOTE COM 10 UNIDADES CADA. IDEAL PARA SOBREMESA E CAFÉ DA MANHÃ.	13.168,00	1,300	17.118,40
114229	COLHER DESCARTÁVEL P/ SOBREMESA PACOTE C/ 50 UNIDADE PACOTE S - Marca.: SERT PLAST	8.584,00	3,550	30.473,20
	COLHER DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL TRANSPARENTE PARA SOBREMESA, PACOTE COM 50 UNIDADES.			
114296	SACO PLÁSTICO P/ LIXO DE 30 LITROS - Marca.: SML PACOTE SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 30 LITROS, PACOTE COM 10 UNIDADES, REFORÇADO DE ALTA RESISTÊNCIA, PRODUZIDO DE MATÉRIA PRIMA 100% RECICLÁVEL E POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE.	1.168,00	1,800	2.102,40
114297	SACO PLÁSTICO P/ LIXO DE 15 LITROS - Marca.: SML PACOTE SACO PLÁSTICO PARA LIXO, PACOTE COM 10 UNIDADES DE ALTA RESISTÊNCIA PRODUZIDO DE MATÉRIA PRIMA 100% RECICLÁVEL E POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE COM CAPACIDADE PARA 15 LITROS.	1.328,00	1,600	2.124,80
116826	PRATO DESCARTÁVEL 12 CM CUMBUCA FUNDA PCT 10 UNIDADE PACOTE S - Marca.: TOTAL PLAST	12.940,00	1,100	14.234,00
	PRATO DESCARTÁVEL TIPO CUMBUCA, COR BRANCO, DIMENSÕES: 12CM DE DIÂMETRO, CARACTERÍSTICAS: PLÁSTICO EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.			
116831	MARMITEX REDONDO ISOPOR Nº 08 - Marca.: TOTAL PLAST CAIXA MARMITEX REDONDA COM TAMPA EM ISOPOR Nº 08, CAIXA COM 100 UNIDADES.	18,00	44,500	801,00
136097	PAPEL HIGIÊNICO DE 60 MT - Marca.: SANFT PACOTE Papel Higiénico de 60 MT. CARACTERÍSTICAS: Folha simples de alta qualidade, branco, pintado-texturizado, composto 100% de fibras celulósicas, Pacote com 4 unidades de rolos de 60m x 10cm.	6.894,00	7,800	53.773,20
VALOR GLOBAL R\$				392.932,48

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1 O valor deste contrato, é de R\$ 392.932,48 (trezentos e noventa e dois mil, novecentos e trinta e dois reais e quarenta e oito centavos).

RUA PINTO SILVA S/N



2.2 Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão Eletrônico SRP 9-2023-035-PE são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3.1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Eletrônico SRP nº -2023-035-PE, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Os casos omissos serão regulados pelo Código de Processo Civil, Lei do Consumidor, e demais leis e correlatas.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 09 de Fevereiro de 2024 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2024, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

6.1. Caberá ao CONTRATANTE:

6.2. - Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos itens e materiais;

6.3. - Impedir que terceiros forneçam os itens objeto deste Contrato;

6.4. - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

6.5. - Devolver os itens que não apresentarem condições de serem consumidos;

6.6. - Solicitar a troca dos itens e materiais devolvidos mediante comunicação a ser feita ao fiscal de contrato de cada órgão gerenciador;

6.7. - Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo fiscal de contrato, o fornecimento dos itens e materiais objeto deste Contrato;

6.8. - Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos itens e materiais e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.



CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1. Caberá à CONTRATADA:

7.2 - Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos itens e materiais, tais como:

- a) Salários;
- b) Seguros de acidentes;
- c) Taxas, impostos e contribuições;
- d) Indenizações;
- e) Vale-refeição;
- f) Vales-transportes; e
- g) Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

7.3 - Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

7.4 - Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

7.5 - Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

7.6 - Responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos itens, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

7.8 - Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos itens;

7.9 - Efetuar a troca dos itens e materiais sem condições de uso, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo fiscal de contrato de cada órgão gerenciador;

7.10 - Comunicar ao fiscal de contrato do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

7.11 - A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico SRP nº -2023-035-PE.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

8.1. À CONTRATADA caberá, ainda:

8.2 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

8.3 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações



estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos itens ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

8.4 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento dos itens, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

8.5 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

8.5.1 - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo desolidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

9.1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

9.2 - Expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;

9.3 - Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

9.4 - Vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento dos itens objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO, ENTREGA.

10.1. Será designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

10.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

10.3. A COTRATADA deverá entregar os itens e produtos, a partir de Autorizações ou ordens de fornecimentos emitidas em uma única via pela CONTRATANTE.

10.4. Os itens e materiais serão solicitados por meio da emissão de Ordem de compra, assim definido como documento utilizado pela Administração para a solicitação.

10.5. O acompanhamento e controle dos itens relativos ao fornecimento deste contrato, possibilitando a verificação da conformidade dos itens/objetos solicitados para a CONTRATADA, onde serão ANALISADOS os seguintes requisitos: (definição e especificação dos itens a serem adquiridos, prazo para entrega, dos itens/materiais).

10.6. A CONTRATADA, deverá entregar os itens/materiais no prazo de 08 (o ito) dias úteis, após recebimento da ordem de fornecimento emitidos pelos órgãos requisitantes.

10.7. A fiscalização e aceitação dos itens/objetos serão do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente do processo de licitação, no caso, da Prefeitura,



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE JACUNDÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ

FOLHA Nº 478
PROCESSO ADM. Nº 014/26

Câmara Municipal de Acaiaçu
CNPJ 12.143.442 0001



Secretarias e Fundos solicitantes, através de servidores de cada Unidade Administrativa em questão, mediante Portaria. Sendo que os itens/materiais serão recebidos depois de conferidos as especificações e quantidades deles;

10.8. Só serão aceitos, fornecimentos de itens/materiais que estiverem de acordo com as especificações e quantitativos exigidos, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos itens/materiais cujas condições de impressões qualidade e transporte não sejam satisfatórias;

10.9. O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- a) Parcialmente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens/materiais com a especificação de acordo com este termo de referência.

10.10. A entrega dos itens/objetos deverá respeitar o horário de funcionamento administrativo do CONTRATANTE, qual seja de 8h às 14h, caso outro horário não seja formalmente convencionado entre as partes.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

11.1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos itens e materiais e produtos caberá aos fiscais de contratos de cada órgão do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

12.1. A despesa com o fornecimento dos itens e materiais e produtos de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária:

Unidade Gestora PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ

Unid. Orçamentária Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Func. Programática 04 122 0002 2.015 (Atividades Administrativas)

Natureza da Despesa 33.90.30.00 - Material de Consumo

Subdesdobro 33.90.30.21 - Material de Limpeza e Produção de Higiene

33.90.30.22- Material de Copa e Cozinha

Fonte de Recurso 15000000 Recursos não vinculados de Impostos

Unidade Gestora PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ

Unid. Orçamentária Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Func. Programática 04.122.0005.2.018 - Segurança Pública (Apoio)

Natureza da Despesa 33.90.30.00 - Material de Consumo

Subdesdobro 33.90.30.21 - Material de Limpeza e Produção de Higiene

33.90.30.22- Material de Copa e Cozinha

Fonte de Recurso 15000000 Recursos não vinculados de Impostos

Unidade Gestora PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ

Unid. Orçamentária Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Func. Programática 04.122.0005.2.020 - Capacitação a valorização dos servidores públicos municipais

Natureza da Despesa 33.90.30.00 - Material de Consumo

Subdesdobro 33.90.30.21 - Material de Limpeza e Produção de Higiene



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE JACUNDÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ

FOLHA Nº 479
PROCESSO ADM. Nº 014/26

Câmara Municipal de Açailândia

00012143442 0001376



33.90.30.22- Material de Copa e Cozinha
Fonte de Recurso 15000000 Recursos não vinculados de Impostos

Unidade Gestora PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ
Unid. Orçamentária Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Func. Programática 04.122.0002.2.016 - Realização de Governo Itinerante,
Plebiscitos, Referendos e Audiência e Plenárias Públicas
Natureza da Despesa 33.90.30.00 - Material de Consumo
Subdesdobro 33.90.30.21 - Material de Limpeza e Produção de Higiene
33.90.30.22- Material de Copa e Cozinha
Fonte de Recurso 15000000 Recursos não vinculados de Impostos

Unidade Gestora PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ
Unid. Orçamentária Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Func. Programática 04 452 0009 2.033 DMTU - Depart. Municipal de Trânsito
Natureza da Despesa 33.90.30.00 - Material de Consumo
Subdesdobro 33.90.30.21 - Material de Limpeza e Produção de Higiene
33.90.30.22- Material de Copa e Cozinha
Fonte de Recurso 15000000 Recursos não vinculados de Impostos

Unidade Gestora PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ
Unid. Orçamentária Secretaria Mun. de Habit. Social e Terras Patrimoniais
Func. Programática 04 122 0002 2.037 Sec. de Habitação Social e Terras Patrim
Natureza da Despesa 33.90.30.00 - Material de Consumo
Subdesdobro 33.90.30.21 - Material de Limpeza e Produção de Higiene
33.90.30.22- Material de Copa e Cozinha
Fonte de Recurso 15000000 Recursos não vinculados de Impostos

Unidade Gestora PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ
Unid. Orçamentária Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca
Func. Programática 04 122 0002 2.069 Secretaria Mun. de Agricultura e Pesca
Natureza da Despesa 33.90.30.00 - Material de Consumo
Subdesdobro 33.90.30.21 - Material de Limpeza e Produção de Higiene
33.90.30.22- Material de Copa e Cozinha
Fonte de Recurso 15000000 Recursos não vinculados de Impostos

Unidade Gestora PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ
Unid. Orçamentária Secretaria de Políticas p/ as Mulheres
Func. Programática 04 122 0002 2.122 Secretaria de Políticas p/ as Mulheres
Natureza da Despesa 33.90.30.00 - Material de Consumo
Subdesdobro 33.90.30.21 - Material de Limpeza e Produção de Higiene
33.90.30.22- Material de Copa e Cozinha
Fonte de Recurso 15000000 Recursos não vinculados de Impostos



Unidade Gestora PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ

Unid. Orçamentária Secretaria de Industria, Comercio e Agronegócio

Func. Programática 04 122 0017 2.145 Sec de Industria, Comercio e Agronegócio

Natureza da Despesa 33.90.30.00 - Material de Consumo

Subdesdobro 33.90.30.21 - Material de Limpeza e Produção de Higiene

33.90.30.22- Material de Copa e Cozinha

Fonte de Recurso 15000000 Recursos não vinculados de Impostos

Unidade Gestora PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ

Unid. Orçamentária Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer

Func. Programática 04 122 0002 2.112 Sec. Mun. de Cultura, Desporto e Lazer

Natureza da Despesa 33.90.30.00 - Material de Consumo

Subdesdobro 33.90.30.21 - Material de Limpeza e Produção de Higiene

33.90.30.22- Material de Copa e Cozinha

Fonte de Recurso 15000000 Recursos não vinculados de Impostos

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

13.1 - A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do fornecedor no prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

13.2 - Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

13.1. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os itens fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

13.2. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

13.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

13.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor



da parcela a ser paga.

$I = \text{Índice de compensação financeira} = 0,0001644$, assim apurado:

$I = (TX)$

365

$I = (6/100)$

365

$I = 0,0001644$

$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$.

13.7 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

15.1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

15.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

15.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.2 - advertência;

16.3 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

16.4 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo



de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 7.7 e 7.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

16.5 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

16.6- suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por até 2 (dois) anos.

16.7 Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

16.7.1- ensejar o retardamento da execução dos itens e materiais deste Contrato;

6.8- não mantiver a proposta, injustificadamente;

16.9- comportar-se de modo inidôneo;

16.10- fizer declaração falsa.

16.11 - cometer fraude fiscal;

16.12- falhar ou fraudar no fornecimento do contrato;

16.13 não celebrar o contrato;

16.14- deixar de entregar documentação exigida no certame;

16.15- apresentar documentação falsa.

16.16. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

16.17. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

16.18. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

17.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

17.2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;



17.2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18.1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão Eletrônico SRP nº -2023-035-PE, cuja realização decorre da autorização do Srº. ITONIR APARECIDO TAVARES, e da proposta da CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORUM

19.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de JACUNDÁ, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

JACUNDÁ - PA, 09 de Fevereiro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ

ITONIR APARECIDO TAVARES

CNPJ(MF) 05.854.633/0001-80

CONTRATANTE

ESSE CHEMICAL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
Assinado de forma digital por ESSE CHEMICAL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE

PRODUTOS DE LIMPEZA:42458725000178 LIMP:42458725000178

Dados: 2024.02.09 08:07:17 -03'00'

ESSE CHEMICAL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

SUZIN KELVINA DE LIMA OLIVEIRA

CNPJ 42.458.725/0001-78

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____



PODER EXECUTIVO
CNPJ 11.528.843/0001-81
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FOLHA N° 484
PROCESSO ADM. N° 014/26

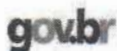


ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA/DESEMPENHO

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **ESSE CHEMICAL – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, inscrita no CNPJ: **42.458.725/0001-78**, Insc. Est. **15.771.354-7**, situado a Rua Do Cobre, Quadra 07 lote 04 s/nº Bairro: Novo Horizonte, Parauapebas-Pará, executou/forneceu **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA, HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER A NECESSIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme **PREGÃO ELETRONICO SRP 9-2023-035-PE, CONTRATO N° 20240192**, atendendo sempre integralmente, nossas especificações e necessidades, tanto em qualidade, quantidades e prazos contratuais .

Registramos ainda que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada contando que a desabone tecnicamente e comercialmente.

Jacundá-Pá, 13 de novembro de 2025.



Documento assinado digitalmente
IRAILDE GONCALVES BIZARRIAS
Data: 13/11/2025 12:27:16-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Irailde Gonçalves Bizarrias
Secretária M. Saúde
Portaria nº 003/2025-GP
Jacundá-PA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE JACUNDÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FOLHA Nº 485
PROCESSO ADM. Nº 01426

Câmara Municipal de Acauandia
CNPJ 12.143.442-0001-76



CONTRATO Nº 20240192
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 9-2023-035-PE
ORIGEM: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Av JK S/N, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 11.528.843/0001-81, representado pelo Srº IRAILDE GONÇALVES BIZARRIAS, Secretária Municipal de Saúde, portador do CPF nº 725.823.402-00, residente na RUA ALACID NUNES, 40, e de outro lado a firma ESSE CHEMICAL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº CNPJ 42.458.725/0001-78, estabelecida à AV H, S/N, QUADRA 046 LOTE 043, CIDADE JARDIM, Parauapebas-PA, CEP 68515-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) SUZIN KELVINA DE LIMA OLIVEIRA, residente na RUA SAO LUIZ, SN, QD. 99, LT. 18, BELO HORIZONTE, Marabá-PA, CEP 68503-270, portador do CPF 810.491.102-34, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 9-2023-035-PE e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS ITENS E MATERIAIS

1.1. O presente Contrato tem como objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA, HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER A NECESSIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
020430	ÁGUA SANITÁRIA 1 LITRO - Marca.: UND ÁGUA SANITARIA 1L, DE 1ª QUALIDADE, CLORO ATIVO COM AÇÃO BACTERICIDA, FORMULA QUE ELIMINA 99% DOS GERMES, BACTERIAS, FUNGOS E NOVO VIRUS DE TODA A SUPERFICIE. DESINFETANTE E ALVEJANTE, GARANTINDO LIMPEZA E DESINFECÇÃO. COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO 2,0% A2,5% P/P PRODUTO A BASE DE CLORO, COR TRANSPARENTE/OU POUCO AMARELADA, TOTALMENTE SOLÚVEL EM ÁGUA, NÃO INFLAMÁVEL E CORROSIVA A METAIS, CONTENDO INFORMAÇÕES FABRICANTE E INDICAÇÃO USO.	UNIDADE	2.400,00	2,050	4.920,00
020446	PAPEL TOALHA PACOTE COM 2 ROLOS - Marca.: OL PAPEIS PAPEL TOALHA PACOTE COM 2 ROLOS, 120 TOALHAS POR PACOTE, TAMANHO. 19X22CM CADA, MAIS RESISTENTE MESMO MOLHADA.	PACOTE	1.200,00	5,300	6.360,00
102282	SABÃO EM BARRA 1KG COM 5 UNIDADES - Marca.: SORRISO Sabão em Barra 1kg com 5 Unidades, glicerinado, Composição: Sabão de Ácidos Graxos Láuricos, Sabão de Ácidos Graxos Estéaricos, Sabão de Ácidos Graxos de Oleicos, Coadjuvante, Glicerina, Agente Anti-redepositante, Fragrância, Corante e Água.	UNIDADE	400,00	11,200	4.480,00
102287	DETERGENTE LÍQUIDO, LAVA-LOUÇAS DE 500ML - Marca.: E CONÔMICO Detergente Líquido, Lava-louças de 500ml. Composição que possua tensoativos biodegradáveis, com alto poder de limpeza, na medida certa para a completa remoção das sujidades, com pH neutro e que seja testado dermatologicamente. Com tecnologias que facilitam o dia-a-dia, como Controle de Odor que ajuda a controlar os odores indesejados da cozinha, como ovo, peixe, alho e cebola. E a tecnologia Toque Suave, que possuem ingredientes que proporcionam sensação de suavidade na hora da lavagem.	UNIDADE	1.400,00	2,000	2.800,00
102292	AMACIANTE PARA ROUPAS TRADICIONAL DE 2 LITROS. - Mar ca.: MAXX QUIMICA AMACIANTE PARA ROUPA, EMBALAGEM 2 LITROS, POSSUEM TECNOLOGIA DE CAPSULA DE PERFUME QUE DEIXAM AS ROUPAS PERFUMADAS POR MAIS TEMPO.	UNIDADE	60,00	6,700	402,00
102298	PEDRA SANITÁRIA 25G. - Marca.: SANY	UNIDADE	200,00	2,600	520,00

RUA PINTO SILVA S/N



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE JACUNDÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FOLHA Nº 486
PROCESSO ADM. Nº 014/26

Município de Jacundá - Pará
CNPJ 12.143.442-0001



102305	Pedra Sanitária 25 g. Pedra desodorizadora para vaso sanitário, com suporte, fragrâncias diversas. LIMPA VIDRO DE 500 ML. - Marca.: FACILITA UNIDADE	240,00	7,500	1.800,00
102318	Limpa Vidros de 500ml, tipo líquido, Cor incolor/azul. Frasco plástico com gatilho. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no ministério da saúde. RODO DE PLÁSTICO PARA LIMPEZA DE 40CM COM CABO - Mar ca.: ONGEST UNIDADE	160,00	16,400	2.624,00
102319	Rodo plástico, medindo 40cm X 1,50m. Cabo de madeira plastificado. Com Borracha Dupla e Flexível. RODO DE PLÁSTICO PARA LIMPEZA DE 60CM COM CABO - Mar ca.: ONGEST UNIDADE	200,00	18,700	3.740,00
102321	Rodo plástico, com cabo grande medindo acima de 6cm X 1,50m. Cabo de madeira plastificado. Com Borracha Dupla e Flexível. VASSOURA DE PÊLO CERDA MACIA COM CABO - Marca.: ONGE UNIDADE	200,00	16,900	3.380,00
102324	Vassoura de Pêlo Cerdas Macias 5cm de largura e 19cm, com Cabo de alumínio 1,5m, Cerdas com tecnologia multiuso duo, macias e firmes. Disposição das cerdas em leque. Maior poder de varrição. Com proteção contra quebra e oxidação. Para ambientes internos e externos. ÁLCOOL EM GEL 70% ANTISSEPTICO LIMPADOR DE USO GERAL 500G. - Marca.: MAXX QUIMICA UNIDADE	200,00	5,600	1.120,00
102339	Álcool em gel a 70% INPM 500g. Características: aspecto Gel incolor límpido e livre de sedimentos. Composição: Álcool etílico hidratado, espessante, neutralizante, emoliente, desnaturante e água. Embalagens de 500g. PANO DE COPA/PRATO XADREZ 44X65 CM. - Marca.: TECELA UNIDADE	600,00	6,900	4.140,00
102340	MATERIAL 100% ALGODÃO. COPO DESCARTÁVEL DE 50 ML PACOTE COM 100 UNIDADES - Marca.: TOTAL PLAST UNIDADE	600,00	2,750	1.650,00
102360	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL, CAPACIDADE 50ML, RECOMENDADO PARA CAFÉ, COR BRANCO/TRASPARENTE, PACOTE C/ 100 UNIDADES. COLHER DESCARTÁVEL P/ REFEIÇÃO BRANCO PCT 50 UNIDADE S - Marca.: SERT PLAST UNIDADE	800,00	4,590	3.672,00
102549	Colher Descartavel p/ refeicao, branca, pacote com 50 unidade. Confeccionada com resina termoplástica translúcida. devem se homogêneos. Isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas. MARMITEX Nº 08 PRATO ALUMINIO - Marca.: TAKEENTE CAIXA	200,00	48,600	9.720,00
102589	ESPECIFICAÇÃO: Prato Alumínio Marmitex Numero N 08 Manual Marmita Caixa c/ 100un Informações do produto: Medidas: 23cm X 20cm X 6cm Material: Alumínio Capacidade: 1120ml Fechamento: Manual SACO PLÁSTICO PARA LIXO 100L - Marca.: SML UNIDADE	2.000,00	3,400	6.800,00
113381	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 100 LITROS, PACOTE 10 UNIDADES, REFORÇADO DE ALTA RESISTÊNCIA, PRODUZIDO DE MATÉRIA PRIMA 100% RECICLÁVEL E POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE. SABÃO EM BARRA DE 200 GRAMAS NEUTRO - Marca.: MARAJÓ UNIDADE	400,00	10,000	4.000,00
113382	SABÃO DE ÁCIDOS GRAXOS LAURICOS, SABÃO DE ÁCIDOS GRAXOS ESTEÁRICOS, SABÃO DE ÁCIDOS GRAXOS OLEICOS, COADJUVANTE, GLICERINA, AGENTE ANTI-REDEPOSITANTE E ÁGUA. NEUTRO, TESTADO DERMATOLÓGICAMENTE E BIODEGRADÁVEL EMBALAGEM COM 05 UNIDADES. SABÃO LÍQUIDO EMBALAGEM DE 3 LITROS - Marca.: MAXX Q UNIDADE	600,00	24,500	14.700,00
113541	SABÃO LÍQUIDO PARA LAVAR ROUPA, REMOVENDO AS MANCHAS COM FACILIDADE. PENETRA FACILMENTE NAS FIBRAS, PROMOVEDO TOQUE SUAVE, FÁCIL ENXÁGUE. EMBALAGEM 3 LITROS. DETERGENTE P/ LIMPEZA DE CERÂMICA DE 02 LITROS - Mar ca.: MAXX QUIMICA UNIDADE	800,00	12,000	9.600,00
113553	Detergente para Limpeza de Azulejos e Rejuntas, frasco de 02 litros, composição: ácido sulfônico, coadjuvante tensoativo não iônico, corante e veículo. INSETICIDA AEROSSOL S/ CHEIRO DE 300ML - Marca.: PRO INSET UNIDADE	800,00	11,800	9.440,00
113572	Inseticida Aerossol Sem Cheiro (mata baratas, moscas, aedes aegypti) embalagem de 300ml. PANO DE PRATO C/ TAMANHO 45CM X 75CM - Marca.: TECEL AGEN/DIVINO ESP UNIDADE	400,00	5,700	2.280,00
113868	Pano de Prato Branco, 100% algodão, com estampa e bainha, alta absorção, reforçado, (Tamanho 45cmX75cm). ESPONJA DE Lã DE AÇO PACOTE C/ 08 UNIDADES - Marca.: ASSOLAN UNIDADE	400,00	2,700	1.080,00
113880	Biodegradável, abrasividade média, embalagem com no mínimo 60g, pacote com 8 unidades, composição aço de carbono, validade 24 meses, a partir da entrega. FLANELA AMARELA DE 40X60CM - Marca.: TECELAGEM/DIVIN O ESP UNIDADE	1.200,00	2,700	3.240,00
114016	FLANELA GRANDE AMARELA/LARANJA 40 X 60CM, 100% ALGODÃO, FLANELA É UM PRODUTO SIMPLES, COMUM E MUITO USADO PARA LIMPEZA DE MÓVEIS DE CASAS E ESCRITÓRIOS. PARA SER USADA PARA TIRAR O PÓ A SECO, COM ÁGUA E/OU ALCOOL, LIMPEZA E POLIMENTO, ALTO PODER DE ABSORÇÃO, E 100% ALGODÃO. PODE SER USADO A SECO OU ÚMIDO, MATERIAL LAVÁVEL E DURÁVEL. LIMPA/LUSTRA MÓVEIS 500ML COM FRAGRÂNCIA - Marca.: B UTTERFY UNIDADE	160,00	9,500	1.520,00
114018	LUSTRA MÓVEIS LAVANDA DE 500ML. LIMPADOR CONCENTRADO P/ LIMPEZA PESADA DE 02 LITROS - Marca.: MAXX QUIMICA UNIDADE	240,00	15,000	3.600,00
	LIMPADOR CONCENTRADO, 2 LITROS, IDEAL PARA LIMPEZA PESADA, LIMPEZA DE PISOS, COZINHAS, AZULEJOS, BANHEIROS, PAREDES E TODAS AS SUPERFÍCIES LAVÁVEIS DE SUA CASA.			

RUA PINTO SILVA S/N



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE JACUNDÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FOLHA Nº 2437

PROCESSO ADM. Nº 04/26

Câmara Municipal de Jacundá

CNPJ 121434420001-76



114019	LIMPEZA GERAL. LIMPADOR PERFUMADO DE 02 LITROS - Marca.: MAXX QUIMI UNIDADE	200,00	14,000	2.800,00
114065	LIMPADOR PERFUMADO COM AMINOÁXIDO, ALCOOL ETOXILADO, ALCALIZANTE, SOLVENTE, COADJUVANTE, CORANTE, FRAGRÂNCIA, CONSERVANTE E ÁGUA. FRAGRÂNCIA LAVANDA. UNIDADE	800,00	11,600	9.280,00
114152	ODORIZADOR DE AMBIENTE 360ML - Marca.: LEV&USE UNIDADE COM EMULSIFICANTE, ANTI-OXIDANTE, FRAGRÂNCIA, VEÍCULO E PROPELENTES. FRAGRÂNCIAS DE LAVANDA, TALCADAS E LINHO.	1.200,00	2,800	3.360,00
114154	PRATO P/ REFEIÇÃO DESCARTÁVEL GRANDE PACOTE C/ 10 UN UNIDADE IDADES - Marca.: TOTAL PLAST PRATO DESCARTÁVEL REFEIÇÃO(21CM) LINHA BRANCA, 10 UNIDADES. PRATO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÕES LINHA BRANCA. DIMENSÕES: 21CM DE DIÂMETRO. CARACTERÍSTICAS: PLÁSTICO EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	40,00	1,300	52,00
114170	PRATO DESCARTÁVEL PEQUENO DE 15CM PACOTE C/ 10 UNIDA UNIDADE DES - Marca.: TOTAL PLAST PRATO DESCARTÁVEL COM 15CM DE DIÂMETRO, PACOTE COM 10 UNIDADES CADA. IDEAL PARA SOBREMESA E CAFÉ DA MANHÃ.	1.000,00	6,300	6.300,00
114229	SABÃO EM PÓ 1º QUALIDADE, COMPOSIÇÃO: ANIÔNICOS, ALCALINIZANTE, SEQUESTRANTE, TAMPONANTES, COADJUVANTES, SINERGISTAS, CORANTES, ENZIMAS, BRANQUIADOR ÓPTICO, ESSENCIA, ÁGUA, ALVEJANTE E CARGA, AGENTE ANTIREDEPOSITANTE, COMPONENTE ATIVO LINEAR	600,00	3,550	2.130,00
114296	COLHER DESCARTÁVEL P/ SOBREMESA PACOTE C/ 50 UNIDADE PACOTE S - Marca.: SERT PLAST COLHER DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL TRANSPARENTE PARA SOBREMESA, PACOTE COM 50 UNIDADES.	2.000,00	1,800	3.600,00
114297	SACO PLÁSTICO P/ LIXO DE 30 LITROS - Marca.: SML PACOTE SACO PLÁSTICO PARA LIXO,CAPACIDADE 30 LITROS, PACOTE COM 10 UNIDADES, REFORÇADO DE ALTA RESISTÊNCIA, PRODUZIDO DE MATÉRIA PRIMA 100% RECICLÁVEL E POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE.	600,00	1,600	960,00
116826	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, PACOTE COM 10 UNIDADES DE ALTA RESISTÊNCIA PRODUZIDO DE MATÉRIA PRIMA 100% RECICLÁVEL E POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE COM CAPACIDADE PARA 15 LITROS.	400,00	1,100	440,00
134929	PRATO DESCARTÁVEL 12 CM CUMBUCA FUNDA PCT 10 UNIDADE PACOTE S - Marca.: TOTAL PLAST PRATO DESCARTÁVEL TIPO CUMBUCA,COR BRANCO,DIMENSÕES: 12CM DE DIÂMETRO, CARACTERÍSTICAS: PLÁSTICO EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	1.400,00	4,200	5.880,00
136099	DESINFETANTE DE 500ml LAVANDA - Marca.: MAXX QUIMICA UNIDADE DESINFETANTE, QUE MATA 99,9% DOS GERMES, BACTÉRIAS E FUNGOS, PRODUTOS EM EMBALAGEM DE 500 ML. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO CATIONICO, SEQUESTRANTE, ALCALINIZANTE, CONSERVANTE, FRAGRÂNCIA E VEÍCULO. COMPONENTE ATIVO: 0,45% DE CLORETO DE BENZIL ALQUIL DIMETIL AMÔNIO / CLORETO DE DIDECIL DIMETILAMÔNIO. FRAGRÂNCIA: LAVANDA	1.600,00	6,100	9.760,00
	PAPEL HIGIÊNICO DE 30m FOLHA DUPLA - Marca.: SANFT PACOTE CARACTERÍSTICAS: Folha dupla de alta qualidade, picotado, branco e fofinho, pacote com 04 rolos.			
			VALOR GLOBAL R\$	152.150,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1 O valor deste contrato, é de R\$ 152.150,00 (cento e cinquenta e dois mil, cento e cinquenta reais).

2.2 Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão Eletrônico SRP 9-2023-035-PE são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3.1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Eletrônico SRP nº -2023-035-PE, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

RUA PINTO SILVA S/N



CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Os casos omissos serão regulados pelo Código de Processo Civil, Lei do Consumidor, e demais leis e correlatas.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 09 de Fevereiro de 2024 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2024, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

6.1. Caberá ao CONTRATANTE:

6.2. - Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos itens e materiais;

6.3. - Impedir que terceiros forneçam os itens objeto deste Contrato;

6.4. - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

6.5. - Devolver os itens que não apresentarem condições de serem consumidos;

6.6. - Solicitar a troca dos itens e materiais devolvidos mediante comunicação a ser feita ao fiscal de contrato de cada órgão gerenciador;

6.7. - Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo fiscal de contrato, o fornecimento dos itens e materiais objeto deste Contrato;

6.8. - Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos itens e materiais e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1. Caberá à CONTRATADA:

7.2. - Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos itens e materiais, tais como:

- a) Salários;
- b) Seguros de acidentes;
- c) Taxas, impostos e contribuições;
- d) Indenizações;
- e) Vale-refeição;
- f) Vales-transportes; e



g) Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

7.3 - Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

7.4 - Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

7.5 - Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

7.6 - Responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos itens, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

7.8 - Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos itens;

7.9 - Efetuar a troca dos itens e materiais sem condições de uso, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo fiscal de contrato de cada órgão gerenciador;

7.10 - Comunicar ao fiscal de contrato do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

7.11 - A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico SRP nº -2023-035-PE.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

8.1. À CONTRATADA caberá, ainda:

8.2 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

8.3 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos itens ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

8.4 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento dos itens, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

8.5 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

8.5.1 - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo desolidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.



CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

9.1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 9.2 - Expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;
- 9.3 - Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e
- 9.4 - Vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento dos itens objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO, ENTREGA.

- 10.1. Será designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 10.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.
- 10.3. A CONTRATADA deverá entregar os itens e produtos, a partir de Autorizações ou ordens de fornecimentos emitidas em uma única via pela CONTRATANTE.
- 10.4. Os itens e materiais serão solicitados por meio da emissão de Ordem de compra, assim definido como documento utilizado pela Administração para a solicitação.
- 10.5. O acompanhamento e controle dos itens relativos ao fornecimento deste contrato, possibilitando a verificação da conformidade dos itens/objetos solicitados para a CONTRATADA, onde serão ANALISADOS os seguintes requisitos: (definição e especificação dos itens a serem adquiridos, prazo para entrega, dos itens/materiais).
- 10.6. A CONTRATADA, deverá entregar os itens/materiais no prazo de 08 (oito) dias úteis, após recebimento da ordem de fornecimento emitidos pelos órgãos requisitantes.
- 10.7. A fiscalização e aceitação dos itens/objetos serão do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente do processo de licitação, no caso, da Prefeitura, Secretarias e Fundos solicitantes, através de servidores de cada Unidade Administrativa em questão, mediante Portaria. Sendo que os itens/materiais serão recebidos depois de conferidos as especificações e quantidades deles;
- 10.8. Só serão aceitos, fornecimentos de itens/materiais que estiverem de acordo com as especificações e quantitativos exigidos, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos itens/materiais cujas condições de impressões qualidade e transporte não sejam satisfatórias;
- 10.9. O recebimento se efetivará nos seguintes termos:
 - a) Parcialmente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens/materiais com a especificação de acordo com este termo de referência.
- 10.10. A entrega dos itens/objetos deverá respeitar o horário de funcionamento administrativo do CONTRATANTE, qual seja de 8h às 14h, caso outro horário não seja formalmente convencionado



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE JACUNDÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FOLHA Nº 491
PROCESSO ADM. Nº 04/26

Câmara Municipal de Acauã
CNPJ 12143442



entre as partes.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

11.1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos itens e materiais e produtos caberá aos fiscais de contratos de cada órgão do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

12.1. A despesa com o fornecimento dos itens e materiais e produtos de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária:

Unidade Gestora FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Unid. Orçamentária Secretaria Municipal de Saúde

Func. Programática 10.122.0002.2.070 - Sec. Mun. de Saúde (Ativ. Administr.)

Natureza da Despesa 33.90.30.00 - Material de Consumo

Subdesdobro 33.90.30.21 - Material de Limpeza e Produção de Higiene

33.90.30.22- Material de Copa e Cozinha

Fonte de Recurso 15001002 - Receita de Impostos e Transf.-Saúde

Unidade Gestora FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Unid. Orçamentária Secretaria Municipal de Saúde

Func. Programática 10.301.0018.2.077 - Atenção Primária (PAB)

Natureza da Despesa 33.90.30.00 - Material de Consumo

Subdesdobro 33.90.30.21 - Material de Limpeza e Produção de Higiene

33.90.30.22- Material de Copa e Cozinha

Fonte de Recurso 16000000 - Transferência SUS bloco de manutenção

Unidade Gestora FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Unid. Orçamentária Secretaria Municipal de Saúde

Func. Programática 10 302 0019 2.086 Serviço de Atendimento Médico de Urgência - SAMU 192

Natureza da Despesa 33.90.30.00 - Material de consumo

Subdesdobro 33.90.30.21 - Material de Limpeza e Produção de Higiene

33.90.30.22- Material de Copa e Cozinha

Fonte de Recurso 16000000 - Transferência SUS bloco de manutenção

Unidade Gestora FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Unid. Orçamentária Secretaria Municipal de Saúde

Func. Programática 10 304 0018 2.090 DEVISA - Vigilância Sanitária em Saúde (Ativ. Administrativas)

Natureza da Despesa 33.90.30.00 - Material de consumo

Subdesdobro 33.90.30.21 - Material de Limpeza e Produção de Higiene

33.90.30.22- Material de Copa e Cozinha

Fonte de Recurso 16000000 - Transferência SUS bloco de manutenção

Unidade Gestora FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Unid. Orçamentária Secretaria Municipal de Saúde



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE JACUNDÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FOLHA Nº 492
PROCESSO ADM. Nº 01426

Y
Câmara Municipal de Acaiaçu
CNPJ 12.143.442/0001



Func. Programática 10 305 0018 2.091 DEVISA - Vigilância Epidemiológica e Imunização (Ativ. Administrativas)

Natureza da Despesa 33.90.30.00 - Material de consumo

Subdesdobro 33.90.30.21 - Material de Limpeza e Produção de Higiene

33.90.30.22- Material de Copa e Cozinha

Fonte de Recurso 16000000 - Transferência SUS bloco de manutenção

Unidade Gestora FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Unid. Orçamentária Secretaria Municipal de Saúde

Func. Programática 10 301 0030 2.082 Centro de Atendimento Psicossocial - CAPS

Natureza da Despesa 33.90.30.00 - Material de Consumo

Subdesdobro 33.90.30.21 - Material de Limpeza e Produção de Higiene

33.90.30.22- Material de Copa e Cozinha

Fonte de Recurso 16000000 - Transferência SUS bloco de manutenção

Unidade Gestora FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Unid. Orçamentária Secretaria Municipal de Saúde

Func. Programática 10 302 0019 2.083 Atenção de Média e Alta Complexidade (Procedimentos no MAC)

Natureza da Despesa 33.90.30.00 - Material de Consumo

Subdesdobro 33.90.30.21 - Material de Limpeza e Produção de Higiene

33.90.30.22- Material de Copa e Cozinha

Fonte de Recurso 16000000 - Transferência SUS bloco de manutenção

Unidade Gestora FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Unid. Orçamentária Secretaria Municipal de Saúde

Func. Programática 10 302 0019 2.087 CAF- Centro de Assistência Farmacêutica (Manutenção)

Natureza da Despesa 33.90.30.00 - Material de Consumo

Subdesdobro 33.90.30.21 - Material de Limpeza e Produção de Higiene

33.90.30.22- Material de Copa e Cozinha

Fonte de Recurso 16000000 - Transferência SUS bloco de manutenção

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

13.1 - A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do fornecedor no prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

13.2 - Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

13.1. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os itens fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

13.2. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas



ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

13.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

13.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX)$$

365

$$I = (6/100)$$

365

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

13.7 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

LÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

15.1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.



15.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

15.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.2 - advertência;

16.3- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

16.4 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 7.7 e 7.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

16.5 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

16.6- suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por até 2 (dois) anos.

16.7 Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

16.7.1- ensejar o retardamento da execução dos itens e materiais deste Contrato;

16.8- não mantiver a proposta, injustificadamente;

16.9- comportar-se de modo inidôneo;

16.10- fizer declaração falsa.

16.11 - cometer fraude fiscal;

16.12- falhar ou fraudar no fornecimento do contrato;

16.13 não celebrar o contrato;

16.14- deixar de entregar documentação exigida no certame;

16.15- apresentar documentação falsa.

16.16. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

16.17. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta



Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

16.18. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

17.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

17.2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

17.2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18.1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão Eletrônico SRP nº -2023-035-PE, cuja realização decorre da autorização do Srº. IRAILDE GONÇALVES BIZARRIAS, e da proposta da CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORUM

19.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de JACUNDÁ, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

JACUNDÁ - PA, 09 de Fevereiro de 2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA PINTO SILVA S/N



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE JACUNDA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FOLHA Nº 496
PROCESSO ADM. Nº 014/26

Câmara Municipal de Açaíã
CNPJ 12.143.442-0001



IRAILDE GONÇALVES BIZARRIAS
CNPJ(MF) 11.528.843/0001-81
CONTRATANTE

ESSE CHEMICAL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMP:42458725000178
Assinado de forma digital por ESSE CHEMICAL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMP:42458725000178
Dados: 2024.02.09 08:10:34 -03'00'

ESSE CHEMICAL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
SUZIN KELVINA DE LIMA OLIVEIRA
CNPJ 42.458.725/0001-78
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____



FOLHA Nº 497
PROCESSO ADM. Nº 014/26
Y
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ 12143442 0001-76

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos por meio deste para os devidos fins legais de direito que a empresa abaixo qualificada é nosso fornecedor dos itens à baixos discriminados e nos atende de maneira satisfatória cumprindo com todas as suas responsabilidades não restando nada que o desabone. Tecnicamente atestamos ainda que os itens descritos atendem plenamente as exigências técnicas de forma criteriosa e satisfatória.

FORNECEDOR:

ESSE CHEMICAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
CNPJ: 42.458.725/0001-78
ENDEREÇO: AV "H" QD. 46 LOTE 43, BAIRRO CIDADE JARDIM, PARAUPEBAS - PA.

OBJETO: MATERIAIS DE LIMPEZA DESCARTÁVEIS

Data de Início: 08/2021 A 02/2022

RESUMO DOS PEDIDO AGO/2021 A JAN/22					
CÓDIGO	NOME	UND.	QUANT.	RS UNIT.	RS TOTAL
006770	Álcool Líquido 70%inpm Maxx - 1l	L	36,0	R\$ 9,96	R\$ 358,56
006589	Cl 100 - Sanit - Cloro 1% - 5l	GL	1.562,0	R\$ 9,18	R\$ 14.339,16
006589	Cl 100 - Sanit - Cloro 1% - 5l	GL	1.469,0	R\$ 9,48	R\$ 13.926,12
001002	Copo Descartav el 180ml Branco C/100	PT	125,0	R\$ 5,63	R\$ 703,75
006549	Desin. Combate - Brisa Marinha - 5l	GL	662,0	R\$ 8,55	R\$ 5.660,10
006549	Desin. Combate - Brisa Marinha - 5l	GL	743,0	R\$ 8,98	R\$ 6.672,14
006550	Desin. Combate - Topf lor - 5l	GL	738,0	R\$ 8,55	R\$ 6.309,90
006550	Desin. Combate - Topf lor - 5l	GL	957,0	R\$ 8,98	R\$ 8.593,86
006597	Detergente Combate Neutro - 5l	UN.	1.000,0	R\$ 11,00	R\$ 11.000,00
006597	Detergente Combate Neutro - 5l	UN.	1.300,0	R\$ 13,95	R\$ 18.135,00
006266	Esponja Dupla Face Brilhus	UN.	4,0	R\$ 1,10	R\$ 4,40
020111	Flanela Amarela 30 X 50	UN.	275,0	R\$ 2,00	R\$ 550,00
020111	Flanela Amarela 30 X 50	UN.	200,0	R\$ 1,90	R\$ 380,00
006609	Multi Uso Combate - 5l	GL	80,0	R\$ 13,95	R\$ 1.116,00
006609	Multi Uso Combate - 5l	GL	502,0	R\$ 19,00	R\$ 9.538,00
006039	Odorizador Ultra Fresh Lav anda	FR	2,0	R\$ 12,65	R\$ 25,30
003213	Papel Hig Rolão 8 X 300 Branco	FD	1,0	R\$ 40,00	R\$ 40,00
003213	Papel Hig Rolão 8 X 300 Branco	FD	3,0	R\$ 41,00	R\$ 123,00
003213	Papel Hig Rolão 8 X 300 Branco	FD	1,0	R\$ 52,00	R\$ 52,00
002706	Papel Interf. 2db Fd C/1000 Branco	UN.	5,0	R\$ 10,00	R\$ 50,00
002706	Papel Interf. 2db Fd C/1000 Branco	UN.	5,0	R\$ 10,50	R\$ 52,50
005050	Rodo Plastico 60cm	UN.	145,0	R\$ 7,20	R\$ 1.044,00
006481	Saco Alvejado 50 X 70	UN.	190,0	R\$ 3,90	R\$ 741,00
006487	Saco Flanelado Alvejado 45 X 68	UN.	20,0	R\$ 4,90	R\$ 98,00
003621	Saco P/lixo Preto 200 Lts Coex	PT	2,0	R\$ 65,00	R\$ 130,00
006259	Soap Erva Doce Per Sab Maxx - 5l	GL	6,0	R\$ 25,00	R\$ 150,00
VALOR TOTAL FATURADO =>					R\$ 99.792,79

ROSILENE FENILI NICOLAU

- PA, 14 de fevereiro de 2022

Barueri - SP
(011) 4382-9400

Rio Branco - AC
(068) 3301-7400

Parauapebas - PA
(094) 3346-4617

www.csgservicos.com.br

 **1º Tabelião de Notas e Protesto de Letras e Títulos de Barueri**
Comarca de Barueri - Estado de São Paulo
Ubiratan Pereira Guimarães - Tabelião

RECONHECIDO por semelhança / firma(s) de:
DROSILENE FENILI VICILIA *****
BARUERI, 16/02/2022. Em test. _____ da verdade.

Escrevente Autorizada
Emolumentos: R\$ 7,43 - SEM VALOR - Impressão: 7401657
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
Selo(s): 010700-31668 *****
Cod. Segurança: 438069737063629


S10107AB0316684
FELICIA 1
32094

Barreto da Silva
e Autorizada



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Av. Alacid Nunes nº 11, centro, Abel Figueiredo-PA, inscrita no CNPJ nº 11.562.805/0001-45, representado pelo Sra. FRANCINEIDE MARINHO AARÃO, Secretária Municipal de Saúde, portador do CPF nº 304.515.153-15, **ATESTA** para os devidos fins de comprovação de qualidade técnica e demais comprovações, que a empresa **ESSE CHEMICAL-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 42.458.725/0001-78, estabelecida à AV H S/N QUADRA046 LOTE 043, CIDADE JARDIM, Parauapebas-PA, CEP 68515-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) SUZIN KELVINA DE LIMA OLIVEIRA, residente na , Parauapebas-PA, portador do(a) CPF nº 810.491.102-34, realizou o fornecimento de MATERIAIS DE LIMPEZAS E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO, VISANDO ATENDER AS DIVERSAS UNIDADES GESTORAS DESTA MUNICÍPIO, de acordo com o instrumento convocatório denominado Pregão Eletrônico nº 9/2022-006-PMAF, em conformidade com o Contrato Administrativo nº 20220176, respeitando todos os prazos, e as especificações dos materiais e impostos.

TABELA DE ITENS FORNECIDOS

DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE
SABONETE LIQUIDO 500ML ANTISSÉPTICO. - Marca.: COMBATE MAXX	UNIDADE	400
SACO PLÁSTICO PARA LIXO 30 LTS EMBALAGEM CONTENDO 10 UND. - Marca.: SML FLEXIVEIS	PACOTE	3.000
SACO PLÁSTICO PARA LIXO 50 LTS EMBALAGEM COM 10 UND. - Marca.: SML FLEXIVEIS	PACOTE	3.000
SACO PLÁSTICO PARA LIXO 100 LTS EMBALAGEM CONTENDO 05 UND. - Marca.: SML FLEXIVEIS	PACOTE	6.000

Abel Figueiredo – Pará, 09 de Maio de 2024.

FRANCINEIDE MARINHO
AARAO:30451515315

Assinado de forma digital por
FRANCINEIDE MARINHO
AARAO:30451515315
Dados: 2024.05.09 09:31:33 -03'00'

FRANCINEIDE MARINHO AARAO
Secretária Municipal de Saúde



MUNICÍPIO DE
JACUNDA

PODER EXECUTIVO
CNPJ 11.528.843/0001-81
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

FOLHA Nº 500
PROCESSO ADM. Nº 014/26

Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ 12 143 442 . 0001 - 76

O Fundo Municipal de Saúde, em Jacundá portador do CNPJ: 11.528.843/0001-81 localizado na Avenida JK nº 31, Centro de Jacundá-PA, atesta para os devidos fins de prova, que a empresa ESSE CHEMICAL DIST DE PROD DE LIMPEZA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 42.458.725/0001-78, situada na R DO COBRE, s/n, NOVO HORIZONTE, CEP: 68515-000 contratada para o fornecimento de Materiais de Limpeza, Copa e Cozinha, conforme firmado em contrato nº20240338.

Atestamos ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

Sem, mas para o momento reitera votos de estima e consideração.

Jacundá - PA, 07 de novembro de 2024.

IRAILDE GONCALVES Assinado de forma
BIZARRIAS:72582340 digital por IRAILDE
200 GONCALVES
BIZARRIAS:72582340200

Irailde Gonçalves Bizarrias
Secretária M. Saúde
Portaria nº 004/2021-GP
Jacundá-PA



CONTRATO Nº 20240338
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 9-2023-035-PE
ORIGEM: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Av JK S/N, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 11.528.843/0001-81, representado pelo Srº IRAILDE GONÇALVES BIZARRIAS, Secretária Municipal de Saúde, portador do CPF nº 725.823.402-00, residente na RUA ALACID NUNES, 40, e de outro lado a firma ESSE CHEMICAL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº CNPJ 42.458.725/0001-78, estabelecida à AV H, S/N, QUADRA 046 LOTE 043, CIDADE JARDIM, Parauapebas-PA, CEP 68515-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) SUZIN KELVINA DE LIMA OLIVEIRA, residente na RUA SAO LUIZ, SN, QD. 99, LT. 18, BELO HORIZONTE, Marabá-PA, CEP 68503-270, portador do CPF 810.491.102-34, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 9-2023-035-PE e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS ITENS E MATERIAIS

1.1. O presente Contrato tem como objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA, HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER A NECESSIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ.**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
020430	ÁGUA SANITÁRIA 1 LITRO - Marca.: UND ÁGUA SANITÁRIA 1L, DE 1ª QUALIDADE, CLORO ATIVO COM AÇÃO BACTERICIDA, FORMULA QUE ELIMINA 99% DOS GERMES, BACTÉRIAS, FUNGOS E NOVO VÍRUS DE TODA A SUPERFÍCIE. DESINFETANTE E ALVEJANTE, GARANTINDO LIMPEZA E DESINFECÇÃO, COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO 2,0% A2,5% P/P PRODUTO A BASE DE CLORO, COR TRANSPARENTE/OU POUCO AMARELADA, TOTALMENTE SOLÚVEL EM ÁGUA, NÃO INFLAMÁVEL E CORROSIVA A METAIS, CONTENDO INFORMAÇÕES FABRICANTE E INDICAÇÃO USO.	UNIDADE	1.060,00	2,050	2.173,00
020446	PAPEL TOALHA PACOTE COM 2 ROLOS - Marca.: OL PAPEIS PAPEL TOALHA PACOTE COM 2 ROLOS, 120 TOALHAS POR PACOTE, TAMANHO. 19X22CM CADA, MAIS RESISTENTE MESMO MOLHADA.	PACOTE	1.300,00	5,300	6.890,00
102282	SABÃO EM BARRA 1KG COM 5 UNIDADES - Marca.: SORRISO Sabão em Barra 1kg com 5 Unidades, glicerinado, Composição: Sabão de Ácidos Graxos Láuricos, Sabão de Ácidos Graxos Estearícos, Sabão de Ácidos Graxos de Oleicos, Coadjuvante, Glicerina, Agente Anti-redepositante, Fragrância, Corante e Água. TIPO MINUANO OU YPÊ.	UNIDADE	265,00	11,200	2.968,00
102287	DETERGENTE LÍQUIDO, LAVA-LOUÇAS DE 500ML - Marca.: E Detergente Líquido, Lava-louças de 500ml. Composição que possua tensoativos biodegradáveis, com alto poder de limpeza, na medida certa para a completa remoção das sujidades, com pH neutro e que seja testado dermatologicamente. Com tecnologias que facilitam o dia-a-dia, como Controle de Odor que ajuda a controlar os odores indesejados da cozinha, como ovo, peixe, alho e cebola. E a tecnologia Toque Suave, que possuem ingredientes que proporcionam sensação de suavidade na hora da lavagem.	UNIDADE	300,00	2,000	600,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE JACUNDÁ

FOLHA Nº 502
PROCESSO ADM. Nº 014/26
Câmara Municipal de Acaiaçu
CNPJ 12.143.442.0001



102292	AMACIANTE PARA ROUPAS TRADICIONAL DE 2 LITROS. - Marca.: MAXX QUIMICA UNIDADE	60,00	6,700	402,00
	ca.: MAXX QUIMICA			
	AMACIANTE PARA ROUPA, EMBALAGEM 2 LITROS, POSSUEM TECNOLÓGIA DE CAPSULA DE PERFUME QUE DEIXAM AS ROUPAS PERFUMADAS POR MAIS TEMPO.			
102298	PEDRA SANITÁRIA 25G. - Marca.: SANY UNIDADE	50,00	2,600	130,00
	Pedra Sanitária 25 g. Pedra desodorizadora para vaso sanitário, com suporte, fragrâncias diversas.			
102360	COLHER DESCARTÁVEL P/ REFEIÇÃO BRANCO PCT 50 UNIDADE UNIDADE	1.200,00	4,590	5.508,00
	S - Marca.: SERT PLAST			
	Colher Descartavel p/ refeição, branca, pacote com 50 unidade. Confeccionada com resina termoplástica translúcida. devem se homogêneos. Isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas.			
102549	MARMITEX Nº 08 PRATO ALUMINIO - Marca.: TAKENTE CAIXA	200,00	48,600	9.720,00
	ESPECIFICAÇÃO: Prato Alumínio Marmitec Numero N 08			
	Manual Marmitec Caixa c/ 100un Informações do produto: Medidas: 20cm x 20cm x 6cm Material: Alumínio Capacidade: 1120ml Fechamento: Manual			
102589	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 100L - Marca.: SML UNIDADE	2.000,00	3,400	6.800,00
	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 100 LITROS, PACOTE 10 UNIDADES, REFORÇADO DE ALTA RESISTÊNCIA, PRODUZIDO DE MATÉRIA PRIMA 100% RECICLÁVEL E POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE.			
114019	LIMPADOR PERFUMADO DE 02 LITROS - Marca.: MAXX QUIMI UNIDADE	300,00	14,000	4.200,00
	LIMPADOR PERFUMADO COM AMINOÁXIDO, ALCOOL ETÓXILADO, ALCALIZANTE, SOLVENTE, COADJUVANTE, CORANTE, FRAGRÂNCIA, CONSERVANTE E ÁGUA. FRAGRÂNCIA LAVANDA.			
114296	SACO PLÁSTICO P/ LIXO DE 30 LITROS - Marca.: SML PACOTE	1.200,00	1,800	2.160,00
	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 30 LITROS, PACOTE COM 10 UNIDADES, REFORÇADO DE ALTA RESISTÊNCIA, PRODUZIDO DE MATÉRIA PRIMA 100% RECICLÁVEL E POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE.			
134929	DESINFETANTE DE 500ml LAVANDA - Marca.: MAXX QUIMICA UNIDADE	1.000,00	4,200	4.200,00
	DESINFETANTE, QUE MATA 99,9% DOS GERMES, BACTÉRIAS E FUNGOS, PRODUTOS EM EMBALAGEM DE 500 ML. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO CATIONICO, SEQUESTRANTE, ALCALINIZANTE, CONSERVANTE, FRAGRÂNCIA E VEICULO. COMPONENTE ATIVO: 0,45% DE CLORETO DE BENZIL ALQUIL DIMETIL AMÔNIO / CLORETO DE DIDECIL DIMETILAMÔNIO. FRAGRÂNCIA: LAVANDA			
136099	PAPEL HIGIÊNICO DE 30m FOLHA DUPLA - Marca.: SANFT PACOTE	2.000,00	6,100	12.200,00
	CARACTERÍSTICAS: Folha dupla de alta qualidade, picotado, branco e fofinho, pacote com 04 rolos.			
			VALOR GLOBAL R\$	57.951,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1 O valor deste contrato, é de R\$ 57.951,00 (cinquenta e sete mil, novecentos e cinquenta e um reais).

2.2 Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão Eletrônico SRP 9-2023-035-PE são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3.1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Eletrônico SRP nº -2023-035-PE, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da



Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Os casos omissos serão regulados pelo Código de Processo Civil, Lei do Consumidor, e demais leis e correlatas.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 08 de Agosto de 2024 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2024, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

6.1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 6.2. - Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos itens e materiais;
- 6.3. - Impedir que terceiros forneçam os itens objeto deste Contrato;
- 6.4. - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 6.5. - Devolver os itens que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 6.6. - Solicitar a troca dos itens e materiais devolvidos mediante comunicação a ser feita ao fiscal de contrato de cada órgão gerenciador;
- 6.7. - Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo fiscal de contrato, o fornecimento dos itens e materiais objeto deste Contrato;
- 6.8. - Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos itens e materiais e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1. Caberá à CONTRATADA:

7.2. - Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos itens e materiais, tais como:

- a) Salários;
- b) Seguros de acidentes;
- c) Taxas, impostos e contribuições;
- d) Indenizações;
- e) Vale-refeição;
- f) Vales-transportes; e
- g) Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

7.3. - Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

7.4. - Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às



normas disciplinares do CONTRATANTE;

7.5 - Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

7.6 - Responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos itens, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

7.8 - Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos itens;

7.9 - Efetuar a troca dos itens e materiais sem condições de uso, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo fiscal de contrato de cada órgão gerenciador;

7.10 - Comunicar ao fiscal de contrato do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

7.11 - A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico SRP nº -2023-035-PE.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

8.1. À CONTRATADA caberá, ainda:

8.2 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

8.3 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos itens ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

8.4 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento dos itens, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

8.5 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

8.5.1 - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

9.1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

9.2 - Expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;

9.3 - Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se



houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

9.4 - Vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento dos itens objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO, ENTREGA.

10.1. Será designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

10.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

10.3. A COTRATADA deverá entregar os itens e produtos, a partir de Autorizações ou ordens de fornecimentos emitidas em uma única via pela CONTRATANTE.

10.4. Os itens e materiais serão solicitados por meio da emissão de Ordem de compra, assim definido como documento utilizado pela Administração para a solicitação.

10.5. O acompanhamento e controle dos itens relativos ao fornecimento deste contrato, possibilitando a verificação da conformidade dos itens/objetos solicitados para a CONTRATADA, onde serão ANALISADOS os seguintes requisitos: (definição e especificação dos itens a serem adquiridos, prazo para entrega, dos itens/materiais).

10.6. A CONTRATADA, deverá entregar os itens/materiais no prazo de 08 (o ito) dias úteis, após recebimento da ordem de fornecimento emitidos pelos órgãos requisitantes.

10.7. A fiscalização e aceitação dos itens/objetos serão do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente do processo de licitação, no caso, da Prefeitura, Secretarias e Fundos solicitantes, através de servidores de cada Unidade Administrativa em questão, mediante Portaria. Sendo que os itens/materiais serão recebidos depois de conferidos as especificações e quantidades deles;

10.8. Só serão aceitos, fornecimentos de itens/materiais que estiverem de acordo com as especificações e quantitativos exigidos, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos itens/materiais cujas condições de impressões qualidade e transporte não sejam satisfatórias;

10.9. O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- a) Parcialmente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens/materiais com a especificação de acordo com este termo de referência.

10.10. A entrega dos itens/objetos deverá respeitar o horário de funcionamento administrativo do CONTRATANTE, qual seja de 8h às 14h, caso outro horário não seja formalmente convencionado entre as partes.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

11.1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos itens e materiais e produtos caberá aos fiscais de contratos de cada órgão do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado



para esse fim.

12.1. A despesa com o fornecimento dos itens e materiais e produtos de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária:

Unidade Gestora FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Unid. Orçamentária Secretaria Municipal de Saúde

Func. Programática 10.301.0018.2.077 - Atenção Primária (PAB)

Natureza da Despesa 33.90.30.00 - Material de Consumo

Subdesdobro 33.90.30.21 - Material de Limpeza e Produção de Higiene

33.90.30.22- Material de Copa e Cozinha

Fonte de Recurso 16000000 - Transferência SUS bloco de manutenção

Unidade Gestora FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Unid. Orçamentária Secretaria Municipal de Saúde

Func. Programática 10 302 0019 2.086 Serviço de Atendimento Médico de Urgência - SAMU 192

Natureza da Despesa 33.90.30.00 - Material de consumo

Subdesdobro 33.90.30.21 - Material de Limpeza e Produção de Higiene

33.90.30.22- Material de Copa e Cozinha

Fonte de Recurso 16000000 - Transferência SUS bloco de manutenção

Unidade Gestora FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Unid. Orçamentária Secretaria Municipal de Saúde

Func. Programática 10 302 0019 2.083 Atenção de Média e Alta Complexidade (Procedimentos no MAC)

Natureza da Despesa 33.90.30.00 - Material de Consumo

Subdesdobro 33.90.30.21 - Material de Limpeza e Produção de Higiene

33.90.30.22- Material de Copa e Cozinha

Fonte de Recurso 16000000 - Transferência SUS bloco de manutenção

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

13.1 - A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do fornecedor no prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

13.2 - Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

13.1. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os itens fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

13.2. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

13.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação



qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

13.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX)$$

365

$$I = (6/100)$$

365

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

13.7 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

LÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

15.1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

15.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser



contratado.

15.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.2 - advertência;

16.3- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

16.4 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 7.7 e 7.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

16.5 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

16.6- suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por até 2 (dois) anos.

16.7 Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

16.7.1- ensejar o retardamento da execução dos itens e materiais deste Contrato;

6.8- não mantiver a proposta, injustificadamente;

16.9- comportar-se de modo inidôneo;

16.10- fazer declaração falsa.

16.11 - cometer fraude fiscal;

16.12- falhar ou fraudar no fornecimento do contrato;

16.13 não celebrar o contrato;

16.14- deixar de entregar documentação exigida no certame;

16.15- apresentar documentação falsa.

16.16. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

16.17. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

16.18. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do



CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

17.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

17.2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

17.2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18.1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão Eletrônico SRP nº -2023-035-PE, cuja realização decorre da autorização do Sr. IRAILDE GONÇALVES BIZARRIAS, e da proposta da CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORUM

19.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de JACUNDÁ, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

JACUNDÁ - PA, 08 de Agosto de 2024

IRAILDE GONCALVES
BIZARRIAS:72582340200
Assinado de forma digital por IRAILDE
GONCALVES BIZARRIAS:72582340200
Dados: 2024.08.08 15:39:32 -03'00'

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
IRAILDE GONÇALVES BIZARRIAS



CNPJ(MF) 11.528.843/0001-81

CONTRATANTE

Assinado de forma digital por ESSE CHEMICAL -
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE
ESSE CHEMICAL - DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS DE LIMP:42458725000178
LIMP:42458725000178
Dados: 2024.08.08 16:37:03 -03'00'

ESSE CHEMICAL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
SUZIN KELVINA DE LIMA OLIVEIRA
CNPJ 42.458.725/0001-78
CONTRATADO(A)



FOLHA Nº 511
PROCESSO ADM. Nº 014/26
Câmara Municipal de Acaiaíândia
CNPJ 12.143.442.0001-70

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Canaã dos Carajás – PA, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 14.443.689/0001-33, com sede na Avenida Ipanema, S/N, Bairro Novo Horizonte II – Canaã dos Carajás – PA, CEP 68.535-193, representada neste ato pela **Sr.^a Agna Maria da Silva Ferreira, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social**, nomeada pela portaria 038/2023-GP, vem por meio desta atestar que a empresa **ESSE CHEMICAL – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.458.725/0001-78, com sede à Av. H Quadra 46 Lote 43, Cidade Jardim, em Parauapebas -PA, CEP 68.515-000.

FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: Contratação na modalidade pregão eletrônico nº 001/2024-FMAS-CPL, contrato nº 20240665, para a aquisição de material de limpeza, descartáveis e materiais de higiene pessoal em geral para suprir as necessidades básicas dos programas socioassistenciais do Fundo Municipal de assistência e a Secretaria de Desenvolvimento Social de Canaã dos Carajás - PA.

Valor global do contrato: R\$ **100.000,27 (cem mil reais e vinte e sete centavos)**. A vigência do contrato iniciou em 03 de Maio de 2024 e extingue-se em 30 de dezembro de 2024. Conforme contrato em anexo.

Declaramos, ainda, que a prestação dos mencionados serviços foi com bom desempenho operacional, cumprindo fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica ou comercialmente.

Canaã dos Carajás, 10 de fevereiro de 2025.

AGNA MARIA DA SILVA
FERREIRA:78283809172
Date: 2025.02.10 10:17:54 -03'00'

Digitally signed by AGNA MARIA DA SILVA
FERREIRA:78283809172
Date: 2025.02.10 10:17:54 -03'00'

Agna Maria da Silva Ferreira
Secretária
Port. 038/2023 - GP

SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO
SOCIAL



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES
Avenida Ipanema, S/N, Bairro Novo Horizonte II – CEP: 68.536.196 – Canaã dos Carajás – PA
e-mail institucional: semdes@canaadoscarajas.pa.gov.br



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATO Nº 20240665

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS E A EMPRESA ESSE CHEMICAL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Av Ipanema, s/n, Bairro Novo Horizonte, representado neste ato pelo Sra. Agna Maria da Silva, escrita no CPF Nº: 782.XXX.XXX-72. Secretária Municipal de Desenvolvimento Social nomeado pela portaria 038/2023 – GP, de outro lado, doravante designado simplesmente CONTRATADA, a empresa, **ESSE CHEMICAL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, CNPJ/CPF 42.458.725/0001-78, com sede na AV H QUADRA046 LOTE 043, CIDADE JARDIM, Parauapebas-PA, CEP 68515-000, neste ato representado pelo(a) Sr(a).SUZIN KELVINA DE LIMA OLIVEIRA, portador do(a) CPF 810.XXX.XXX-34, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato para aquisição de material de limpeza, descartáveis e materiais de higiene pessoal, para suprir as necessidades básicas dos programas socioassistencial do Fundo Municipal de assistência social e a Secretaria de Desenvolvimento Social de Canaã dos Carajás, estado do Pará, conforme estabelecido no Edital 001/2024, na Ata de Registro de Preços nº 20240373 e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente estabelecem e vão a seguir mencionadas e a Proposta apresentada pela CONTRATADA, constantes do Processo licitatório nº 001/2024/FMAS-CPL, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 14.133/2021 e da Lei Complementar nº 123/2006, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de aquisição de material de limpeza, descartáveis e materiais de higiene pessoal, para suprir as necessidades básicas dos programas socioassistencial do Fundo Municipal de assistência social e a Secretaria de Desenvolvimento Social de Canaã dos Carajás, estado do Pará, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Itens da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
088939	SABÃO EM PÓ 1KG. Sabão em pó, aplicação lavar roupas, aditivos alvejante, odor floral, aspecto físico pó, composição água, alquil benzeno sulfato de sódio, corante, e a características adicionais biodegradável, embalagem com 1000 gramas do produto.	UNIDADE	825,00	7,080	5.841,00
101993	SACO ALVEJADO BRANCO 100% ALGODÃO SACO ALVEJADO BRANCO 100% ALGODÃO Saco alvejado branco 100% algodão, tamanho 45 x 70CM	UNIDADE	424,00	5,490	2.327,76
120472	SABONETE LÍQUIDO PARA PIA 500ML;	UNIDADE	425,00	6,670	2.834,75

UP

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

	sabonete líquido, aspecto físico líquido viscoso perolado, cor verde, acidez 8 a 9,50, aplicação industrial, características adicionais teor ativo 14% a 16%, aroma siva-doces.			
215782	MASCARAS DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA - MASCARA DESCARTA CAIXA VEL TRIPLA PROTEÇÃO MASCARA DESCARTÁVEL TRIPLA TRIPLA CAMADA DE PROTEÇÃO COM FILTRAGEM BACTERIANA TIRA DE METAL QUE MOLDA AO NARIZ ELÁSTICO COM COSTURA REFORÇADA. TAMANHO: 175X95 MM	20,00	10,430	208,60
215803	SACO PARA LIXO 50 LITROS (C.P) UNIDADE SACO PARA LIXO DE 50 LITROS. MEDINDO NO MÍNIMO 63 CM DE LARGURA X 80 CM ALTURA, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,12MM, CONFECCIONADO DENTRO DAS NORMAS ABNT, COM RESINA TERMOPLÁSTICA VIRGEM E DEMAIS NORMAS COMPLEMENTARES CONSTANTES APLICÁVEIS, ACONDICIONADA EM PACOTES COM 100 UNIDADES. (COTA PRINCIPAL)	1.510,00	13,220	19.962,20
215807	SACO PARA LIXO 50 LITROS (C.R) UNIDADE SACO PARA LIXO DE 50 LITROS. MEDINDO NO MÍNIMO 63 CM DE LARGURA X 80 CM ALTURA, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,12MM, CONFECCIONADO DENTRO DAS NORMAS ABNT, COM RESINA TERMOPLÁSTICA VIRGEM E DEMAIS NORMAS COMPLEMENTARES CONSTANTES APLICÁVEIS, ACONDICIONADA EM PACOTES COM 100 UNIDADES.	1.000,00	13,220	13.220,00
215808	SACO PARA LIXO 30 LITROS (C.P) PACOTE SACO PARA LIXO DE 30 LITROS. MEDINDO NO MÍNIMO 63 CM DE LARGURA X 70 CM ALTURA, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,06MM, CONFECCIONADO DENTRO DAS NORMAS ABNT, COM RESINA TERMOPLÁSTICA VIRGEM E DEMAIS NORMAS COMPLEMENTARES CONSTANTES APLICÁVEIS, ACONDICIONADA EM PACOTES COM 100 UNIDADES	2.498,00	7,950	19.859,10
226437	SACO PARA LIXO 30 LITROS (C.R.) PACOTE SACO PARA LIXO 30 LITROS (C.R.) SACO PARA LIXO DE 30 LITROS. MEDINDO NO MÍNIMO 63 CM DE LARGURA X 70 CM ALTURA, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,06MM, CONFECCIONADO DENTRO DAS NORMAS ABNT, COM RESINA TERMOPLÁSTICA VIRGEM E DEMAIS NORMAS COMPLEMENTARES CONSTANTES APLICÁVEIS, ACONDICIONADA EM PACOTES COM 100 UNIDADES	1.250,00	7,950	9.937,50
226438	SACO PARA LIXO 20 LITROS (C.P.) PACOTE SACO PARA LIXO DE 20 LITROS. MEDINDO NO MÍNIMO 39 CM DE LARGURA X 50 CM ALTURA, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,04MM, CONFECCIONADO DENTRO DAS NORMAS ABNT, COM RESINA TERMOPLÁSTICA VIRGEM E DEMAIS NORMAS COMPLEMENTARES CONSTANTES APLICÁVEIS, ACONDICIONADA EM PACOTES COM 100 UNIDADES.	1.500,00	7,680	11.520,00
226439	SACO PARA LIXO 20 LITROS (C.R.) PACOTE SACO PARA LIXO DE 20 LITROS. MEDINDO NO MÍNIMO 39 CM DE LARGURA X 50 CM ALTURA, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,04MM, CONFECCIONADO DENTRO DAS NORMAS ABNT, COM RESINA TERMOPLÁSTICA VIRGEM E DEMAIS NORMAS COMPLEMENTARES CONSTANTES APLICÁVEIS, ACONDICIONADA EM PACOTES COM 100 UNIDADES.	1.000,00	7,680	7.680,00
227107	LUVA PVC AMARELA TAM M PAR./ LUVA PVC AMARELA TAM M PAR. LUVA DE SEGURANÇA REVESTIDA EM PVC - CLORETO DE POLIVINILA, PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA A AÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS, TAIS COMO AGRESSIVOS BÁSICOS, AGRESSIVOS ÁCIDOS, DETERGENTES, SABÕES E AMONÍACOS E SIMILARES, FORRADA INTERNAMENTE, PALMA COM ACABAMENTO RUGOSO ANTIDERRAPANTE E PUNHO COM ACABAMENTO RETO. CERTIFICAÇÃO C.A.	137,00	3,280	449,36
227108	PAPEL TOALHA/ PAPEL TOALHA TOALHA DE PAPEL ROLO COM 60 FOLHAS DUPLA DE 19CM, POR 22CM, PACOTE COM DOIS ROLOS, APROVADO PELA ABNT	1.375,00	4,480	6.160,00
			VALOR GLOBAL R\$	100.000,27

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FOLHA Nº 514
PROCESSO ADM. Nº 014/26
Y
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ 12.143.442, 0001-76

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é até 30 de dezembro de 2024, contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 100.000,27 (cem mil reais e vinte e sete centavos)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 09/11/2023.

7.2. Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FOLHA Nº 515
PROCESSO ADM. Nº 014/26

Y
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ 12143442 0001-76

- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado. Servidora **HEYDE DO ESPIRITO SANTO SILVA DE AMORIM**, CPF nº 651.XXX.XXX-53; de acordo com a **Portaria 089/2024-GP**;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FOLHA Nº 516
PROCESSO ADM. Nº 014126

Câmara Municipal de Açaíândia
CNPJ 12 143 442 0001 - 76

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FOLHA Nº 517
PROCESSO ADM. Nº 014.126
Y
Câmara Municipal de Açaílândia
CNPJ 12.143.442.0001-76

- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade, via sítios eletrônicos oficiais, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

CS



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. **Multa:**

1. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30.% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia. O atraso superior a trinta dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FOLHA Nº 520
PROCESSO ADM. Nº 019/20

Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ 12143442 / 0001 - 76

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FOLHA Nº 521
PROCESSO ADM. Nº 041/26

Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ 12 143 442 / 0001 - 76

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, deste exercício, na dotação abaixo discriminada: Exercício 2024 Atividade 1416.081221315.2.100 Manter a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 64.175,40. FONTE: 1708.

Exercício 2024 Atividade 1417.082441404.2.123 Manter os Serv. Ofer. Pelas Unid.de Serv de Convivência e Fortal. de Vículos-SCFV , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 3.992,52. FONTE: 1708.

Exercício 2024 Atividade 1417.082441405.2.128 Manter os Serviços Ofertados pelo CREAS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 1.924,04. FONTE: 1708.

Exercício 2024 Atividade 1417.082441404.2.124 Manter os Serv. ofertados pelas Unidades SCFV - Para Crianças e Adolescentes , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 13.870,44. FONTE: 1660



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FOLHA Nº 522
PROCESSO ADM. Nº 014/26

Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ 12.143.442 / 0001 - 76

Exercício 2024 Atividade 1417.082441404.2.122 Manter os Serviços do CRAS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 12.665,12. FONTE: 1708.

Exercício 2024 Atividade 1417.082441405.2.126 Manter o Serv. de Acolhimento Instituc. para Crianças e Adolescent , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 3.372,75. FONTE: 1708

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Canaã dos Carajás - Pará, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

SA

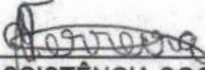


ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FOLHA Nº 523
PROCESSO ADM. Nº 014/26

Câmara Municipal de Açaíândia
CNPJ 12143 442 / 0001 - 76

Canaã dos Carajás - Pará, em 03 de maio de 2024.


FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CNPJ(MF) 14.443.689/0001-33
CONTRATANTE

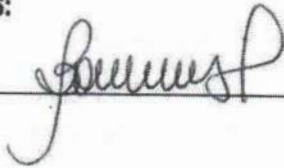
ESSE CHEMICAL -
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
DE LIMP:42458725000178

Assinado de forma digital por ESSE
CHEMICAL - DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS DE LIMP:42458725000178
Dados: 2024.05.03 16:21:19 -03'00'

ESSE CHEMICAL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
CNPJ 42.458.725/0001-78
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª - NOME:



2ª - NOME:





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 11.714.454/0001-40



FOLHA Nº 524
PROCESSO ADM. Nº 014/26

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA/DESEMPENHO

Camara Municipal de Açailândia
CNPJ 12143 442 , 0001 - 76

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **ESSE CHEMICAL – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, inscrita no CNPJ: 42.458.752/0001-78, Insc. Est. 15.771.354-7, situado a Rua Do Cobre, Quadra 07 lote 04 s/nº Bairro: Novo Horizonte, Parauapebas-Pará, executou/forneceu **AQUISIÇÃO DE MATERIAL LIMPEZA. PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, conforme **PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 9-2023-035-PE, CONTRATO Nº 20240202**, atendendo sempre integralmente, nossas especificações e necessidades, tanto em qualidade, quantidades e prazos contratados.

Registramos ainda que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada contando que a desabone tecnicamente e comercialmente.

Jacundá-Pará, 07 de outubro de 2025.

ALINE SOUZA
TAVARES:48910970278
Assinado de forma digital por ALINE SOUZA TAVARES:48910970278

ALINE SOUZA TAVARES
Secretária de Assistência Social-SEMAS
Portaria nº 009/2025 – GP

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE JACUNDÁ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIALCâmara Municipal de Acaiaçu
CNPJ 12.143.463/0001-26**CONTRATO Nº 20240202**
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 9-2023-035-PE
ORIGEM: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RUA JATOBAL, Nº 118, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 11.714454/0001-40, representado pelo Srº ALINE SOUZA TAVARES, Secretária de Assistência Social, portador do CPF nº 489.109.702-78, residente na Rua Aloysio Chaves. 41, e de outro lado a firma ESSE CHEMICAL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº CNPJ 42.458.725/0001-78, estabelecida à AV H, S/N, QUADRA 046 LOTE 043, CIDADE JARDIM, Parauapebas-PA, CEP 68515-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) SUZIN KELVINA DE LIMA OLIVEIRA, residente na RUA SAO LUIZ, SN, QD. 99, LT. 18, BELO HORIZONTE, Marabá-PA, CEP 68503-270, portador do CPF 810.491.102-34, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 9-2023-035-PE e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS ITENS E MATERIAIS

1.1. O presente Contrato tem como objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA, HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER A NECESSIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL..

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
020430	ÁGUA SANITÁRIA 1 LITRO - Marca.: UND ÁGUA SANITÁRIA 1L, DE 1ª QUALIDADE, CLORO ATIVO COM AÇÃO BACTERICIDA, FORMULA QUE ELIMINA 99% DOS GERMES, BACTÉRIAS, FUNGOS E NOVO VÍRUS DE TODA A SUPERFÍCIE. DESINFETANTE E ALVEJANTE, GARANTINDO LIMPEZA E DESINFECÇÃO, COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO 2,04 AZ, 5% P/P PRODUTO A BASE DE CLORO, COR TRANSPARENTE/OU POUCO AMARELADA, TOTALMENTE SOLÚVEL EM ÁGUA, NÃO INFLAMÁVEL E CORROSIVA A METAIS, CONTENDO INFORMAÇÕES FABRICANTE E INDICAÇÃO USO.	UNIDADE	4.000,00	2,050	8.200,00
020446	PAPEL TOALHA PACOTE COM 2 ROLOS - Marca.: OL PAPEIS PAPEL TOALHA PACOTE COM 2 ROLOS, 120 TOALHAS POR PACOTE, TAMANHO. 19X22CM CADA, MAIS RESISTENTE MESMO MOLHADA.	PACOTE	2.000,00	5,300	10.600,00
102281	SABÃO EM PÓ 400G - Marca.: ABSOLUTO Sabão em Po 400g. Composição: tenso ativo aniônico, enzimas, amoníacos, coadjuvantes, sinérgicos, branqueador óptico, corante, fragrância e cargas. - Ingrediente ativo: alquil benzeno sulfonato de sódio.	UNIDADE	1.200,00	4,000	4.800,00
102282	SABÃO EM BARRA 1KG COM 5 UNIDADES - Marca.: SORRISO Sabão em Barra 1kg com 5 Unidades, glicerinado, Composição: Sabão de Ácidos Graxos Láuricos, Sabão de Ácidos Graxos Estéaricos, Sabão de Ácidos Graxos de Oleicos, Coadjuvante, Glicerina, Agente Anti-redepositante, Fragrância, Corante e Água.	UNIDADE	400,00	11,200	4.480,00
102286	SABONETE LIQUIDO PARA MÃOS COM VALVULA DE 50GML. - M arca.: COMBATE/MAXX QUIMICA SABONETE LIQUIDO, 500ML, COM VALVULA, PROTEÇÃO QUE ELIMINA 99,9% DAS BACTÉRIAS, COM FRAGRÂNCIAS DIVERSAS E SUAVES.	UNIDADE	400,00	10,300	4.120,00
102287	DETERGENTE LIQUIDO, LAVA-LOUÇAS DE 500ML - Marca.: E CONÔMICO Detergente Líquido, Lava-louças de 500ml. Composição	UNIDADE	1.600,00	2,000	3.200,00

RUA PINTO SILVA S/N



que possua tensoativos biodegradáveis, com alto poder de limpeza, na medida certa para a completa remoção das sujidades, com pH neutro e que seja testado dermatologicamente. Com tecnologias que facilitam o dia-a-dia, como Controle de Odor que ajuda a controlar os odores indesejados da cozinha, como ovo, peixe, alho e cebola. E a tecnologia Toque Suave, que possuem ingredientes que proporcionam sensação de suavidade na hora da lavagem.

102292	AMACIANTE PARA ROUPAS TRADICIONAL DE 2 LITROS. - Mar ca.: MAXX QUIMICA	UNIDADE	40,00	6,700	268,00
102298	AMACIANTE PARA ROUPA, EMBALAGEM 2 LITROS, POSSUEM TECNOLOGIA DE CAPSULA DE PERFUME QUE DEIXAM AS ROUPAS PERFUMADAS POR MAIS TEMPO.	UNIDADE	320,00	2,600	832,00
102305	PEDRA SANITÁRIA 25g. - Marca.: SANY Pedra Sanitária 25 g. Pedra desodorizadora para vaso sanitário, com suporte, fragrâncias diversas.	UNIDADE	40,00	7,500	300,00
102307	LIMPA VIDRO DE 500 ML. - Marca.: FACILITA Limpa Vidros de 500ml, tipo líquido, Cor incolor/azul. Frasco plástico com gatilho. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no ministério da saúde.	UNIDADE	40,00	4,900	196,00
102308	LIMPA MOVEIS DE 200 ML. - Marca.: BUTTERFLY Limpa Móveis de 200 ml, emulsão perfumada, frasco plástico e bico econômico. Fragrâncias: Lavanda, Jasmim.	UNIDADE	40,00	5,100	204,00
102318	LIMPADOR MULTIUSO DE 500 ML. - Marca.: FACILITA LIMPADOR MULTIUSO DOMÉSTICO, LÍQUIDO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500ML, LIMPEZA SEM ESFORÇO E MATA 99% DOS VIRUS E BACTÉRIAS, COMPOSTO DE COMPOSIÇÃO: ALCOOL BENZENO, SULFONATO DE SÓDIO, ALCOOL ETOKILADO, COADJUVANTES, SEQUESTRANTE, ESSENCIA E AGUA, PERFUME. CONTEUDO EM SEU ROTULO: DADOS DO FABRICANTE - PRINCÍPIO ATIVO - MODO DE USO - RESPONSÁVEL TÉCNICO - E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM O REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU ANVISA. FRAGRÂNCIAS VARIADAS.	UNIDADE	120,00	16,400	1.968,00
102319	RODO DE PLÁSTICO PARA LIMPEZA DE 40CM COM CABO - Mar ca.: ONGEST Rodo plástico, medindo 40cm X 1,50m. Cabo de madeira plastificado. Com Borracha Dupla e Flexível.	UNIDADE	140,00	18,700	2.618,00
102320	RODO DE PLÁSTICO PARA LIMPEZA DE 60CM COM CABO - Mar ca.: ONGEST Rodo plástico, com cabo grande medindo acima de 6cm X 1,50m. Cabo de madeira plastificado. Com Borracha Dupla e Flexível.	UNIDADE	60,00	19,000	1.140,00
102321	RODO DE PLÁSTICO PARA LIMPEZA DE 60CM SEM CABO - Mar ca.: ONGEST Com Borracha Dupla e Flexível.	UNIDADE	160,00	16,900	2.704,00
102324	VASSOURA DE PÉLO CERDA MACIA COM CABO - Marca.: ONGE Vassoura de Pêlo Cerda Macia 5cm de largura e 19cm, com Cabo de alumínio 1,5m, Cerdas com tecnologia multiuso duo, macias e firmes. Disposição das cerdas em leque. Maior poder de varrição. Com proteção contra quebra e oxidação. Para ambientes internos e externos.	UNIDADE	4.000,00	5,600	22.400,00
102326	ALCOOL EM GEL 70% ANTISSEPTICO LIMPADOR DE USO GERAL 500G. - Marca.: MAXX QUIMICA Alcool em gel a 70% INPM 500g. Características: aspecto Gel incolor limpo e livre de sedimentos. Composição: Alcool etílico hidratado, espessante, neutralizante, emoliente, desnaturante e água. Embalagens de 500g.	UNIDADE	90,00	8,000	640,00
102327	PANO DE LIMPEZA DE CHÃO GRANDE EM MICROFIBRA - LIMPA PISOS - Marca.: TECELAGEM PANO DE CHÃO EM MICROFIBRA, TAMANHO GRANDE. PANO DE LIMPEZA DE CHÃO ATOLHADO - Marca.: TECELAGE PANO DE CHÃO ATOLHADO, TAMANHO 50CMX90CM	UNIDADE	160,00	6,500	1.040,00
102330	COMPOSIÇÃO: 85% Algodão e 15% Poliéster, ÓTIMA ABSORÇÃO, NÃO SOLTA PELOS (FIAPOS). COR: BRANCA/BEGE	UNIDADE	160,00	2,800	448,00
102339	FLANELA PARA LIMPEZA 38 X 58 CM. - Marca.: TECELAGEM FLANELA DE ALGODÃO, MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA 58CM, COMPRIMENTO 38CM, PESO 12 GRAMAS, IDEAL PARA LIMPEZAS EM GERAL.	UNIDADE	40,00	6,900	276,00
102340	PANO DE COPA/PRATO XADREZ 44X65 CM. - Marca.: TECELA MATERIAL 100% ALGODÃO.	UNIDADE	800,00	2,750	2.200,00
102341	COPO DESCARTÁVEL DE 50 ML PACOTE COM 100 UNIDADES - Marca.: TOTAL PLAST COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL, CAPACIDADE 50ML, RECOMENDADO PARA CAFÉ, COR BRANCO/TRASPARENTE, PACOTE C/ 100 UNIDADES.	UNIDADE	4.000,00	4,600	18.400,00
102360	COPO DESCARTÁVEL DE 180 ML PACOTE COM 100 UNIDADES - Marca.: IBRAS Copo descartável de 180ml. Com material resistente e transparente. Pacote com 100 unidades	UNIDADE	8.000,00	4,590	36.720,00
102500	COLHER DESCARTÁVEL P/ REFEIÇÃO BRANCO PCT 50 S - Marca.: SERT PLAST Colher Descartavel p/ refeicao, branca, pacote com 50 unidade. Confeccionada com resins termoplasticas translucidas. devem se homogeneos. Isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas.	UNIDADE	280,00	11,600	3.248,00
	INSETICIDA AEROSSOL MULTI-INSETOS SEM CHEIRO 450 ML. - Marca.: PRÓ INSET Multi-Inseticida aerosol a base de agua, sem cheiro, 450 ml, eficiente para matar mosquitos (inclusive o mosquito da Dengue, Zika Virus e Chikungunya).	UNIDADE			



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE JACUNDÁ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FOLHA Nº 527
PROCESSO ADM. Nº 014/26

Câmara Municipal de Jacundá
CNPJ 12143442-0
COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 001-76
Rubrica

	pernilongos, muricocas, carapanãs, moscas, baratas, aranhas e pulgas.			
102549	MARMITEX Nº 08 PRATO ALUMINIO - Marca.: TAKENTE CAIXA ESPECIFICAÇÃO: Prato Alumínio Marmitek: Numero N 08 Manual Marmitek Caixa c/ 100un Informações do produto: Medidas: 20cm x 20cm x 6cmMaterial: AlumínioCapacidade: 1120mlFechamento: Manual	400,00	48,600	19.440,00
102589	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 100L - Marca.: SML UNIDADE SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 100 LITROS, PACOTE 10 UNIDADES, REFORÇADO DE ALTA RESISTÊNCIA, PRODUZIDO DE MATERIA PRIMA 100% RECICLÁVEL E POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE.	600,00	3,400	2.040,00
113868	ESPONJA DE LÃ DE AÇO PACOTE C/ 08 UNIDADES - Marca.: UNIDADE ASSOLAN Biodegradável, abrasividade média, embalagem com no mínimo 60g, pacote com 8 unidades, composição aço de carbono, validade 24 meses, a partir da entrega.	120,00	2,700	324,00
114018	LIMPADOR CONCENTRADO P/ LIMPEZA PESADA DE 02 LITROS UNIDADE - Marca.: MAXX QUIMICA LIMPADOR CONCENTRADO, 2 LITROS, IDEAL PARA LIMPEZA PESADA, LIMPEZA DE PISOS, COZINHAS, AZULEJOS, BANHEIROS, PAPEDES E TODAS AS SUPERFÍCIES LAVAVEIS DE SUA CASA. LIMPEZA GERAL.	120,00	15,000	1.800,00
114152	PRATO P/ REFEIÇÃO DESCARTÁVEL GRANDE PACOTE C/ 10 UNIDADE IDADES - Marca.: TOTAL PLAST PRATO DESCARTÁVEL REFEIÇÃO(21CM) LINHA BRANCA, 10 UNIDADES. PRATO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÕES LINHA BRANCA. DIMENSÕES: 21CM DE DIÂMETRO. CARACTERÍSTICAS: PLÁSTICO EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	4.000,00	2,800	11.200,00
114154	PRATO DESCARTÁVEL PEQUENO DE 15CM PACOTE C/ 10 UNIDA UNIDADE DES - Marca.: TOTAL PLAST PRATO DESCARTÁVEL COM 15CM DE DIÂMETRO, PACOTE COM 10 UNIDADES CADA. IDEAL PARA SOBREMESA E CAFÉ DA MANHÃ.	4.000,00	1,300	5.200,00
114170	SABÃO EM PÓ EMBALAGEM DE 1KG - Marca.: ESPUMIL/JFM UNIDADE SABÃO EM PÓ 1ª QUALIDADE, COMPOSIÇÃO: ANIÔNICO, ALCALINIZANTE, SEQUESTRANTE, TAMPONANTES, COADJUVANTES, SINERGISTAS, CORANTES, ENZIMAS, BRANQUEADOR ÓPTICO, ESSENCIA, ÁGUA, ALVEJANTE E CARGA, AGENTE ANTI-REDEPOSITANTE, COMPONENTE ATIVO LINEAR ALQUILBENZENO, SULFATO DE SÓDIO, TENSOATIVO	180,00	6,300	1.134,00
114229	COLHER DESCARTÁVEL P/ SOBREMESA PACOTE C/ 50 UNIDADE PACOTE S - Marca.: SERT PLAST COLHER DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL TRANSPARENTE PARA SOBREMESA, PACOTE COM 50 UNIDADES.	4.000,00	3,550	14.200,00
114296	SACO PLÁSTICO PARA LIXO DE 30 LITROS - Marca.: SML PACOTE SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 30 LITROS, PACOTE COM 10 UNIDADES, REFORÇADO DE ALTA RESISTÊNCIA, PRODUZIDO DE MATERIA PRIMA 100% RECICLÁVEL E POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE.	720,00	1,800	1.296,00
114297	SACO PLÁSTICO P/ LIXO DE 15 LITROS - Marca.: SML PACOTE SACO PLÁSTICO PARA LIXO, PACOTE COM 10 UNIDADES DE ALTA RESISTÊNCIA PRODUZIDO DE MATERIA PRIMA 100% RECICLÁVEL E POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE COM CAPACIDADE PARA 15 LITROS.	920,00	1,600	1.472,00
116826	PRATO DESCARTÁVEL 12 CM CUMBUCA FUNDA PCT 10 UNIDADE PACOTE S - Marca.: TOTAL PLAST PRATO DESCARTÁVEL TIPO CUMBUCA, COR BRANCO, DIMENSÕES: 12CM DE DIÂMETRO, CARACTERÍSTICAS: PLÁSTICO EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	4.000,00	1,100	4.400,00
116831	MARMITEX REDONDO ISOPOR Nº 08 - Marca.: TOTAL PLAST CAIXA MARMITEX REDONDA COM TAMPA EM ISOPOR Nº 08, CAIXA COM 100 UNIDADES.	400,00	44,500	17.800,00
136097	PAPEL HIGIÊNICO DE 60 MT - Marca.: SANFT PACOTE Papel Higiênico de 60 MT. CARACTERÍSTICAS: Folha simples de alta qualidade, branco, picotado-texturizado, composto 100% de fibras celulósicas, Pacote com 4 unidades de rolos de 60m x 10cm.	2.000,00	7,900	15.660,00
136099	PAPEL HIGIÊNICO DE 30m FOLHA DUPLA - Marca.: SANFT PACOTE CARACTERÍSTICAS: Folha dupla de alta qualidade, picotado, branco e fofo, pacote com 04 rolos.	600,00	6,100	3.660,00
			VALOR GLOBAL R\$	230.568,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1 O valor deste contrato, é de R\$ 230.568,00 (duzentos e trinta mil, quinhentos e sessenta e oito reais).

2.2 Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão Eletrônico SRP 9-2023-035-PE são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua



FOLHA Nº 528
PROCESSO ADM. Nº 014/26

Y
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ 12 143 442 , 0001 - 76

execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3.1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Eletrônico SRP nº -2023-035-PE, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Os casos omissos serão regulados pelo Código de Processo Civil, Lei do Consumidor, e demais leis e correlatas.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 09 de Fevereiro de 2024 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2024, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

6.1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 6.2. - Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos itens e materiais;
- 6.3. - Impedir que terceiros forneçam os itens objeto deste Contrato;
- 6.4. - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 6.5. - Devolver os itens que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 6.6. - Solicitar a troca dos itens e materiais devolvidos mediante comunicação a ser feita ao fiscal de contrato de cada órgão gerenciador;
- 6.7. - Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo fiscal de contrato, o fornecimento dos itens e materiais objeto deste Contrato;
- 6.8. - Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos itens e materiais e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1. Caberá à CONTRATADA:



7.2 - Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos itens e materiais, tais como:

- a) Salários;
- b) Seguros de acidentes;
- c) Taxas, impostos e contribuições;
- d) Indenizações;
- e) Vale-refeição;
- f) Vales-transportes; e
- g) Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

7.3 - Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

7.4 - Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

7.5 - Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

7.6 - Responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos itens, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

7.8 - Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos itens;

7.9 - Efetuar a troca dos itens e materiais sem condições de uso, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo fiscal de contrato de cada órgão gerenciador;

7.10 - Comunicar ao fiscal de contrato do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

7.11 - A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico SRP nº -2023-035-PE.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

8.1. À CONTRATADA caberá, ainda:

8.2 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

8.3 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos itens ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

8.4 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas



ao fornecimento dos itens, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
8.5 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

8.5.1 - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo desolidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

9.1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

9.2 - Expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;

9.3 - Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

9.4 - Vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento dos itens objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO, ENTREGA.

10.1. Será designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

10.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

10.3. A CONTRATADA deverá entregar os itens e produtos, a partir de Autorizações ou ordens de fornecimentos emitidas em uma única via pela CONTRATANTE.

10.4. Os itens e materiais serão solicitados por meio da emissão de Ordem de compra, assim definido como documento utilizado pela Administração para a solicitação.

10.5. O acompanhamento e controle dos itens relativos ao fornecimento deste contrato, possibilitando a verificação da conformidade dos itens/objetos solicitados para a CONTRATADA, onde serão ANALISADOS os seguintes requisitos: (definição e especificação dos itens a serem adquiridos, prazo para entrega, dos itens/materiais).

10.6. A CONTRATADA, deverá entregar os itens/materiais no prazo de 08 (oito) dias úteis, após recebimento da ordem de fornecimento emitidos pelos órgãos requisitantes.

10.7. A fiscalização e aceitação dos itens/objetos serão do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente do processo de licitação, no caso, da Prefeitura, Secretarias e Fundos solicitantes, através de servidores de cada Unidade Administrativa em questão, mediante Portaria. Sendo que os itens/materiais serão recebidos depois de conferidos as especificações e quantidades deles;

10.8. Só serão aceitos, fornecimentos de itens/materiais que estiverem de acordo com as



especificações e quantitativos exigidos, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos itens/materiais cujas condições de impressões qualidade e transporte não sejam satisfatórias;

10.9. O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- a) Parcialmente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens/materiais com a especificação de acordo com este termo de referência.

10.10. A entrega dos itens/objetos deverá respeitar o horário de funcionamento administrativo do CONTRATANTE, qual seja de 8h às 14h, caso outro horário não seja formalmente convencionado entre as partes.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

11.1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos itens e materiais e produtos caberá aos fiscais de contratos de cada órgão do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

12.1. A despesa com o fornecimento dos itens e materiais e produtos de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária:

Unidade Gestora FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

Unid. Orçamentária Secretaria Municipal de Assistência Social

Func. Programática 08.122.0002.2.094 - Sec. Mun. de Assist. Social (Ativ. Admi)

Natureza da Despesa 33.90.30.00 - Material de Consumo

Subdesdobro 33.90.30.21 - Material de Limpeza e Produção de Higiene

33.90.30.22- Material de Copa e Cozinha

Fonte de Recurso 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos

Unidade Gestora FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

Unid. Orçamentária Secretaria Municipal de Assistência Social

Func. Programática 08 244 0022 2.101 Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social

Natureza da Despesa 33.90.30.00 - Material de Consumo

Subdesdobro 33.90.30.21 - Material de Limpeza e Produção de Higiene

33.90.30.22- Material de Copa e Cozinha

Fonte de Recurso 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos

Unidade Gestora FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

Unid. Orçamentária Secretaria Municipal de Assistência Social

Func. Programática 08 244 0022 2.102 Manutenção das Ações de Proteção Social da Média Complexidade

Natureza da Despesa 33.90.30.00 - Material de Consumo

Subdesdobro 33.90.30.21 - Material de Limpeza e Produção de Higiene

33.90.30.22- Material de Copa e Cozinha

Fonte de Recurso 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos

Unidade Gestora FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS



Unid. Orçamentária Secretaria Municipal de Assistência Social

Func. Programática 08 244 0022 2.103 Manutenção dos Programas Sociais - IGD/PBF e IGD/SUAS

Natureza da Despesa 33.90.30.00 - Material de Consumo

Subdesdobro 33.90.30.21 - Material de Limpeza e Produção de Higiene

33.90.30.22- Material de Copa e Cozinha

Fonte de Recurso 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos

Unidade Gestora FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

Unid. Orçamentária Secretaria Municipal de Assistência Social

Func. Programática 08 244 0020 2.099 Manutenção do Programa Criança Feliz - 1ª Infância no SUAS

Natureza da Despesa 33.90.30.00 - Material de Consumo

Subdesdobro 33.90.30.21 - Material de Limpeza e Produção de Higiene

33.90.30.22- Material de Copa e Cozinha

Fonte de Recurso 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos

Unidade Gestora FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

Unid. Orçamentária Secretaria Municipal de Assistência Social

Func. Programática 08 243 0023 2.097 Manutenção do Conselho Tutelar (Atividades Administrativas)

Natureza da Despesa 33.90.30.00 - Material de Consumo

Subdesdobro 33.90.30.21 - Material de Limpeza e Produção de Higiene

33.90.30.22- Material de Copa e Cozinha

Fonte de Recurso 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

13.1 - A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do fornecedor no prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

13.2 - Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

13.1. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os itens fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

13.2. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

13.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

13.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE JACUNDÁ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Câmara Municipal de Jacundá
CNPJ 12143442-0



concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX)$$

365

$$I = (6/100)$$

365

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

13.7 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

LÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

15.1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

15.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

15.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.



FOLHA Nº 534
PROCESSO ADM. Nº 014/26

Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ 12 143 442 , 0001 - 76

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.2 - advertência;

16.3- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

16.4 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 7.7 e 7.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

16.5 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

16.6- suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por até 2 (dois) anos.

16.7 Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

16.7.1- ensejar o retardamento da execução dos itens e materiais deste Contrato;

16.8- não mantiver a proposta, injustificadamente;

16.9- comportar-se de modo inidôneo;

16.10- fizer declaração falsa.

16.11 - cometer fraude fiscal;

16.12- falhar ou fraudar no fornecimento do contrato;

16.13 não celebrar o contrato;

16.14- deixar de entregar documentação exigida no certame;

16.15- apresentar documentação falsa.

16.16. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

16.17. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

16.18. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE JACUNDÁ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FOLHA Nº 535
PROCESSO ADM. Nº 214/26
Câmara Municipal de Jacundá
CNPJ 12.143.442-0001-76
Rubrica

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

- 17.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- 17.2. A rescisão do Contrato poderá ser:
- 17.2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 17.2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
- 17.2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 17.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 17.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

- 18.1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão Eletrônico SRP nº -2023-035-PE, cuja realização decorre da autorização do Srº. ALINE SOUZA TAVARES, e da proposta da CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORUM

- 19.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de JACUNDÁ, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

JACUNDÁ - PA, 09 de Fevereiro de 2024

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ALINE SOUZA TAVARES
CNPJ(MF) 11.714.454/0001-40
CONTRATANTE

RUA PINTO SILVA S/N



Estado do Pará

GOVERNO MUNICIPAL DE JACUNDÁ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



ESSE CHEMICAL -
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
DE LIMP:42458725000178

Assinado de forma digital por ESSE
CHEMICAL - DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS DE LIMP:42458725000178
Dados: 2024.02.09 08:08:58 -03'00'

ESSE CHEMICAL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
SUZIN KELVINA DE LIMA OLIVEIRA
CNPJ 42.458.725/0001-78
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____

ATESTADO DE CAPACIDADE DE TÉCNICA

Atestamos por meio deste para os devidos fins legais de direito que a empresa abaixo qualificada é nosso fornecedor dos itens à baixo discriminados e nos atende de maneira satisfatória cumprindo com todas as suas responsabilidades não restando nada que o desabone. Tecnicamente atestamos ainda que os itens descritos atendem plenamente as exigências de forma criteriosa e satisfatória.

FORNECEDOR:

ESSE CHEMICAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

CNPJ Nº 42.458.725/0001-78

ENDEREÇO: Rua do Cobre s/n quadra 007 lote 004 Novo Horizonte, Parauapebas – PA CEP 68.515-000.

OBJETO: MATERIAS DE LIMPEZA DESCARTÁVEIS

PERÍODO CONTRATADO: 01/11/2021 a 01/11/2023.

ITEM	DESCRIÇÃO	Und.	QUANT.
1	Água sanitária 1l	L	2.000,00
2	Água sanitária 5l	GL 5 LTS	1.200,00
3	Álcool em gel 70° - 1l	L	800,00
4	Álcool em gel 70° - 500 g	FR	800,00
5	Álcool em gel 70° - 5l	GL 5 LTS	600,00
6	Álcool líquido 70° - 1l	L	1.000,00
7	Álcool líquido 70° - 500ml	FR	500,00
8	Cera acrílica Ecotop incolor	GL 5 LTS	600,00
9	Cera acrílica impercryl incolor	GL 5 LTS	600,00
10	Copo descartável - Caixa com 25 pacotes	PCT	25.000,00
11	Desinfetante 1l	L	1.500,00
12	Desinfetante 2l	FR	1.500,00
13	Desinfetante 5l	GL 5 LTS	1.000,00
14	Detergente líquido 500ml	FR	2.400,00
15	Disco removedor para tratamento de piso 350mm	Und.	100,00
16	Escova para vaso sanitário	Und.	100,00
17	Esfregador de piso	Und.	100,00
18	Esponja de aço 60g	PCT	120,00
19	Esponja dupla face	Und.	3.000,00
20	Flanela 28 x 38	Und.	2.400,00
21	Flanela 30 x 50	Und.	2.400,00

22	Flanela 50 x 80	Und.	2.400,00
23	Limpa piso Azulim 1l	L	1.000,00
24	Limpa piso Azulim 5l	GL 5 LTS	600,00
25	Limpa vidro 500ml	FR	1.200,00
26	Limpador multiuso 500ml	FR	1.200,00
27	Naftalina 30g	Und.	300,00
28	Naftalina 50g	Und.	300,00
29	Odorizador de ambiente	Und.	1.200,00
30	Pá de lixo com cabo longo	Und.	600,00
31	Palha de aço Nº 0 - Fina	PCT	200,00
32	Palha de aço Nº 1 - Média	PCT	200,00
33	Palha de aço Nº 2 - Grossa	PCT	500,00
34	Pano de chão	Und.	1.200,00
35	Pano de prato	Und.	600,00
36	Papel higiênico 30m - Pacote com 4 rolos	PCT	1.200,00
37	Papel higiênico institucional 300m - Pacote com 8 rolos	FD	3.000,00
38	Papel toalha - Pacote com 1000 folhas	FD	10.000,00
39	Refil para esfregador de piso	Und.	36,00
40	Removedor para piso 5l	GL 5 LTS	200,00
41	Rodo 40 cm com cabo	Und.	600,00
42	Rodo 40 cm com cabo de alumínio	Und.	600,00
43	Rodo 60 cm com cabo	Und.	600,00
44	Rodo 60 cm com cabo de alumínio	Und.	600,00
45	Sabão em barra	PCT	300,00
46	Sabão em pó - Caixa de 1kg	KG	1.000,00
47	Sabão em pó - Caixa de 500g	PCT	1.000,00
48	Sabão líquido 5l	GL 5 LTS	600,00
49	Sabão líquido amoniacal 5l	GL 5 LTS	600,00
50	Sabonete líquido 5l	GL 5 LTS	400,00
51	Saco para lixo 100 litros amarelo - Pacote com 100 Unidades	PCT	1.000,00
52	Saco para lixo 100 litros azul - Pacote com 100 Unidades	PCT	1.000,00
53	Saco para lixo 100 litros cinza - Pacote com 100 Unidades	PCT	1.000,00

54	Saco para lixo 100 litros marrom - Pacote com 100 Unidades	PCT	1.000,00
55	Saco para lixo 100 litros preto - Pacote com 100 Unidades	PCT	1.000,00
56	Saco para lixo 100 litros transparente - Pacote com 100 Unidades	PCT	1.000,00
57	Saco para lixo 100 litros vermelho - Pacote com 100 Unidades	PCT	1.000,00
58	Saco para lixo 200 litros amarelo - Pacote com 100 Unidades	PCT	800,00
59	Saco para lixo 200 litros azul - Pacote com 100 Unidades	PCT	800,00
60	Saco para lixo 200 litros cinza - Pacote com 100 Unidades	PCT	800,00
61	Saco para lixo 200 litros marrom - Pacote com 100 Unidades	PCT	800,00
62	Saco para lixo 200 litros preto - Pacote com 100 Unidades	PCT	800,00
63	Saco para lixo 200 litros reforçado amarelo - Pacote com 100 Unidades	PCT	800,00
64	Saco para lixo 200 litros reforçado azul - Pacote com 100 Unidades	PCT	800,00
65	Saco para lixo 200 litros reforçado cinza - Pacote com 100 Unidades	PCT	800,00
66	Saco para lixo 200 litros reforçado marrom - Pacote com 100 Unidades	PCT	800,00
67	Saco para lixo 200 litros reforçado preto - Pacote com 100 Unidades	PCT	800,00
68	Saco para lixo 200 litros reforçado transparente - Pacote com 100 Unidades	PCT	800,00
69	Saco para lixo 200 litros reforçado vermelho - Pacote com 100 Unidades	PCT	800,00
70	Saco para lixo 200 litros transparente - Pacote com 100 Unidades	PCT	800,00
71	Saco para lixo 200 litros vermelho - Pacote com 100 Unidades	PCT	800,00
72	Saco para lixo 300 litros amarelo - Pacote com 100 Unidades	PCT	300,00
73	Saco para lixo 300 litros azul - Pacote com 100 Unidades	PCT	300,00
74	Saco para lixo 300 litros cinza - Pacote com 100 Unidades	PCT	300,00
75	Saco para lixo 300 litros marrom - Pacote com 100 Unidades	PCT	300,00
76	Saco para lixo 300 litros preto - Pacote com 100 Unidades	PCT	300,00
77	Saco para lixo 300 litros reforçado amarelo - Pacote com 100 Unidades	PCT	300,00
78	Saco para lixo 300 litros reforçado azul - Pacote com 100 Unidades	PCT	300,00
79	Saco para lixo 300 litros reforçado cinza - Pacote com 100 Unidades	PCT	300,00
80	Saco para lixo 300 litros reforçado marrom - Pacote com 100 Unidades	PCT	300,00
81	Saco para lixo 300 litros reforçado preto - Pacote com 100 Unidades	PCT	300,00
82	Saco para lixo 300 litros reforçado transparente - Pacote com 100 Unidades	PCT	300,00
83	Saco para lixo 300 litros reforçado vermelho - Pacote com 100 Unidades	PCT	300,00
84	Saco para lixo 300 litros transparente - Pacote com 100 Unidades	PCT	300,00
85	Saco para lixo 300 litros vermelho - Pacote com 100 Unidades	PCT	300,00



FOLHA Nº 540
PROCESSO ADM. Nº 01426

Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ 12 143 442 , 0001 - 76

86	Saco para lixo 40 litros amarelo - Pacote com 100 Unidades	PCT	1.000,00
87	Saco para lixo 40 litros azul - Pacote com 100 Unidades	PCT	1.000,00
88	Saco para lixo 40 litros cinza - Pacote com 100 Unidades	PCT	1.000,00
89	Saco para lixo 40 litros marrom - Pacote com 100 Unidades	PCT	1.000,00
90	Saco para lixo 40 litros preto - Pacote com 100 Unidades	PCT	1.000,00
91	Saco para lixo 40 litros transparente - Pacote com 100 Unidades	PCT	1.000,00
92	Saco para lixo 40 litros vermelho - Pacote com 100 Unidades	PCT	1.000,00
93	Saco para lixo 60 litros amarelo - Pacote com 100 Unidades	PCT	1.000,00
94	Saco para lixo 60 litros azul - Pacote com 100 Unidades	PCT	1.000,00
95	Saco para lixo 60 litros cinza - Pacote com 100 Unidades	PCT	1.000,00
96	Saco para lixo 60 litros marrom - Pacote com 100 Unidades	PCT	1.000,00
97	Saco para lixo 60 litros preto - Pacote com 100 Unidades	PCT	1.000,00
98	Saco para lixo 60 litros transparente - Pacote com 100 Unidades	PCT	1.000,00
99	Saco para lixo 60 litros vermelho - Pacote com 100 Unidades	PCT	1.000,00
100	Seladur - Selador acrílico para pisos5l	GL 5 LTS	400,00
101	Trapo de malha costurado 5kg	PCT	500,00
102	Vassoura de cerda macia 30 cm com cabo	Und.	600,00
103	Vassoura piaçava tipo gari 40 cm com cabo	Und.	600,00
104	Vassoura piaçava tipo gari 60 cm com cabo	Und.	600,00

Parauapebas, PA, 30/06/2023.

PLANGECON
SERVICOS
INDUSTRIAIS
LTDA:056422730
00153

Assinado de forma
digital por PLANGECON
SERVICOS INDUSTRIAIS
LTDA:05642273000153
Dados: 2023.07.04
12:29:04 -03'00'

PLANGECON SERVICOS INDUSTRIAIS LTDA
CNPJ nº 05.642.273/0001-53
Aristides José Fernandes Filho
Diretor de Operações
C.P.F. nº 021.779.812-80

**CONTRATO Nº 20210031 DE FORNECIMENTO DE
MATERIAIS DE COPA E LIMPEZA CONFORME
DEMANDA, PRICE LIST, QQP E MINUTA
CONTRATUAL.**

De um lado, como Contratante,

PLANGECON MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA, Endereço: Rua A nº 119, Bairro Cidade Nova Cep: 68.515-000, no Estado do Pará, Cidade: Parauapebas, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 05.642.273/0001-53, e no Cadastro Estadual sob o nº 15.258.122-7, neste ato representada pelo Aristides José Fernandes Filho, Diretor de Operações, Nacionalidade Brasileiro, Carteira de Identidade nº 6526390 PC PA, C.P.F. nº 021.779.812-80;

e, de outro lado, como Contratada,

ESSE CHEMICAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, Endereço: Avenida H, Bairro Cidade Jardim, Cep: 68.515-000, no Estado do Pará, Cidade: Parauapebas, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 42.458.725/0001-78, neste ato representada pelo Elias Alexsandro Marque Muniz, Nacionalidade Brasileiro, Carteira de Identidade nº 123317, C.P.F. nº 028.943.353-34.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE COPA E LIMPEZA CONFORME DEMANDA, PRICE LIST, QQP E MINUTA CONTRATUAL**, que se regerá pelas cláusulas seguintes e nas omissões, pela legislação em vigor.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto do presente contrato compreende o fornecimento de materiais de copa e limpeza conforme demanda, price list, QQP e minuta contratual.

DO PREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA - Pelo objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a título de remuneração no valor de **R\$300.000,00 (Trezentos mil reais)**, de acordo com a medição apresentada mensalmente à Contratante, conforme estabelecido no quadro de quantidades e preços no Anexo II e price list no Anexo III.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA- O prazo de vigência do presente Contrato é de 01 de Novembro de

2021 a 01 de Novembro de 2023.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA QUARTA – A CONTRATANTE, efetuará o pagamento à CONTRATADA pela prestação de serviço, após conferência da CONTRATANTE no serviço. A CONTRATADA deverá seguir o fluxo abaixo para pagamento dos serviços:

1º Passo (Boletim de Medição) – A Contratada deve elaborar o boletim de medição e evidências assinadas, pertinente aos quantitativos apresentados no período de 01 a 30 (um a trinta) de cada mês, e deve ser assinado e autorizado pelo responsável da Contratante.

2º Passo (Faturamento) – Emissão de nota fiscal, após autorização e assinatura do responsável da Contratante.

3º Passo (Pagamento) – Pagamento com prazo de 30 (trinta) dias após entrega da nota fiscal, via transferência bancária ou boleto.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA QUINTA - Mediante análise prévia, os preços poderão ser reajustados, semestralmente, sempre que acumular um aumento ou redução igual ou superior a 20% (de acordo com o índice de IPA FGV, com comprovação) desde a assinatura deste contrato, para a primeira atualização, e para as subsequentes, desde a última atualização efetuada.

DAS RESPONSABILIDADES**CLÁUSULA SEXTA -****6.1 Responsabilidade da CONTRATADA**

- a) Executar os serviços contratados, em estrita conformidade com as cláusulas deste termo;
- b) Fornecer a mão de obra e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços contratados, se responsabilizando por atos dos mesmos que ocorram em desacordo às orientações da Contratante;
- c) Assumir integral responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes de trabalho, referentes a todo o pessoal a seu serviço, ainda que em caráter eventual, bem como, por todos e quaisquer encargos sociais, comerciais, tributários e fiscais, decorrentes do presente contrato;
- d) Permitir livre acesso da fiscalização da Contratante, cumprindo rigorosamente as

determinações desta, quando pertinentes ao objeto contratado;

- e) Para que seja prestado um serviço eficiente, ou seja, que atenda realmente o fim desejado pela contratante, a contratada se compromete a fornecer pessoal devidamente habilitado para a execução do objeto do presente;
- f) O fornecimento de materiais será realizado de acordo com a solicitação emitida pela Contratante, sendo que os materiais fornecidos devem apresentar rotulagem obrigatória adequada com as normas vigentes;
- g) Entregar os materiais conforme as especificações constantes no presente Contrato, cumprindo o prazo estabelecido;
- h) Os produtos ofertados deverão apresentar boa qualidade, e quando solicitado, a Contratada deverá fornecer a FISPQ (Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos) dos produtos para a Contratante;
- i) Entregar os materiais dentro do prazo estabelecido pela Contratante, acompanhados da respectiva Nota Fiscal;
- j) Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras;
- k) Os produtos entregues deverão ter prazo de validade mínima de um ano após a data do recebimento;
- l) Manter o controle das quantidades de materiais fornecidas para a Contratante, de acordo com os preços estabelecidos no price list, em prol da contabilização do boletim de medição;
- m) Solicitar assinatura do colaborador da Contratante que for realizar a coleta dos materiais, como evidência de entrega;
- n) Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida, que impeça ou retarde a execução do contrato, efetuando o registro de ocorrência com todos os dados que forem necessários para o esclarecimento;
- o) Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante, referentes às condições firmadas no presente Contrato;
- p) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante;
- q) Realizar todos os serviços com zelo, segurança e pontualidade;
- r) Fornecimento de documentação da empresa, como licença de operação, licença ambiental, alvará de funcionamento e certificações, quando solicitado pela Contratante;
- s) Se responsabilizar pela homologação dos produtos químicos pelo Ministério da Saúde;
- t) A Contratada declara que está de acordo com as condições estabelecidas no anexo I da minuta e que todos os impostos serão de sua responsabilidade;

6.2 Responsabilidade da CONTRATANTE

- a) Designar colaborador responsável para enviar as solicitações de materiais, com suas especificações e quantidades, de acordo com o price list, via e-mail, para a Contratada;
- b) Ser responsável pela coleta dos materiais no estabelecimento da Contratada, e solicitar que o colaborador da Contratante assine documento fornecido pela Contratada como evidência de coleta;
- c) Informar prazo de entrega dos materiais para a Contratada;
- d) Fiscalizar os serviços da Contratada, bem como determinar e sugerir as correções que se façam necessárias para a execução perfeita do fim a que se destina a presente prestação de serviço;
- e) Realizar o pagamento conforme prazo estabelecido em contrato;

DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA- A fiscalização do perfeito funcionamento e execução do Contrato será feita pela Equipe da CONTRATANTE.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA OITAVA-

9.1 A violação de cláusulas ou condições estabelecidas neste Contrato, dará à parte prejudicada o direito de considerar tal violação como inadimplência.

9.2 Apurada e caracterizada a inadimplência, a parte prejudicada poderá, a seu próprio critério, rescindir o Contrato e exigir perdas e danos e lucros cessantes, ou compelir a parte infratora a cumprir a obrigação.

9.3 É permitido a qualquer parte rescindir o contrato durante a sua vigência, sem ônus ou incidência de multa.

DO FORO

CLÁUSULA NONA - Para dirimir todas as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o foro da cidade de Parauapebas, não obstante outro domicílio que a CONTRATADA venha a adotar, ao qual expressamente aqui renuncia.

E, por estarem justas e acertadas, assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, os representantes legais das partes, para fazer valer todos os efeitos jurídicos, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo-assinadas, que tudo presenciarem.



Parauapebas, 11 de Novembro de 2021

Representante da CONTRATANTE

Representante da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



ANEXO I

DATA 08/11/2021

OBJETO CONTRATUAL

Fornecimento de materiais de copa e limpeza conforme demanda, price list, QQP e minuta contratual.

PERÍODO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

01/11/2021 a 01/11/2023

PERÍODO DE MEDIÇÃO

01 a 30 de cada mês

CONDIÇÕES

1. Examinar, estudar cuidadosamente e questionar o comprador em caso de dúvidas sobre o objeto deste, assim como ter conhecimento da natureza, condições dos serviços nele contidos e apresentar uma proposta para execução dos referidos serviços.
2. A empresa assume inteira responsabilidade pela veracidade da documentação apresentada e expressamente autoriza qualquer pessoa física ou jurídica a fornecer a Plangecon as informações atinentes ao assunto que essa entidade julgar oportuno obter, bem como todas as informações complementares que a Plangecon solicitar, sob pena de desclassificação.
3. Caso seja adjudicado o Contrato, a assiná-lo dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da data da notificação pela Plangecon, bem como a atender a todas as condições prévias à assinatura do contrato.
4. Caso sejam contratados, os pagamentos serão depositados após a emissão do título de acordo com o prazo de pagamento informado no quadro "DADOS DA EMPRESA" nos dados bancários informados. A alteração dos dados bancários poderá ser alterada posteriormente por meio do comprador do referido contrato.

IMPOSTOS

IMPOSTO	PERCENTUAL	RESPONSABILIDADE
PIS	SIMPLES NACIONAL	N/A
COFINS	SIMPLES NACIONAL	N/A
INSS	SIMPLES NACIONAL	N/A
IR	SIMPLES NACIONAL	N/A
CSLL	SIMPLES NACIONAL	N/A
ISS	SIMPLES NACIONAL	N/A

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL	ESSE CHEMICAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
NOME FANTASIA	ESSE CHEMICAL
CNPJ	42.458.725/0001-78
ENDEREÇO	AV. H, S/N BAIRRO: CIDADE JARDIM PARAUAPEBAS - PARÁ
CEP	68515-000
E-MAIL	venda02@maxx.ind.br
DADOS BANCÁRIOS	BANCO: Sicredi AG: 0804-0 C/C: 84088-4
PRAZO DE PAGAMENTO	BOLETO 30 DIAS



ANEXO II

QUADRO DE QUANTIDADES E PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Fornecimento de materiais de copa e limpeza conforme demanda, price list, QQP e minuta contratual	unidade	1	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00
TOTAL					R\$ 300.000,00



ANEXO III

PRICE LIST

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
1	Água sanitária 1l	Unidade	R\$ 2,40
2	Água sanitária 5l	Unidade	R\$ 11,00
3	Álcool em gel 70º - 1l	Unidade	R\$ 12,00
4	Álcool em gel 70º - 500 g	Unidade	R\$ 7,00
5	Álcool em gel 70º - 5l	Unidade	R\$ 53,00
6	Álcool líquido 70º - 1l	Unidade	R\$ 9,50
7	Álcool líquido 70º - 500ml	Unidade	R\$ 6,00
8	Cera acrílica Ecotop incolor	Unidade	R\$ 78,00
9	Cera acrílica impercryl incolor	Unidade	R\$ 145,00
10	Copo descartável - Caixa com 25 pacotes	Unidade	R\$ 128,00
11	Desinfetante 1l	Unidade	R\$ 2,80
12	Desinfetante 2l	Unidade	R\$ 4,10
13	Desinfetante 5l	Unidade	R\$ 17,00
14	Detergente líquido 500ml	Unidade	R\$ 2,20
15	Disco removedor para tratamento de piso 350mm	Unidade	R\$ 24,00
16	Escova para vaso sanitário	Unidade	R\$ 5,00
17	Esfregador de piso	Unidade	R\$ 11,98
18	Esponja de aço 60g	Unidade	R\$ 1,25
19	Esponja dupla face	Unidade	R\$ 0,90
20	Flanela 28 x 38	Unidade	R\$ 2,10
21	Flanela 30 x 50	Unidade	R\$ 2,80
22	Flanela 50 x 80	Unidade	R\$ 4,30
23	Limpa piso Azulim 1l	Unidade	R\$ 5,80
24	Limpa piso Azulim 5l	Unidade	R\$ 29,00
25	Limpa vidro 500ml	Unidade	R\$ 3,80
26	Limpador multiuso 500ml	Unidade	R\$ 3,80
27	Naftalina 30g	Unidade	R\$ 4,00
28	Naftalina 50g	Unidade	R\$ 6,00
29	Odorizador de ambiente	Unidade	R\$ 9,88
30	Pá de lixo com cabo longo	Unidade	R\$ 8,35
31	Palha de aço Nº 0 - Fina	Unidade	R\$ 2,50
32	Palha de aço Nº 1 - Média	Unidade	R\$ 2,50
33	Palha de aço Nº 2 - Grossa	Unidade	R\$ 2,50
34	Pano de chão	Unidade	R\$ 3,95
35	Pano de prato	Unidade	R\$ 3,30



36	Papel higiênico 30m - Pacote com 4 rolos	Unidade	R\$ 3,40
37	Papel higiênico institucional 300m - Pacote com 8 rolos	Unidade	R\$ 43,00
38	Papel toalha - Pacote com 1000 folhas	Unidade	R\$ 9,90
39	Refil para esfregador de piso	Unidade	R\$ 28,00
40	Removedor para piso 5l	Unidade	R\$ 32,00
41	Rodo 40 cm com cabo	Unidade	R\$ 9,00
42	Rodo 40 cm com cabo de alumínio	Unidade	R\$ 33,80
43	Rodo 60 cm com cabo	Unidade	R\$ 11,20
44	Rodo 60 cm com cabo de alumínio	Unidade	R\$ 41,00
45	Sabão em barra	Unidade	R\$ 6,50
46	Sabão em pó - Caixa de 1kg	Unidade	R\$ 8,00
47	Sabão em pó - Caixa de 500g	Unidade	R\$ 4,00
48	Sabão líquido 5l	Unidade	R\$ 16,00
49	Sabão líquido amoniacal 5l	Unidade	R\$ 23,00
50	Sabonete líquido 5l	Unidade	R\$ 17,00
51	Saco para lixo 100 litros amarelo - Pacote com 100 unidades	Unidade	R\$ 41,00
52	Saco para lixo 100 litros azul - Pacote com 100 unidades	Unidade	R\$ 41,00
53	Saco para lixo 100 litros cinza - Pacote com 100 unidades	Unidade	R\$ 41,00
54	Saco para lixo 100 litros marrom - Pacote com 100 unidades	Unidade	R\$ 41,00
55	Saco para lixo 100 litros preto - Pacote com 100 unidades	Unidade	R\$ 41,00
56	Saco para lixo 100 litros transparente - Pacote com 100 unidades	Unidade	R\$ 41,00
57	Saco para lixo 100 litros vermelho - Pacote com 100 unidades	Unidade	R\$ 41,00
58	Saco para lixo 200 litros amarelo - Pacote com 100 unidades	Unidade	R\$ 57,00
59	Saco para lixo 200 litros azul - Pacote com 100 unidades	Unidade	R\$ 57,00
60	Saco para lixo 200 litros cinza - Pacote com 100 unidades	Unidade	R\$ 57,00
61	Saco para lixo 200 litros marrom - Pacote com 100 unidades	Unidade	R\$ 57,00
62	Saco para lixo 200 litros preto - Pacote com 100 unidades	Unidade	R\$ 57,00
63	Saco para lixo 200 litros reforçado amarelo - Pacote com 100 unidades	Unidade	R\$ 57,00
64	Saco para lixo 200 litros reforçado azul - Pacote com 100 unidades	Unidade	R\$ 57,00
65	Saco para lixo 200 litros reforçado cinza - Pacote com 100 unidades	Unidade	R\$ 57,00
66	Saco para lixo 200 litros reforçado marrom - Pacote com 100 unidades	Unidade	R\$ 57,00
67	Saco para lixo 200 litros reforçado preto - Pacote com 100 unidades	Unidade	R\$ 57,00
68	Saco para lixo 200 litros reforçado transparente - Pacote com 100 unidades	Unidade	R\$ 57,00
69	Saco para lixo 200 litros reforçado vermelho - Pacote com 100 unidades	Unidade	R\$ 57,00
70	Saco para lixo 200 litros transparente - Pacote com 100 unidades	Unidade	R\$ 57,00
71	Saco para lixo 200 litros vermelho - Pacote com 100 unidades	Unidade	R\$ 57,00
72	Saco para lixo 300 litros amarelo - Pacote com 100 unidades	Unidade	R\$ 160,00
73	Saco para lixo 300 litros azul - Pacote com 100 unidades	Unidade	R\$ 160,00
74	Saco para lixo 300 litros cinza - Pacote com 100 unidades	Unidade	R\$ 160,00
75	Saco para lixo 300 litros marrom - Pacote com 100 unidades	Unidade	R\$ 160,00



76	Saco para lixo 300 litros preto - Pacote com 100 unidades	Unidade	R\$ 160,00
77	Saco para lixo 300 litros reforçado amarelo - Pacote com 100 unidades	Unidade	R\$ 160,00
78	Saco para lixo 300 litros reforçado azul - Pacote com 100 unidades	Unidade	R\$ 160,00
79	Saco para lixo 300 litros reforçado cinza - Pacote com 100 unidades	Unidade	R\$ 160,00
80	Saco para lixo 300 litros reforçado marrom - Pacote com 100 unidades	Unidade	R\$ 160,00
81	Saco para lixo 300 litros reforçado preto - Pacote com 100 unidades	Unidade	R\$ 160,00
82	Saco para lixo 300 litros reforçado transparente - Pacote com 100 unidades	Unidade	R\$ 160,00
83	Saco para lixo 300 litros reforçado vermelho - Pacote com 100 unidades	Unidade	R\$ 160,00
84	Saco para lixo 300 litros transparente - Pacote com 100 unidades	Unidade	R\$ 160,00
85	Saco para lixo 300 litros vermelho - Pacote com 100 unidades	Unidade	R\$ 160,00
86	Saco para lixo 40 litros amarelo - Pacote com 100 unidades	Unidade	R\$ 14,80
87	Saco para lixo 40 litros azul - Pacote com 100 unidades	Unidade	R\$ 14,80
88	Saco para lixo 40 litros cinza - Pacote com 100 unidades	Unidade	R\$ 14,80
89	Saco para lixo 40 litros marrom - Pacote com 100 unidades	Unidade	R\$ 14,80
90	Saco para lixo 40 litros preto - Pacote com 100 unidades	Unidade	R\$ 14,80
91	Saco para lixo 40 litros transparente - Pacote com 100 unidades	Unidade	R\$ 14,80
92	Saco para lixo 40 litros vermelho - Pacote com 100 unidades	Unidade	R\$ 14,80
93	Saco para lixo 60 litros amarelo - Pacote com 100 unidades	Unidade	R\$ 23,00
94	Saco para lixo 60 litros azul - Pacote com 100 unidades	Unidade	R\$ 23,00
95	Saco para lixo 60 litros cinza - Pacote com 100 unidades	Unidade	R\$ 23,00
96	Saco para lixo 60 litros marrom - Pacote com 100 unidades	Unidade	R\$ 23,00
97	Saco para lixo 60 litros preto - Pacote com 100 unidades	Unidade	R\$ 21,00
98	Saco para lixo 60 litros transparente - Pacote com 100 unidades	Unidade	R\$ 23,00
99	Saco para lixo 60 litros vermelho - Pacote com 100 unidades	Unidade	R\$ 23,00
100	Seladur 5l	Unidade	R\$ 99,00
101	Trapo de malha costurado 5kg	Unidade	R\$ 35,50
102	Vassoura de cerda macia 30 cm com cabo	Unidade	R\$ 10,00
103	Vassoura piaçava tipo gari 40 cm com cabo	Unidade	R\$ 20,00
104	Vassoura piaçava tipo gari 60 cm com cabo	Unidade	R\$ 33,00

CT 20210031-Maxxi.pdf

Documento número #a56d2c8f-d988-4611-96f0-95fc6c42830e

Hash do documento original (SHA256): a758dea34505327597b144306a624b004497c6e3621cd69c025a08d212422ce8

Assinaturas

Aristides José Fernandes Filho

CPF: 021.779.812-80

Assinou como contratante em 16 nov 2021 às 11:51:21

Emitido por Clicksign Gestão de documentos S.A.

Elias Aleksandro Marque Muniz

CPF: 028.943.353-34

Assinou como contratada em 11 nov 2021 às 15:38:45

Emitido por Clicksign Gestão de documentos S.A.

Lívia Maria Fernandes de Sousa

CPF: 026.057.072-96

Assinou como testemunha em 11 nov 2021 às 15:18:06

Emitido por Clicksign Gestão de documentos S.A.

Log

- 11 nov 2021, 15:00:18 Operador com email livia.maria@plangecon.com.br na Conta 8751d4c3-3267-4dc2-ab5c-5c5657726f50 criou este documento número a56d2c8f-d988-4611-96f0-95fc6c42830e. Data limite para assinatura do documento: 18 de novembro de 2021 (14:54). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 11 nov 2021, 15:00:26 Operador com email livia.maria@plangecon.com.br na Conta 8751d4c3-3267-4dc2-ab5c-5c5657726f50 adicionou à Lista de Assinatura: aristides.filho@plangecon.com.br, para assinar como contratante, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Aristides José Fernandes Filho e CPF 021.779.812-80.
- 11 nov 2021, 15:00:26 Operador com email livia.maria@plangecon.com.br na Conta 8751d4c3-3267-4dc2-ab5c-5c5657726f50 adicionou à Lista de Assinatura: licitacao@maxx.ind.br, para assinar como contratada, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Elias Aleksandro Marque Muniz e CPF 028.943.353-34.

- 11 nov 2021, 15:00:26 Operador com email livia.maria@plangecon.com.br na Conta 8751d4c3-3267-4dc2-ab5c-5c5657726f50 adicionou à Lista de Assinatura: livia.maria@plangecon.com.br, para assinar como testemunha, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Lívia Maria Fernandes de Sousa e CPF 026.057.072-96.
- 11 nov 2021, 15:18:06 Lívia Maria Fernandes de Sousa assinou como testemunha. Pontos de autenticação: email livia.maria@plangecon.com.br (via token). CPF informado: 026.057.072-96. IP: 45.7.26.115. Componente de assinatura versão 1.161.2 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 11 nov 2021, 15:38:45 Elias Alexsandro Marque Muniz assinou como contratada. Pontos de autenticação: email licitacao@maxx.ind.br (via token). CPF informado: 028.943.353-34. IP: 177.54.229.102. Componente de assinatura versão 1.161.2 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 16 nov 2021, 11:51:21 Aristides José Fernandes Filho assinou como contratante. Pontos de autenticação: email aristides.filho@plangecon.com.br (via token). CPF informado: 021.779.812-80. IP: 45.7.26.115. Componente de assinatura versão 1.162.1 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 16 nov 2021, 11:51:22 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número a56d2c8f-d988-4611-96f0-95fc6c42830e.



Para validar este documento assinado, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.


As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo ao, e deve ser considerado parte do, documento número a56d2c8f-d988-4611-96f0-95fc6c42830e, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign disponível em www.clicksign.com.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e efeitos legais, que a empresa **ESSE CHEMICAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua do Cobre, S/N Quadra 007, Lote 004, Bairro Novo Horizonte, Município Parauapebas, Estado Pará, CEP 68515-000, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 42.458.725/0001-78, mantém contrato até a presente data, proveniente da **ATA de Registro de Preços 1362/2024 SAAEP**, com o **SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUPEBAS – SAAEP** (Fornecimento de gêneros alimentícios, material descartável, material de higiene e limpeza e utensílios de copa e cozinha). Registramos ainda que as entregas dos produtos acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Parauapebas PA, 24 de outubro de 2024



Luis Carlos Mendes de Carvalho
Fiscal de Contrato
Portaria 479/2023



Edson Martins da Costa
Diretor Administrativo SAAEP
Portaria 005/2021

CONTRATO Nº 1372/2024SAAEP QUE ENTRE SI FAZEM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS E A EMPRESA ESSE CHEMICAL – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, CONSOANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS - SAAEP**, autarquia municipal criada pela Lei nº 4.385/2009, inscrito no CNPJ sob o nº. 14.031.756/0001-02 com sede na Rua Rio Dourado, S/N, Bairro Beira Rio, Parauapebas – PA, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Elson Cardoso de Jesus, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 007.309.990-25, portador do RG nº 6090340792, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado à empresa **ESSE CHEMICAL – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua do Cobre, S/N Quadra 007, Lote 004, Bairro Novo Horizonte, Município Parauapebas, Estado Pará, CEP: 68515-000, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 42.458.725/0001-78 neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Suzin Kelvina de Lima Oliveira, portador(a) do CPF/MF sob o nº. 810.491.102-34, neste ato designada **CONTRATADA**, por seus representantes, resolvem celebrar o presente CONTRATO, em conformidade com a Lei 8.666/93 de 21/06/93, publicada no DOU de 22/06/93, e que se regerá pelas seguintes CLÁUSULAS e CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. Contratação de empresa especializada para aquisição de gêneros alimentícios, material descartável, material de higiene e limpeza e utensílios de copa e cozinha para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas-SAAEP.

1.2. São os itens contratados:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00003	ÁGUA SANITÁRIA ? caixa com 12 und. de 1 litro	CAIXA	30.00	24,000	720,00
00004	ALCOOL LIQUIDO 70% - caixa c/ 12 und. de 1 litro	CAIXA	15.00	64,000	960,00
00012	COPO DESCARTÁVEL 50ml ? caixa com 50 pct de 100 unidades	CAIXA	30.00	125,000	3.750,00
00021	DETERGENTE DE 500ml ? biodegradável, caixa com 24 unid. De 500ml	CAIXA	50.00	39,840	1.992,00
00022	DESINFETANTE DE 500ml ? limpa e perfuma	CAIXA	50.00	36,000	1.800,00
00035	LIMPA ALUMINIO E INOX 500ml ? caixa com 12 unid. Fragrância clear.	CAIXA	10.00	28,000	280,00
00036	LUSTRA MOVEIS COM SILICONE ? caixa com 24und de 200ml.Fragrância lavanda	CAIXA	10.00	96,000	960,00
00037	LIMPA CERAMICAS E AZULEJOS DE 1000ml ? fragrância lavanda	CAIXA	5.00	71,000	355,00
00039	LIMPA VIDROS TRADICIONAL DE 500ml, caixa com 24 unidades	CAIXA	10.00	96,000	960,00
00040	LIMPA PEDRAS, CIMENTO, TIJOLOS, CIMENTADOS - pisos rústicos de 2000ml, caixa com 6 und. Composição	CAIXA	5.00	71,000	355,00

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	
00042	tensoativo aniônico, adjuvante, coadjuvante, corante e veiculoso. PÁ PARA LIXO COM CABO DE 60cm ? cabo em madeira e rosqueavel.	CAIXA	5,00	9,000	45,00
00044	PANO DE CHÃO 100% ALGODÃO ? medidas 48x73cm, fardo com 100 unidades	FARDO	5,00	480,000	2.400,00
00045	PAPEL HIGIENICO PERFUMADO ? folha dupla de alta qualidade, fardo com 16 pacotes de 04 unidades, medindo 30x10cm	FARDO	200,00	95,000	19.000,00
00047	PANO DE PRATO 100% ALGODÃO ? pacote com 16 unidades, medidas 72x45cm	PACOTE	5,00	64,000	320,00
00048	RODO EMBORRACHADO 30 cm ? base em plástico ultra resistente, caixa com 12 unid.	CAIXA	5,00	88,000	440,00
00050	SACO PARA LIXO 100 litros ? classe 1, sem fecho, residuo normal, fardo com 25 pct de 5 unid.	CAIXA	100,00	43,750	4.375,00
00052	SACO PARA LIXO 15 litros - resistente classe 1, peso 225g, dimensões 30x7x7cm, residuo normal sem fecho, fardo com 25 pacotes de 5 unidades	FARDO	70,00	9,980	698,60
00053	SACO PARA LIXO 30 LITROS ? resistente, dimensões 21,8x7x3,8cm, sem fecho, fardo com 25 pacotes de 5 unid.	FARDO	50,00	13,600	680,00
00054	SACO PARA 200 litros - resistente classe 1, peso 1000g, dimensões 63x80cm, residuo normal sem fecho, fardo com 25 pacotes de 5 unidades	FARDO	50,00	49,510	2.475,50
00055	SACO PARA LIXO 50 LITROS ? resistente classe 1, dimensões 63 x 80cm, residuo normal, sem fecho, fardo com 25 pacotes de 5 unidades	FARDO	50,00	21,800	1.090,00
00057	SABONETE LIQUIDO DE 250ml ? indicado para ser utilizado nas saboneteiras dos banheiros, para lavagem das mãos. Caixa com 12 unidades	CAIXA	5,00	65,000	325,00
00061	VASSOURÃO DE PIAÇA COM CABO - cabo de madeira de 1,20m de base 40cm	UNIDADE	10,00	21,000	210,00
VALOR TOTAL R\$				44.191,10	

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor total deste contrato será de R\$ 44.191,10 (quarenta e quatro mil, cento e noventa e um reais e dez centavos).

2.2. No valor acima estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução e entrega do objeto, inclusive frete, deslocamento, impostos e outros.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL

3.1. Este contrato fundamenta-se na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, bem como no Pregão Eletrônico de nº 011.23.PE.SAAEP.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE TRANSPORTE

4.1. A Execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Os produtos deverão ser entregues conforme programação estabelecida entre a Contratada e a Contratante, observando rigorosamente os prazos acordados, com entrega imediata após a assinatura do contrato e emissão da Ordem de Compras.

- 4.3. O recebimento do material somente se efetivará após ter sido examinado e aprovado pelo servidor designado (fiscal do contrato) pela autoridade competente, comprovando que os materiais estejam de acordo com as especificações descritas.
- 4.4. SAAEP deverá manter um responsável, para o acompanhamento da entrega dos materiais, conferência de apontamento e notificação sobre eventuais interferências;
- 4.5. A empresa vencedora deverá manter no seu quadro permanente, uma pessoa com poder de decisão, o qual atuará como preposto da empresa, junto ao SAAEP;
- 4.6. A contratada responsabiliza-se pelos encargos sociais, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como qualquer manutenção;
- 4.7. Todo o material deverá ser avaliado antes da formalização da entrega pelo fiscal do contrato, que deverá ter conhecimento técnico necessário à avaliação dos itens e rejeição no caso de não conformidade;
- 4.8. Em caso de haver algum material defeituoso ou impróprio para o uso, o responsável pela inspeção, entrará em contato com a empresa para que tal, material ou equipamento seja, substituído nos prazos estabelecidos

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 5.1. Os itens deverão ser entregues em local e horário indicados na respectiva Ordem de Compra, limitado ao perímetro urbano de Parauapebas, no prazo total não superior a 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Compra emitida.
- 5.2. No ato da entrega a contratada deverá colher no comprovante a data, o nome e assinatura do servidor responsável pelo recebimento.
- 5.3. Os itens Solicitados deverão ser entregues no Almoxarifado do SAAEP, Parauapebas/PA, em horário de 08h às 14h, em dia de expediente, atestando o recebimento, correndo as eventuais despesas de frete e descarregamento, por conta do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

- 6.1. A vigência deste instrumento contratual terá início em 08 de março de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

7.1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 7.1.1. Impedir o fornecimento dos itens objeto deste Contrato por terceiros.
- 7.1.2. Emitir Ordem de Compra para início da execução contratual.
- 7.1.3. Pagar a Contratada, nos termos pactuados, o preço dos bens contratados.
- 7.1.4. Rejeitar materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.
- 7.1.5. Exigir a retirada e/ou substituição imediata do material inadequado ou defeituoso.
- 7.1.6. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

8.1. Em termos gerais, caberá a CONTRATADA:

- 8.1.1. Ser pontual na entrega dos itens contratados.
- 8.1.2. Não transferir a terceiros todo ou em parte o compromisso contratual assinado.
- 8.1.3. Comunicar ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- 8.1.4. Manter, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 011.23.PE.SAAEP e seus anexos, durante toda a execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

9.1. À CONTRATADA caberá, ainda:

9.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas.

9.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em decorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos itens ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas.

9.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento dos itens, originalmente ou vinculada por preservação, conexão ou continência.

9.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da formalização deste Contrato.

9.2. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

10.1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

10.1.1. Expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas durante a vigência deste Contrato.

10.1.2. A veiculação de publicidade acerca deste Contrato somente poderá ser realizada mediante prévia autorização da Administração do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas.

10.1.3. Vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento dos itens objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição, o qual será encarregado de verificar o cumprimento das obrigações contratuais pela Contratada, com o objetivo de assegurar que os materiais entregues encontram-se de acordo com as especificações descritas, podendo, inclusive, recusar ou sustar qualquer evento executado em desacordo com o pactuado.

11.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

11.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

11.4. A Contratada deverá indicar um preposto para se aceitar pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, representá-la durante o período de vigência do contrato.

11.5. A Fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ATESTAÇÃO

12.1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos itens caberá a servidor designado para esse fim pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DESPESA

13.1. As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, na seguinte dotação orçamentária: Exercício 2024, Classificação Institucional: 2801 – SAAEP – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, Classificação Funcional: 17.122.4093.2.249 – Manutenção do SAAEP, Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, Subelemento: 3.3.90.30.99 – Outros materiais de consumo. Fonte: 17080000 – Transf. Da União de

Recursos Minerais, no valor de R\$ 44.191,10 (quarenta e quatro mil, cento e noventa e um reais e dez centavos).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento de cada obrigação será realizado a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa, em 02 (duas) vias, devidamente atestada pela Autoridade Competente ou servidor designado, no período de até 30 (trinta) dias em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária, observadas as condições da proposta adjudicada e da Ordem de Compra emitida, podendo o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas descontar eventuais multas que tenham sido impostas à Contratada.

14.2. Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas para a entrega do objeto, inclusive, frete, deslocamento, impostos e outros.

14.3. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicada pela Contratada.

14.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.6. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF e/ou regularidade fiscal da contratada para fins de verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas neste Edital.

14.7. Constatando-se situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas.

14.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da

contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.9. Persistindo a irregularidade, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

14.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

14.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima Autoridade do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

14.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)/365$

$I = \frac{(6/100)}{365}$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

15.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, com a apresentação das devidas justificativas e também nos casos em que houver mútuo interesse devidamente demonstrado pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES

16.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas poderá garantir a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

- Advertência.
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.
- Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente ou parcialmente à solicitação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
- Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas por até 02 (dois) anos.

16.2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a Contratada que:

- Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato.
- Não mantiver a proposta, injustificadamente.
- Comportar-se de modo inidôneo.
- Fizer declaração falsa.
- Cometer fraude fiscal.
- Falhar ou fraudar na execução do Contrato.
- Não celebrar o contrato.



saaep
Serviço Autônomo de Água
e Esgoto de Parauapebas

FOLHA Nº 563
PROCESSO ADM. Nº 01426
Câmara Municipal de Açaíândia
CNPJ 12.143.442 0001-76

– Deixar de entregar documentação exigida no certame.

– Apresentar documentação falsa.

16.3. Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

16.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas em relação a um dos eventos arrolados ao item 2 desta Cláusula, a Contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

16.5. As sanções de advertências e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas poderá ser aplicadas à Contratada juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO

17.1. Constituem motivos para a rescisão contratual aqueles constantes nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, ensejando assim a aplicação das medidas estabelecidas no artigo 79 da referida norma legal e, quando for o caso, a aplicação das sanções estabelecidas no artigo 80 da referida lei.

17.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

– Determinada por ato unilateral e escrito da direção do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a Contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

– Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas.

– Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.3. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18.1. Este Contrato fica vinculado aos termos do processo administrativo de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 011.23.PE.SAAEP e da proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Parauapebas – PA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Parauapebas/PA, 08 de março de 2024.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS

Elson Cardoso de Jesus

Diretor Executivo

Decreto PMP nº 1698/2021

EMPRESA ESSE CHEMICAL – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA CNPJ 42.458.725/0001-78 CONTRATADA

ESSE CHEMICAL -
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
DE LIMP:42458725000178

Assinado de forma digital por ESSE
CHEMICAL - DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS DE LIMP:42458725000178
Dados: 2024.03.08 14:02:32 -03'00'

Testemunhas:

Nome:

CPF: 609.086.773-08

Nome:

CPF: 734.402.802-04



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos por meio deste para os devidos fins legais de direito que a Empresa contratada abaixo qualificada é nosso fornecedor dos itens à baixo discriminados e nos atendeu de maneira satisfatória cumprindo com todos as suas responsabilidades não restando nada que o desabone. Tecnicamente atestamos ainda que os itens descritos atendem plenamente as exigências de forma criteriosa e satisfatória.

ORGÃO CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XINGUARA, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 04.144.150/0001-20, com sede à Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará, representado pelo seu Prefeito, **MOACIR PIRES DE FARIA**, brasileiro, casado, médico, portador da Carteira de Identidade nº 393.380 SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 243.346.930-91.

CONTRATADA ESSE CHEMICAL - DISTRIB. DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 42.458.725/0001-78 com sede na rua do cobre, s/n, quadra 007 lote 004, novo-horizonte /Parauapebas-PA, por seu representante legal, Sr.(a) **SUZIN KELVINA DE LIMA OLIVEIRA**, solteira, empresária, RG: 4217678 SSP/PA Cpf:810.491.102-34, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

OBJETO :AQUISIÇÃO de MATERIAIS DE LIMPEZA, UTENCILIOS E OUTROS, destinados ao atendimento da Secretaria de Administração e de todas as Secretarias de compõe esta governabilidade, para manutenção e funcionamento dos diversos órgãos da Administração Geral deste Município de Xinguara – Pará.

DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:

Os serviços foram prestados com fulcro no **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N.º 016/2022/PMX**
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 035/2022/PMX
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022/PMX
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 136/2022/PMX, conforme descrição abaixo:

VIGÊNCIA DO CONTRATO E SEUS ADITIVOS:

24 de maio de 2022 extinguindo-se 24 de maio de 2023.

Nº	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	PANO DE ALGODÃO PARA LIMPEZA DE PISO	1380	UNIDADE	R\$ 4,80	R\$ 6.624,00
2	PAPEL HIGIÊNICO 4 ROLOS X 1 PACOTE PERSONAL OU SIMILAR	9530	PCT	R\$ 2,85	R\$ 27.160,50
3	PAPEL HIGIÊNICO 8 ROLOS X 1, PERSONAL OU SIMILAR	1165	FAR	R\$ 5,40	R\$ 6.291,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

4	RODO DE ALUMÍNIO, 60 CM, COM CABO DE MADEIRA	695	UNIDADE	R\$28,90	RS 20.085,50
5	SACO DE LIXO BRANCO C/ SIMBOLOGIA INFECTANTE 100 LT PCT 100 UND	400	UNIDADE	R\$67,00	RS 26.800,00
6	SACO DE LIXO BRANCO C/ SIMBOLOGIA INFECTANTE 60 LT PCT 100 UND	200	UNIDADE	R\$42,20	RS 8.440,00
7	SACO PARA LIXO 30 LT, PACOTE COM 100 UND – MICRA 3	690	UNIDADE	R\$17,40	RS 12.006,00
8	VASSOURA DE NYLON, COM CABO	510	UNIDADE	R\$9,90	RS 5.049,00
9	PAPEL HIGIÊNICO 8 ROLOS X 1, PERSONAL OU SIMILAR	260	UNIDADE	R\$9,90	RS 2.574,00

Xinguara -Pa, 18 de novembro de 2024.

MOACIR PIRES DE FARIA:243346930-91
Assinado de forma digital por MOACIR PIRES DE FARIA:24334693091
Data: 2024.11.22 12:36:22 -03'00'

Município de Xinguara
CNPJ nº 04.144.150/0001-20
MOACIR PIRES DE FARIA
CPF sob nº 243.346.930-91



FOLHA Nº 567
PROCESSO ADM. Nº 014/26

Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ 12143442 0001-76

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **ESSE CHEMICAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 458.725.0001/78, estabelecida na Avenida H Qd 46 s/n – cidade jardim, Parauapebas / PA; CEP 68.515 - 000, forneceu os produtos de gêneros de limpeza para **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE XINGUARA**, conforme descritos abaixo:

Requisição	Nº da Nota	Data da NF	Objeto
10534	088	06/09/2021	Sabonete combate erva doce – 5000 ml – 840 unidades
10534	088	06/09/2021	Alvej. Água sanitária maxx – 5 L – 280 galão
10534	088	06/09/2021	Papel interf. 2DB c/100% celulo – 350 pacotes

Informamos ainda que as prestações dos serviços/entrega dos materiais acima referidos foram entregues de acordo com a solicitação e dentro do prazo estabelecido, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Xinguara, 09 de setembro de 2021.

Genival Fernandes da Silva
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº. 002/2021

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE XINGUARA

CNPJ sob nº 14.552.999/0001-96

Genival Fernandes da Silva
Secretaria Municipal de Educação e Cultura.



FOLHA Nº 568
PROCESSO ADM. Nº 014/26

Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ 12.143.442 0001-76



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa ESSE CHEMICAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS –, inscrita no CNPJ sob o nº 42.458.725/0001-78, estabelecida na Av. H QD, 46, s/n – Cidade Jardim Parauapebas/PA, CEP: 68.515-000, UF: PA, forneceu os serviços de entrega ao **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE XINGUARA**, do(s) seguinte(s) itens(s):

Requisição	Nº da Nota	Objeto	Quantidade
14265	226	Alvejante água sanitária maxx 5 lt;	175 galões
		Álcool liquido 70%;	1.104 litros
		Detergente clor maxx 5 l;	270 galões
		Papel toalha interf. 2 DB com 100% celulose;	40 fardos
		Papel toalha absoluto 2x1	755 pacotes

Declaramos a aquisição dos itens mencionados acima, atendendo à todas as condições contidas em nossa solicitação, tendo o fornecedor cumprido fielmente com suas obrigações e com o prazo da entrega ágil, não havendo nada que desabone a referida empresa até a presente data.

Genival Fernandes da Silva
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº. 002/2021

Xinguara PA, 05 de novembro de 2021.

Genival Fernandes da Silva

Dirigente Municipal de Educação e Cultura

CPF: 791.961.521-68

Rua Cecília Meireles nº 540, Centro CEP 68.555-093, Xinguara - PA
Telefone: 3426-1029 (Gabinete) 3426-2943 (Secretaria) E-mail: semec@xinguara.pa.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE DE FORNECIMENTO

Atestamos para os devidos fins que a empresa ESSE CHEMICAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº. 42.458.725/0001-78, estabelecida na Av. H, Qd. 46, Lote 43, Bairro Cidade Jardim, Parauapebas – Pa., CEP 68.515-000, é nosso fornecedor. Conforme descrito abaixo: no período de 09 a 11/2021.

1 MATERIAIS FORNECIDOS:

RESUMO PEDIDO 09 a 11/2021	M S M MUNIZ		
DESCRIÇÃO PRODUTOS	QUANT	VALOR	total
PAPEL TOALHA BOBINA 20X200 100% CELULOSE	30	R\$ 58,00	R\$ 1.740,00
PAPEL TOALHA BOBINA 20X200 branco	30	R\$ 38,00	R\$ 1.140,00
DESINFETANTE 5LTS	96	R\$ 14,00	R\$ 1.344,00
AGUA SANITARIA 5LTS	20	R\$ 9,00	R\$ 180,00
LIMPA PORCELANATO 5LTS	20	R\$ 21,00	R\$ 420,00
SABONETE 5LTS	55	R\$ 17,00	R\$ 935,00
STONE LP LIMPA PEDRA 5LTS	26	R\$ 20,00	R\$ 520,00
DETER CLOR 5LTS	40	R\$ 18,00	R\$ 720,00
DETERGENTE MAXX LAVANDA/FLORAL 5LTS	40	R\$ 24,00	R\$ 960,00
SACO PRA LIXO 100LTS	30	R\$ 23,00	R\$ 690,00
LIMPADOR AUTOMOTIVO DE BASE ÁCIDA, PARA LIMPEZA DE CHASSI, BAÚS, ETC. BB 50 LTS	20	290,00	5.800,00
SHAMPOO AUTOMOTIVO BB 50 LTS	30	280,00	8.400,00
DESENGRAXANTE ALVALINO AUTOMOTIVO NBB 50 LTS	35	280,00	9.800,00
ESPUMA PARA LIMPEZA AUTOMOTIVA	50	12,00	600,00
ESCOVÃO COM PROTEÇÃO EM ESPUMA PARA LIMPEZA AUTOMOTIVA COM CABO 1,60 REVISTIDO	12	45,00	540,00
ALCOOL GEL 5LTS	15	R\$ 48,00	R\$ 720,00
DETERGENTE NEUTRO 5LTS	18	R\$ 25,00	R\$ 450,00
DECAP 5LTS	1	R\$ 13,50	R\$ 13,50
REFIL MOP UMIDO	4	R\$ 23,00	R\$ 92,00
PAPEL HIGIENICO BRANCO 300MT	100	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
PAPEL HIGIENICO BRANCO 300MT	150	R\$ 26,80	R\$ 4.020,00
HIPOCLOR 12% 5LTS	17	R\$ 27,00	R\$ 459,00
LUVA APLICADOR DE CERA FINISH 40CM	2	R\$ 68,00	R\$ 136,00

Declaramos ainda que os compromissos assumidos foram executados satisfatoriamente, não constando em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Parauapebas, PA, 09 de dezembro de 2021.



ESSE CHEMICAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
 CNPJ: 42.458.725/0001-78



RECONHECIMENTO DE FIRMA
 Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: *****
 MARCIO ADRYANI MARQUES MUNIZ *****
 Dou fé. Parauapebas-PA, 09/12/2021.

Em tto. _____ da verdade.

LUCAS PEREIRA CAMPELO - ESCRIVENTE AUTORIZADO
 Cód. 115 ENOL R\$5,80 SELO R\$8,45 TOTAL R\$6,25
 Válido somente com o Selo de Segurança.



TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA
 SELO DIGITAL RECONHECIMENTO DE FIRMA
 No: 1943626 SERIE: A SELADO EM: 09/12/2021
 COD. SEGURANCA: 6263491000044469681311111

QTD.	ENOL.	FRJ	PRE
1	5,80	0,87	8,15

Abraham Nissim Benoliel
 Titular



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
LICENÇA SANITÁRIA DIGITAL

DIVISÃO DCDM - Nº 202500002013

CNPJ	PROTOCOLO	DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
42.458.725/0001-78	L202500012277	04/06/2025	07/04/2026

RAZÃO SOCIAL: ESSE CHEMICAL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

NOME FANTASIA: ESSE CHEMICAL

ENDEREÇO: RUA DO COBRE, QUADRA007LOTE004 Nº S/N

CEP: 68515000

BAIRRO: NOVO HORIZONTE

CIDADE: PARAUPEBAS - PA

SETOR ECONÔMICO:

NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO: MÉDIO

COMÉRCIOS

ATIVIDADE:

COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES, DOMISSANITÁRIOS, E CORRELATOS, COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE

IMPORTANTE:

O NÃO CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS SANITÁRIAS IMPLICARÁ NA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA EM VIGOR, PODENDO RESULTAR, INCLUSIVE NO CANCELAMENTO DA LICENÇA, SEM PREJUÍZO DE OUTRAS SANÇÕES LEGAIS.

OBSERVAÇÕES:

Glauçiane de Castro C. Silva

GLAUCIANE DE CASTRO C. SILVA
DIRETOR(A) DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
PORTARIA 0095/2025

OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES:

DCDM 202.271/2025

FOLHA N° 571
PROCESSO ADM. N° 014/26

X
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ 12.143.442-0001-76

Glaucoane de C. Silva

GLAUCIANE DE CASTRO C. SILVA
DIRETOR(A) DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
PORTARIA 0095/2025

DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

a empresa **ESSE CHEMICAL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **42.458.725/0001-78**, com sede na rua do cobre, s/n, quadra 007, lote 004, novo horizonte, PARAUAPEBAS, PA, cep 68.515-000., tendo como proprietário SR. (A) **SUZIN KELVINA DE LIMA OLIVEIRA**, empresária, portador(a) da carteira de identidade nº **4217678 SSP/PA** inscrito no cpf sob o n.º **810.491.102-34**, **DECLARA** que, atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art.63,I,da Lei nº14.133/2021)

Parauapebas-PA, 20 de fevereiro de 2026.

ESSE CHEMICAL - DISTRIBUIDORA
DE PRODUTOS DE
LIMP:42458725000178

Assinado de forma digital por ESSE CHEMICAL -
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE
LIMP:42458725000178
Dados: 2026.02.20 07:32:08 -03'00'

ESSE CHEMICAL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
CNPJ Nº**42.458.725/0001-78**
SUZIN KELVINA DE LIMA OLIVEIRA
CPF Nº **810.491.102-34**

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS

a empresa **ESSE CHEMICAL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° **42.458.725/0001-78**, com sede na rua do cobre, s/n, quadra 007, lote 004, novo horizonte, **PARAUAPEBAS, PA**, cep 68.515-000., tendo como proprietário SR. (A) **SUZIN KELVINA DE LIMA OLIVEIRA**, empresária, portador(a) da carteira de identidade n° **4217678 SSP/PA**, inscrito no cpf sob o n.º **810.491.102-34**, **DECLARA** que, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Parauapebas-PA, , 20 de fevereiro de 2026.

ESSE CHEMICAL -
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
DE LIMP:42458725000178

Assinado de forma digital por ESSE
CHEMICAL - DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS DE LIMP:42458725000178
Dados: 2026.02.20 07:33:34 -03'00'

ESSE CHEMICAL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
CNPJ N°42.458.725/0001-78
SUZIN KELVINA DE LIMA OLIVEIRA
CPF N° 810.491.102-34

**DECLARAÇÃO DE QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS
COMPREENDEM A INTEGRALIDADE**

a empresa **ESSE CHEMICAL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° **42.458.725/0001-78**, com sede na rua do cobre, s/n, quadra 007, lote 004, novo horizonte, **PARAUAPEBAS, PA**, cep 68.515-000., tendo como proprietário SR. (A) **SUZIN KELVINA DE LIMA OLIVEIRA**, empresária, portador(a) da carteira de identidade n° **4217678, SSP/PA** inscrito no cpf sob o n.º **810.491.102-34**, **DECLARA** que, as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.(art. 63, §1º, da Lei n° 14.133/2021).

Parauapebas-PA, , 20 de fevereiro de 2026.

ESSE CHEMICAL -
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
DE LIMP:42458725000178

Assinado de forma digital por ESSE
CHEMICAL - DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS DE LIMP:42458725000178
Dados: 2026.02.20 07:34:50 -03'00'

ESSE CHEMICAL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
CNPJ N°42.458.725/0001-78
SUZIN KELVINA DE LIMA OLIVEIRA
CPF N° 810.491.102-34



Câmara Municipal de Açailândia
 CNPJ 12.143.442.0001-76

ESTADO DO MARANHÃO		EMPRESA: ESSE CHEMICAL - DISTRIB. DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.				
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA CNPJ: 12.143.442/0001-76		CNPJ: 42.458.725/0001-78				
OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição material de limpeza e utensílios domésticos objetivando atender as necessidades da câmara Municipal de Açailândia – MA.		BANCO: BRASIL AG:4450-4 C/C:26737-6 ENDEREÇO: RUA DO COBRE, S/N, QD 007 LT 004, N. HORIZONTE / PARAUPEBAS-PA.				
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026 Processo Administrativo nº 014/2026		e-mail: licitacao@essechemical.com.br; licitacao01@essechemical.com.br; - CONTATO (94) 9113 - 5700				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MAR/ FAB	QTD.	(R\$) UNITÁRIO	R\$ TOTAL
36	Pratos descartáveis, uso geral, embalagem com 10 unidades.	CX.	TOTALPLASTIC	250	R\$ 82,85	R\$ 20.712,50
39	Sabão em pó embalagem de 500g, Aplicação: limpeza em geral, caixa c/24 unidades.	CX.	ESPUMIL	60	R\$ 88,36	R\$ 5.301,60
44	Saco plástico p/ lixo reforçado 50 litros	PCT.	SML FLEXIVEIS	600	R\$ 20,49	R\$ 12.294,00
VALOR TOTAL =====>						R\$ 38.308,10
VALOR TOTAL POR EXTENSO =====>					Trinta e oito mil, trezentos e oito reais e dez centavos!	

Declaramos que temos pleno conhecimento e atendemos às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas no edital e, se porventura, formos declarado vencedor cumprimos de todas as obrigações contidas nesta licitação.

Declaramos que a integralidade dos custos para atendimento as obrigações trabalhistas saejam em legislação, sejam em convenções coletivas ou ajustes vigentes na entrega das propostas

VALIDADE DA PROPOSTA : Prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa,

PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS O prazo de fornecimento dos produtos será de 07 (sete) dias, com início após o recebimento da ordem de fornecimento ou documento equivalente

Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: Câmara Municipal, no endereço Rua Ceará, nº 662, Centro, Açailândia- MA

PROCEDENCIA: Nacional

"REPRESENTANTE LEGAL:
 SUZIN KELVINA DE LIMA OLIVEIRA, SOLTEIRA, EMPRESÁRIA, RG: 4217678 SSP/PA
 CPF:810.491.102-34.

Parauapebas-Pa 02 de março de 2026

ESSE CHEMICAL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA
 LIMP:42458725000178

Assinado de forma digital por ESSE CHEMICAL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA
 LIMP:42458725000178
 Dados: 2026.03.02 16:24:21 -03'00'

FOLHA Nº 576
PROCESSO ADM. Nº 014/2026
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ 12.143.442 0001-78



ESTADO DO MARANHÃO		EMPRESA: ESSE CHEMICAL - DISTRIB. DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.				
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA CNPJ: 12.143.442/0001-76		CNPJ: 42.458.725/0001-78				
OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição material de limpeza e utensílios domésticos objetivando atender as necessidades da câmara Municipal de Açailândia – MA.		BANCO: BRASIL AG:4450-4 C/C:26737-6 ENDEREÇO: RUA DO COBRE, S/N, QD 007 LT 004, N. HORIZONTE / PARAUAPEBAS-PA.				
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026 Processo Administrativo nº 014/2026		e-mail: licitacao@essechemical.com.br; licitacao01@essechemical.com.br; - CONTATO (94) 9113 - 5700				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MAR/ FAB	QTD.	(R\$) UNITÁRIO	R\$ TOTAL
44	Saco plástico p/ lixo reforçado 50 litros	PCT.	SML FLEXIVEIS	600	R\$ 20,49	R\$ 12.294,00
VALOR TOTAL =====>						R\$ 12.294,00
VALOR TOTAL POR EXTENSO =====>		DOZE MIL DUZENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS				

Declaramos que temos pleno conhecimento e atendemos às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas no edital e, se porventura, formos declarado vencedor cumprimos de todas as obrigações contidas nesta licitação.

Declaramos que a integralidade dos custos para atendimento as obrigações trabalhistas saejam em legislação, saejam em convenções coletivas ou ajustes vigentes na entrega das propostas

VALIDADE DA PROPOSTA : Prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa,

PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS O prazo de fornecimento dos produtos será de 07 (sete) dias, com início após o recebimento da ordem de fornecimento ou documento equivalente

Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: Câmara Municipal, no endereço Rua Ceará, nº 662, Centro, Açailândia– MA

PROCEDENCIA: Nacional

"REPRESENTANTE LEGAL:
SUZIN KELVINA DE LIMA OLIVEIRA, SOLTEIRA, EMPRESÁRIA, RG: 4217678 SSP/PA
CPF:810.491.102-34.

Parauapebas-Pa 24 de fevereiro de 2026

ESSE CHEMICAL -
DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS DE
LIMP:42458725000178

Assinado de forma digital por
ESSE CHEMICAL - DISTRIBUIDORA
DE PRODUTOS DE
LIMP:42458725000178
Dados: 2026.02.24 14:18:37
-03'00'